



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLI Nº 030 SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2017 EDIÇÃO DE HOJE: 70 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Casa Civil e Outro	01
ATAS	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e Outra	01
AVISOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros.....	02 e 68
COMUNICAÇÕES	
Alfa Engenharia Ltda e Outras	29
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros	31
CONVOCAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão	66
DECRETOS	
Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA e Outros	35
ERRATAS	
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular e Outra	45
LEIS	
Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas - MA e Outras ...	45
NOTIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado da Saúde	68
PORTARIAS	
Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA e Outras	64
TERMO DE COOPERAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA e Outro	65
TERMO DE POSSE	
Câmara Municipal de Cururupu - MA	66

ADITIVOS

CASA CIVIL

EXTRATO ADITIVO.PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016 - CC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198.859/2016 - CC. PARTES: ESTADO DO MARANHÃO, através da Casa Civil do Estado do Maranhão. CNPJ nº 00.545.704/0001-40, representada pelo Subsecretário Abelardo Teixeira Balluz. CPF nº 272.632.073-20 e **MEGA RENT A CAR LTDA-EPP**. CNPJ nº 08.092.210/0001-69, representada pela sócia Júlia Souza Hachem, CPF nº 005.093.413-90 e RG nº 019835282002-7 SSP/MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**. Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. **LICITAÇÃO**: Pregão Presencial nº 059/2015-CSL/CC. Processo Administrativo nº 195.629/2015-CC. **DATA DA ASSINATURA**: 02.01.2017.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 003/2016-CC com vistas a assegurar a continuidade dos serviços de locação de veículos, em regime mensal, sem motorista referente aos Lotes II e II do Anexo do Edital da licitação. **PRORROGAÇÃO**: A vigência do Contrato nº 003/2016-CC fica prorrogada por mais 12(doze) meses devendo ser considerada a partir do término da vigência do ajuste em 04 de janeiro de 2017. **VALOR**: R\$ 1.263.899,28 (hum milhão duzentos e sessenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), correspondendo aos Lotes II e III do Edital da Licitação. **ASSINATURAS**: Abelardo Teixeira Balluz, Subsecretário da Casa Civil. Júlia Souza Hachem. Sócia. **TESTEMUNHAS**: Wendy Cris Ferreira Abrantes. CPF nº 009.827.533-06. Débora Lima Silva. CPF nº 742.589.403-30. São Luís, 07 de fevereiro de 2017. Melissa Freitas Rodrigues - Presidente da CSL/CC em exercício.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES EMSERH

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 05/2016 - DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E O SR. ANTÔNIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 225.700/2016/EMSERH; OBJETO: O objeto deste Termo é prorrogar o Contrato nº. 05/2016/SES, no que se refere a prazo de vigência e reajustamento - **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em data de 02/03/2017 e término previsto em 02/03/2018 - **DO REAJUSTAMENTO**: O valor do reajuste é de R\$ 4.670,33 (quatro mil, seiscentos e setenta reais e trinta e três centavos), passando o valor mensal de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), para R\$ 33.130,77 (trinta e três mil e cento e trinta reais e setenta e sete centavos), reajustando o valor global de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), para R\$ 397.569,24 (trezentos e noventa e sete mil e quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos) - **BASE LEGAL**: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; **CONTRATANTE**: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH; **CONTRATADA**: Antônio Fernando Bayma Araújo-**ASSINATURAS**: p/Contratante: Ianik Rafaela Lima Leal - Presidente da EMSERH; José Lúcio Campos Reis- Diretor Financeiro/EMSERH, p/ Contratada: Antônio Fernando Bayma Araújo. São Luís (MA), 08 de Fevereiro de 2017. **IANIK RAFAELA LIMA LEAL** - Presidente da EMSERH.

ATAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017 - ALEMA. OBJETO: Registro de Preços destinado a, objetivando a futura e eventual aquisições de material de consumo na espécie "café torrado e moído". PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e a empresa JL DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA, a saber:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: JL DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA

ITEM						
ITEM	DISCRICÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Café torrado e moído , empacotado a vácuo, embalagem de 250G, com certificado de pureza da Associação Brasileira da Indústria de Café. Prazo de validade de 12 meses, a contar da data de fabricação e devem ser entregues com prazo de validade mínimo restante de 06 meses. COTA PRINCIPAL	Marca: Puro Fabricante: Maratá	Pacote	15.000	4,50	67.500,00



1.1	Café torrado e moído, empacotado a vácuo, embalagem de 250G, com certificado de pureza da Associação Brasileira da Indústria de Café. Prazo de validade de 12 meses, a contar da data de fabricação e devem ser entregues com prazo de validade mínimo restante de 06 meses. COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI	Marca: Puro Fabricante: Martá	Pacote	5.000	4,50	22.500,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO					90.000,00	

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016/CPL/SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº5144/2016-AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93, Decreto Estadual nº 31.017/15 e Resoluções Administrativa nº 481/2006, 1.271/07, 100/2008 e 788/2011, e demais normas legais aplicáveis. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 08 de fevereiro de 2017. FORO: Fica eleito o Foro de São Luís/MA. ASSINATURAS: Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão Dep. Othelino Nova Alves Neto e o Sr. Jales Ribeiro de Queiroz, 08 de fevereiro de 2017. CATARINA DELMIRA BOUCINHAS LEAL - Presidente da CPL/ALEMA.

EQUATORIAL ENERGIA S/A
CNPJ (MF) Nº 03.220.438/0001-73
NIRE Nº 21.300.000.938-8
Companhia Aberta

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2016. 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:

Em 19 de dezembro de 2016, na sede social da Equatorial Energia S.A. ("Companhia"), localizada na Alameda A, Quadra SQS, n.º 100, Anexo A, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65071-680, na Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, às 11:00 horas. **2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do conselho de administração da Companhia ("Conselho"). **3. PRESENÇA:** Presentes os seguintes membros do Conselho: Firmino Ferreira Sampaio Neto, Carlos Augusto Leone Piani, Eduardo Saggiore, Guilherme Aché, Marcelo Souza Monteiro e Luis Henrique de Moura Gonçalves. **4. MESA:** Presidente: Firmino Ferreira Sampaio Neto; Secretário: José Silva Sobral Neto. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: (i) retificação de características e condições da 4.ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), na qual a Companhia prestou fiança, aprovada unanimemente em reunião do conselho de administração da Companhia, em 12 de dezembro de 2016, a qual será devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão ("Fiança" e "RCA da Fiança", respectivamente); (ii) autorização à diretoria da Companhia para assinar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações aprovadas nesta reunião do conselho de administração, incluindo, mas não se limitando, ao "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4.ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA" a ser celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S.A., a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Aditamento"); e (iii) ratificação (i) da prestação da Fiança no âmbito do "Instrumento Particular de Escritura da 4.ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA", conforme aditado ("Escritura de Emissão"); (ii) das demais condições e características das Debêntures e da Emissão, conforme descritas na Escritura de Emissão, aprovadas na RCA da Fiança; e (iii) de todos e quaisquer atos até então adotados pela diretoria da Companhia para a efetivação das deliberações aprovadas nesta reunião do conselho de administração. **6. DELIBERAÇÕES:** Os membros do Conselho, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões, aprovaram: (i) a retificação dos itens (2) e (4) do Anexo I da RCA da Fiança, as quais passam a vigorar com as seguintes novas redações: (a) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); (b) **Quantidade de Debêntures:** Serão

emitidas 50.000 (cinquenta mil) Debêntures; (ii) a autorização à diretoria da Companhia para assinar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações aprovadas nesta reunião do conselho de administração, incluindo, mas não se limitando, ao Aditamento; e (iii) a ratificação (i) a prestação da Fiança no âmbito da Escritura de Emissão; (ii) as demais condições e características das Debêntures e da Emissão, conforme descritas na Escritura de Emissão; (iii) todos e quaisquer atos até então adotados pela diretoria da Companhia para a efetivação das deliberações aprovadas nesta reunião do conselho de administração. **7. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURA DOS PRESENTES: Presidente:** Firmino Ferreira Sampaio Neto; **Secretário:** José Silva Sobral Neto; **Membros do Conselho:** Firmino Ferreira Sampaio Neto, Carlos Augusto Leone Piani, Eduardo Saggiore, Guilherme Mexias Aché, Marcelo Souza Monteiro e Luis Henrique de Moura Gonçalves. São Luis, 19 de dezembro de 2016. Certificado o registro em 22/12/2016, sob o número 20160932793. **LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA** - Secretária Geral - JUCEMA.

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - CSL/SES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.554/2016/SES. O Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES, mediante sua Pregoeiro Oficial, designada pela Portaria nº.1006, de 17 de novembro de 2016, torna público que o **Pregão Presencial nº.002/2017/SES/MA**, do tipo Menor lance por ITEM, referente à aquisição de equipamentos Antropométricos para Avaliação Nutricional, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á no dia **23.02.2017, às 09:00h** (horário local), no Auditório da Casa do Trabalhador, situado na Avenida Jerônimo de Albuquerque nº.3719, Calhau, CEP: 65.010-070 - São Luís/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.403/2015 e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2º a 6º feira, no horário das 08h às 12h e das 14hs às 18hs, na Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL/SES, desta Secretaria, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty. CEP: 65.076-820 - São Luís/MA, bem como, nos sites www.saude.ma.gov.br e www.ccl.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço, pelo fax: (98) 3236-7247/3218-8751. **GISELLE REJANE LOUZEIRO GOMES** - Pregoeira Oficial da CSL/SES.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - CSL/SES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.302/2017/SES. O Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES, mediante sua Pregoeiro Oficial, designada pela Portaria nº.1006, de 17 de novembro de 2016, torna público que o **Pregão Presencial**



nº.003/2017/SES/MA, do tipo Menor lance por ITEM, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões P13 para atender a necessidade da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão - SES/MA, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á no dia **22.02.2017, às 09:00h** (horário local), no Auditório da Casa do Trabalhador, situado na Avenida Jerônimo de Albuquerque nº.3719, Calhau, CEP: 65.010-070 - São Luís/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993 Lei nº 10.403/2015 e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2º a 6º feira, no horário das 08h às 12h e das 14hs às 18hs, na Comissão Setorial Permanente de Licitação-CSL/SES, desta Secretaria, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty. CEP: 65.076-820-São Luís/MA, bem como, nos sites www.saude.ma.gov.br e www.ccl.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço, pelo fax: (98) 3236-7247/3218-8751. **CHRISANE OLIVEIRA BARROS** - Pregoeira Oficial da CSL/SES.

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº004/2016-CSL/SES. A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/MA, através da Comissão de Julgamento do Credenciamento de Serviços Médicos Hospitalares e Ambulatorial/SES torna público o Resultado do Credenciamento nº004/2016, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos especializados na área de internação para as Clínicas Médica, Cirúrgica, Obstétrica e Pediátrica e serviços ambulatoriais com atendimento de urgência até 24 horas, patologia clínica, consulta especializada e cirurgia ambulatorial, em caráter complementar aos serviços prestados pela rede SUS, no Município de Passagem Franca (MA)**, conforme procedimentos elencados no Termo de Referência e Plano Operativo (fls.229) no valor estimado de R\$ 1.383.926,64 (um milhão trezentos e oitenta e três mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) especificadas na Portaria/SES/MA nº910, de 23 de setembro de 2016, de interesse da Unidade Gestora de Controle, Regulação e Avaliação do Sistema de Saúde/SES, referente ao Processo Administrativo nº191.183/2016/SES, com o **DEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO** à única empresa participante: **CLÍNICA SÃO SEBASTIÃO LTDA-EPP, CNPJ Nº07.354.350/0001-03**, São Luís-MA, 9 de fevereiro de 2017. **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA** - Presidente da CSL/SES/MA.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - STC EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0019159/2017-STC, de 31.01.2017. **PARTES: Secretaria de Transparência e Controle - STC**, CNPJ nº 21.853.640/0001-14, representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças, **Adaltina Venâncio Queiroga**, inscrita no CPF sob o nº. 677.741.133-04 e a empresa **NTC - TREINAMENTOS, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ nº 10.614.200/0001-98, por seu representante legal **Gildácio José de Oliveira Coelho**, Rg nº. 714.757 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº. 516.223.353-68. **OBJETO:** Inscrição dos servidores **Raimundo Nonato Ribeiro Neto**, **Lorena Gomes Pimenta** e **Christiana Villas Boas Santos** na "Semana de Capacitação em Licitações Públicas". **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13 a 17 de fevereiro de 2017. **VALOR:** R\$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais). **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 11122; UGE: 110122; Função: 04; Subfunção: 124; Programa: 0202; Atividade: 2322; Plano Interno: CAPACITAÇÃO; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 0101; Nota de Empenho nº 2017NE00019. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2017. São Luís, 08 de fevereiro de 2017. **ADALTINA VENANCIO QUEIROGA**, Secretária Adjunta de Administração e Finanças. **RAIMUNDO NONATO RIBEIRO NETO** - Coordenador da Assessoria Jurídica/STC.

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 014/2017 - POE/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274106/2016 - CCL. O PREGOEIRO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO realizará às **9h do dia 23 de Fevereiro de 2017**, no **Auditório Benedito Dutra Mendonça da Comissão Central Permanente de Licitação - CCL**, localizada na **Rua 44, Quadra 18, nº. 35 - Bairro Calhau**, nesta Capital, licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente (Papéis)**, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital, de interesse de Órgãos do Estado, elencados no Termo de Referência, na forma da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015**, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página www.ccl.ma.gov.br ou na sede da CCL ao custo de 01 (uma) resma de papel A4. Informações adicionais no mesmo endereço. São Luís/MA, 08 de Fevereiro de 2017. **ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS** - Pregoeiro Oficial do Estado do Maranhão.

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO Nº006/2017 - POE/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157537/2015 - CCL. O PREGOEIRO OFICIAL DO ESTADO comunica que a licitação em epígrafe, de interesse da Comissão Central Permanente de Licitação - CCL (Processo nº 155.011/2015-CCL), Universidade Estadual do Maranhão - UEMA (Processo nº 129.099/2015 - UEMA), Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA (Processo nº 153.782/2015 - SINFRA), e Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão - DETRAN(Processo nº 176.613/2015 - DETRAN), objetivando **Registro de Preços para a aquisição e instalação de móveis e equipamentos**, anteriormente marcada para as 14h30 do dia 10 de fevereiro de 2017, fica **ADIADA** para as **14h30 do dia 13 de fevereiro de 2017**, a se realizarem no Auditório Benedito Dutra Mendonça da Comissão Central Permanente de Licitação, na Rua 44, Quadra 18, nº 35, bairro Calhau, nesta Capital. São Luís, 09 de fevereiro de 2017. **ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS** - Pregoeiro Oficial do Estado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 - CPL/AL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2724/2016 - AL. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL torna público o julgamento e classificação das propostas de preços da licitação em referência, cujo objeto trata da contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia de reforma e adequação da ETE, ampliação de abrigo de resíduos e adequação de área de manutenção de equipamentos na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís-MA, ficando assim a classificação das proponentes: a) Classificadas: - 1º lugar - **VH CONSTRUÇÕES LTDA**; - 2º lugar - **CANORTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**; e - 3º lugar - **RESENDE ENGENHARIA LTDA**. b) Desclassificadas: - **A.E. GLOBAL CONSTRUÇÕES LTDA**; e - **EEMA EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA DO MARANHÃO LTDA**. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para interposição de recurso, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação deste Aviso, nos Diários Oficiais do Estado e da ALEMA no dia 10 de fevereiro de 2017. São Luís, 08 de fevereiro de 2017. **CATARINA DELMIRA BOUCINHAS LEAL** - Presidente da CPL.


INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCON/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2017-CCL-CARONA PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016-POE/MA. **OBJETO:** "Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo tipo: água mineral." Em cumprimento ao disposto no Artigo 38, Inciso VII e Artigo 43, Inciso VI da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2017 - CCL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015 - POE/MA** para que a Adjudicação produza seus efeitos jurídicos, cuja proposta vencedora está abaixo explicitada, apresentando-se o vencedor pelo critério de menor preço por item e mais vantajoso para administração pública.

EMPRESA: L. H. DURANS PINHEIRO – EPP / CNPJ: 12.532.115/0001-06						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Água mineral, sem gás, de primeira qualidade, com marca, procedência e validades impressas no rótulo do produto. Embalagem em garrafas transparentes com 20 (vinte) litros lacrados dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Proteção Mineral-DNPM-e Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA	MAR DOCE	GARRAFÃO	2.000	R\$ 4,30	R\$ 8.600,00

HOMOLOGO o Ato Adjudicatório Nº 52/2017 - COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL. São Luís (MA), 09 de Fevereiro de 2017. **HILDÉLIS SILVA DUARTE JUNIOR** - Presidente do PROCON/MA.

AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - MOB

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO Nº 001/2017 - MOB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004444/2017/MOB. A Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana - MOB, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, tornar público para conhecimento dos interessados que a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017 - MOB/MA, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Elaboração de Estudo de Impacto Ambiental - EIA - RIMA, necessário para Implantação do Projeto de Reestruturação da Avenida dos Holandeses e Litorânea, ETAPA - 01 - Lote 01 - Corredor Avenida Litorânea (Avenida Colares Moreira, Avenida Litorânea e Avenida São Carlos), para atender as necessidades da Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana - MOB, **FICA ADIADA** para o dia 22 de Fevereiro de 2017 às 9 horas. A sessão Pública será realizada, no auditório da MOB, na Rua Chapadinha, nº 03, Quadra 41, Ed. Caracas - Quintas do Calhau - São Luís/ MA, na forma da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 24.629/ 2008, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993. **ONOVO EDITAL** e seus Anexos estão à disposição dos interessados no mesmo endereço de 2ª a 6ª feira, no horário das 13h às 18h onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a apresentação de pendrive ou CD-ROM. O **NOVO EDITAL** também se encontra à disposição dos interessados na página oficial desta Agência no site www.mob.ma.gov.br. Esclarecimento adicional no endereço supra e pelo telefone (98) 3254-0347, ramal 203. São Luís, 08 de Fevereiro de 2017. **GRAÇA DE MARIA PEREIRA ARAÚJO BELESA** - Pregoeira Oficial - MOB/MA.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017-PRE/CAEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2456/2016. A Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, por meio do seu Pregoeiro, comunica aos interessados que a data da abertura do Pregão Eletrônico nº 02/2017 - CAEMA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução do Projeto de Trabalho Social - PTS, do Programa "Água para Todos", marcada para às **10 horas (horário de Brasília), do dia 10 de fevereiro de 2017, fica adiada para as 10 horas (horário de Brasília) do dia 23 de fevereiro de 2017**, em razão da alteração do Termo de Referência. Informações e esclarecimentos na Rua Silva Jardim, nº 307,

Centro, de 2ª a 6ª, no horário das 8 às 12 horas ou mediante consulta no endereço eletrônico www.caema.ma.gov.br, www.comprasnet.gov.br ou pelos telefones (98) 3219-5016 e (98) 3219-5017. São Luís/MA, 08 de fevereiro de 2017. **JULIO ALBERTO NETTO LIMA** - Pregoeiro.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES EMSEERH

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - EMSEERH PROCESSO Nº 5.867/2017 - EMSEERH. A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSEERH por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 035/2017-EMSEERH de 01/02/2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 02/02/2017 torna público que a sessão do pregão em epígrafe, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de Medicina Nuclear para realização de exames de diagnóstico**, atendendo as necessidades do Hospital do Câncer do Maranhão Dr. Tarquínio Lopes Filho, administrado pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSEERH, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, anteriormente marcada às **10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** do dia **17 de fevereiro de 2017, sexta-feira, por razões administrativas, FICA ADIADA** para o dia **24 de fevereiro de 2017, sexta-feira, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. LOCAL: **COMPRASNET** no Site: www.comprasnet.gov.br. Informações: Comissão Setorial de Licitação - CSL, localizado na Avenida Borborema, Qd. 22, Casa 2-A, Calhau São Luís - MA. E-mail csl@emserh.ma.gov.br; site: www.emserh.ma.gov.br TEL: (098) 3235-7333 / RAMAL 210. São Luís, 08 de fevereiro de 2017. **STTERFFANNY ANDRÔMEDA MIRANDA VERAS** - Pregoeira da EMSEERH Matrícula nº 415

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E NEGÓCIOS PÚBLICOS S.A EMARHP

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. REFERÊNCIA: Processo nº 0149975/2015 - EMARHP. **ASSUNTO:** Dispensa de Licitação. **OBJETO:** Alienação de um terreno na Vila Pe. Xavier, Avenida 01, Quadra "A" lote 53 no conjunto Bequimão, São Luís/MA de propriedade do Sr. Antonio José Lopes Constantino, inscrito no CPF nº 460.145.783-15. **Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93 Art. 17, Inciso I- Alínea f. **VALOR ADJUDICADO: R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais).** **RATIFICAÇÃO:** José Rinaldo de



Araújo Maya- Diretor - Presidente da Empresa Maranhense de Administração de Recursos Humanos e Negócios Públicos S.A - EMARHP. São Luís, 16 de novembro de 2016. **JOSÉ RINALDO DE ARAÚJO MAYA** - Diretor Presidente - EMARHP.

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO Nº 001/2017-PRE/EMAP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016-EMAP TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO Nº 001/2017- PRE/EMAP, REFERENTE AO PROCESSO NÚMERO 1407/2016 - EMAP, PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 - EMAP, EMITIDA PARVI LOCADORA LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS, AFIM DE AUXILIAR NOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP. O PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, no uso de sua atribuição conferida pelo art. 19, inciso X do Estatuto Social, e o que dispõe a Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, o Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da irrestrita submissão ao ato convocatório, bem como o disposto no Inc XXI, do Art 4º da Lei n.º 10.520/2002, **HOMOLOGA a Adjudicação nº 001/2017-PRE/EMAP, emitida em favor do PARVI LOCADORA LTDA, no valor total de R\$ 966.096,00 (novecentos e sessenta e seis mil, noventa e seis reais), para prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, para transporte de passageiros e cargas, a fim de auxiliar nos trabalhos administrativos e operacionais da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 1407/2016-EMAP, de 29/09/2016. São Luís - MA, 08 de fevereiro de 2017. **EDUARDO DE CARVALHO LAGO FILHO** - Presidente da EMAP.**

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. A CÂMARAMUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS-MA, CNPJ Nº 12.567.418/0001-64, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2017**. OBJETO: Prestação de serviços para confecção de materiais gráficos destinados à manutenção das atividades internas do Legislativo de Humberto de Campos-MA. **DATADA SESSÃO:** 24/02/2017, às 08hs30min. **LOCAL:** prédio do Legislativo à Trav. Otaviano Ribeiro, s/nº, Centro, Humberto de Campos-MA, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. Os Editais e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no local mencionado acima, de 2ª a 6ª, no horário: 08hs00min às 12hs00min na Comissão Permanente de Licitação. Liliane de Jesus Viana Sá, Pregoeira da Câmara Municipal Humberto de Campos - MA, 31/01/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO. A CÂMARAMUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS-MA, CNPJ Nº 12.567.418/0001-64, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2017**. OBJETO: Fornecimento parcelado de material de consumo, tipo expediente, limpeza/higiene e Gêneros alimentícios para manutenção das atividades internas do Legislativo de Humberto de Campos-MA. **DATA DA SESSÃO:** 24/02/2017, às 010hs30min. **LOCAL:** prédio do Legislativo à Trav. Otaviano Ribeiro, s/nº, Centro, Humberto de Campos-MA, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. Os Editais e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no local mencionado acima, de 2ª a 6ª, no horário: 08hs00min às 12hs00min na Comissão Permanente de Licitação. Liliane de Jesus Viana Sá, Pregoeira da Câmara Municipal Humberto de Campos - MA, 03/02/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO. A CÂMARAMUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS-MA, CNPJ Nº 12.567.418/0001-64, torna público que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2017**. OBJETO: Contratação de Escritório de Contabilidade, pessoa jurídica, com experiência na área de Contabilidade Pública, para a prestação dos serviços de Consultoria Técnica e Assessoria Contábil a Câmara Municipal de Humberto de Campos-MA. **DATA DA SESSÃO:** 01/03/2017, às 08hs30min. **LOCAL:** prédio do Legislativo à Rua São João, s/nº, Centro, Humberto de Campos-MA, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Os Editais e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no local mencionado acima, de 2ª a 6ª, no horário: 08hs00min às 12hs00min na sala da Comissão Permanente de Licitação. Liliane de Jesus Viana Sá, Pregoeira. Humberto de Campos - MA, 03/02/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO. A CÂMARAMUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS-MA, CNPJ Nº 12.567.418/0001-64, torna público que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2017**. OBJETO: Contratação de Escritório de Contabilidade, pessoa jurídica, com experiência na área de Direito Público, para a prestação dos serviços de Consultoria Técnica e Assessoria Contábil a Câmara Municipal de Humberto de Campos-MA. **DATA DA SESSÃO:** 01/03/2017, às 10hs30min. **LOCAL:** prédio do Legislativo à Rua São João, s/nº, Centro, Humberto de Campos-MA, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Os Editais e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no local mencionado acima, de 2ª a 6ª, no horário: 08hs00min às 12hs00min na sala da Comissão Permanente de Licitação. Liliane de Jesus Viana Sá, Pregoeira. Humberto de Campos - MA, 03/02/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS-MA

AVISO DE PUBLICAÇÃO. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF. PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º SEMESTRE DE 2016. A Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA, torna pública o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, do 2º Semestre do Exercício Financeiro de 2016, **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**, no valor de R\$ 645.467,75 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos sessenta e sete reais, setenta e cinco centavos) e **Receita Corrente Líquida - RCL** no valor de R\$ 15.236.942,21 (Quinze milhões duzentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais vinte e cinco centavos) com apuração do Limite de 4,52% (Incisos I, II e III - Art. 22 da LRF). **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**, Empenhados e Não Liquidados de Exercício Anteriores: R\$ 0,00 (Zero) **DEMONSTRATIVO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Repasse da Prefeitura R\$ 1.051.701,62, Soma dos Créditos Adicionais R\$ 54.000,00, Soma das Anulações de Dotações R\$ 54.000,00, Despesa Total do Legislativo R\$ 842.695,52. Despesa total com Folha R\$ 645.467,75. Remuneração total dos Vereadores R\$ 486.000,00 e Remuneração Individual de Vereadores: Presidente R\$ 57.600,00 e Vereadores R\$ 42.840,00 (sendo esse valor individual). Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA., 02 de Fevereiro de 2017. **JOSÉ NAPOLEAO RODRIGUES ANDRADE FILHO** - Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-CMP. A Câmara Municipal de Pinheiro, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, na forma da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017-CMP, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa fornecedora de combustível, tipo gasolina comum, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para utilização no veículo oficial da Câmara Municipal de Pinheiro-



MA, no dia 22 de fevereiro de 2017, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), em sua sede, situada na Av. Dr. Paulo Ramos, nº. 129, Centro, Pinheiro-MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Câmara Municipal. Licitação com participação exclusiva para Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP. O Edital completo e seus anexos referentes ao certame estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, mediante apresentação de pendrive para cópia do arquivo. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 3381-2986. Pinheiro-MA, 06 de fevereiro de 2017. **JOSÉ RIBAMAR COSTA FERREIRA NETO** - Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017. A Câmara Municipal de São Mateus - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10:00hs (dez horas) do dia 17 de Fevereiro de 2017, licitação na modalidade Pregão nº 001/2017, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de material de expediente, limpeza, consumo e generos alimentícios perecíveis e não perecíveis, de interesse da Câmara Municipal de São Mteus do Maranhão - Ma.. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Mateus, situada na Av. Accioly da Costa Nunes, s/nº, Centro, Cep 65.470-000, São Mateus-MA e será presidida pelo Pregoeiro. O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo E-mail: camarasaomateusma@gmail.com. São Mateus - MA, 02 de Fevereiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

RETIFICAÇÃO. Pregão Presencial nº 001/2017 publicado no dia 09/02/2017 no Diário Oficial do Maranhão Nº 029, pag. 35. Onde se lê: Contabilidade, Administração, Controle Interno, Licitação, Tesouraria e Organização Interna da Câmara Municipal. Leia-se: Administração, Controle Interno, Recursos Humanos, Tesouraria, Contabilidade e Organização Interna da Câmara Municipal. **GEDEON GONÇALVES DOS SANTOS** - Presidente. 10/02/2017.

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AÇAILÂNDIA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017. Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Açailândia Estado do Maranhão, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes à espécie, torna público que no dia 28/02/2017, às **16:30 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tendo por objeto a Contratação de sociedades de advogados para prestação de serviços especializados de advocacia para consultoria e patrocínio das demandas judiciais de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Açailândia perante a primeira instância estadual, Tribunal de Justiça e Superior Tribunal de Justiça de interesse desta Autarquia, conforme Edital e Anexos. O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente ou retirado na Comissão Permanente de Licitação localizado à Rua 26 Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, de segunda-feira a sexta-feira (em dias úteis), no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (quatorze horas), gratuitamente. Informações no mesmo endereço ou pelo telefone (99) 3538-8535. Açailândia/MA, 06 de fevereiro de 2017. **FRANCISCO ALVES PRUDÊNCIO** - Presidente da CPL. Portaria nº 005/2017 - SAAE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO.TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017. O Município de Açailândia - MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação - CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 14:00hs (catorze horas) do dia 28 de fevereiro de 2017, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2017, do tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de sociedade de advogados para prestação serviços especializados de advocacia para consultoria e patrocínio das demandas judiciais de interesse do Município de Açailândia, perante a primeira instância estadual, Tribunal de Justiça e Superior Tribunal de Justiça. A presente Licitação será realizada na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Açailândia, situada na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP nº 65.930-000, Açailândia - MA e será presidida pela presidente da CCL desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus Anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas) e no site oficial deste poder executivo - www.acailandia.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra. Açailândia - MA, 06 de fevereiro de 2017. **ILCKA LEAL RAMOS** - Presidente da CCL.

AVISO DE LICITAÇÃO.TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017. O Município de Açailândia - MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação - CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 15:00h (quinze horas) do dia 28 de fevereiro de 2017, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2017, do tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de sociedade de advogados para prestação serviços especializados de advocacia para assessoria e consultoria jurídica e patrocínio de causas de interesse do IPSEMA - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - MA. A presente Licitação será realizada na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Açailândia, situada na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP nº 65.930-000, Açailândia - MA e será presidida pela presidente da CCL desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas) e no site oficial deste poder executivo - www.acailandia.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra. Açailândia - MA, 06 de fevereiro de 2017. **ILCKA LEAL RAMOS** - Presidente da CCL.

HOMOLOGAÇÃO. O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, situada na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. JUSCELINO OLIVEIRA E SILVA, portador da cédula de identidade nº 294431942 SSP/MA e do CPF nº 872.642.008-25, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia civil para execução dos serviços de construção e recuperação de estradas vicinais no município de Açailândia-MA, conforme plano de trabalho do convênio nº 8.050.00/2016 (Celebrado entre Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Açailândia-MA), devidamente inserido no SICONV Nº 834341/2016 e constante no processo administrativo nº 59.580.000095/2016-04/CODEVASF, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado à empresa CONSTRUTORA CAP NORTE LTDA, situada à Rua Cônego Inácio Magalhães, s/n, Dom João VI, CEP: 68701-280,



Capanema-PA inscrita no CNPJ sob o nº 02.508.288/0001-35, pelo valor global de R\$ 605.157,94 (seiscentos e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial - art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores - e sítio deste poder executivo (www.acailandia.ma.gov.br), para que surta seus legais e efeitos jurídicos. Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 06 de fevereiro de 2016. **JUSCELINO OLIVEIRA E SILVA** - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e demais legislação correlata. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.002.008.001/PP. Processo Administrativo: 2017.002.008.001/PP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BOTIJÃO DE GÁS GLP 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. DATA DE REALIZAÇÃO:** 22 de fevereiro de 2017 **HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** 09h00min **Formulação de consultas e obtenção do edital:** ENDEREÇO: Rua Nazaré, s/n, Bairro: Centro Tutóia/MA CEP: 65.580 -000 - endereços provisórios, em caso de mudança serão avisados licitantes que adquiriram edital. **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** segunda à sexta-feira, de 8 às 12 horas. Tutóia/MA, 08 de fevereiro de 2017. **JEOVÁ SILVA DA HORA** - Pregoeiro da CPL.

A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e demais legislação correlata. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.002.008.002/PP. Processo Administrativo: 2017.002.008.002/PP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. DATA DE REALIZAÇÃO:** 22 de fevereiro de 2017. **HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** 11h00min **Formulação de consultas e obtenção do edital:** ENDEREÇO: Rua Nazaré, s/n, Bairro: Centro Tutóia/MA CEP: 65.580 -000 - endereços provisórios, em caso de mudança serão avisados licitantes que adquiriram edital. **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** segunda à sexta-feira, de 8 às 12 horas. Tutóia/MA, 08 de fevereiro de 2017. **JEOVÁ SILVA DA HORA** - Pregoeiro da CPL.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA. Contratada LOTE I: M. DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA - ME. Valor LOTE I: R\$ 2.907,30 (dois mil, novecentos e sete reais e trinta centavos); Contratada LOTE II: E. R. LOPES - FRIGORÍFICO - ME. Valor LOTE II: R\$ 8.620,00 (oito mil, seiscentos e vinte reais). Contratada LOTE III: ALESSANDRO VEIRA DE BRITO. Valor LOTE III: R\$ 3.435,00 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais). Contratada LOTE IV: M. DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA - ME. Valor LOTE IV: R\$ 256,50 (duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Contratada LOTE V: M. DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA - ME. Valor LOTE V: R\$ 3.468,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais). LOTE VI: EULINA SILVA RAMOS. Valor LOTE VI: R\$ 1.344,00 (hum mil, trezentos e quarenta e quatro reais). Fundamento: art. 24, IV da Lei 8.666/93 - Art. 25 E 26 da Lei 8.666/93. Ratificação em 08/02/2017. Romildo Damasceno Soares. Prefeito Municipal de Tutóia/MA, 08 de fevereiro de 2017. **DANIELA ROCHA DE AQUINO. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 005/2017. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 224/07 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recarga de tonner com o comodato de impressoras. **ORGÃO SOLICITANTE:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. **ENDEREÇO:** Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma. **DATA:** 22/02/2017. **HORÁRIO:** 09:00 (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma**, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.** Caxias - MA, 02 de fevereiro de 2017. **ROOSEVELT MARTINS MILHOMEM JÚNIOR** - Presidente da Comissão Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que fará realizar, sob égide da Lei 10.520/2002, aplicando-se ainda a nº Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no dia de 21 de Fevereiro 2017, às 09:30 horas, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em eventos para Prestação de Serviços na realização do Carnaval 2017, neste Município de São Domingos do Azeitão, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos. **ENDEREÇO:** BR-230 KM 212 - S/Nº - Centro, São Domingos do Azeitão - MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, onde poderão ser consultados gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$10,00 (Dez) reais, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. São Domingos do Azeitão - MA, 10 de Fevereiro de 2017. **JOSÉ HENRIQUE BORGES** - Pregoeiro Municipal - Portaria nº 001/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público a realização das seguintes licitações:

LICITAÇÃO	OBJETO	ABERTURA
Pregão Presencial 01/2017	Aquisição de combustível pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)	23/02/2017 09:00 horas
Pregão Presencial 02/2016	Contratação de serviços de engenharia de manutenção predial	23/02/2017 11:00 horas
Pregão Presencial 03/2017	Aquisição de alimentação escolar	24/02/2017 09:00 horas
Pregão Presencial 04/2017	Locação de transporte escolar tipo ônibus convencional urbano com motorista e combustível	24/02/2017 11:00 horas

Os Editais se encontram a disposição dos interessados na Comissão Permanente de licitação - CPL, localizada na Praça Dr. José Joaquim Marques, 222, Centro, Penalva/MA, no horário das 08:00 às 14:00 horas, onde poderão ser consultados e retirados presencialmente ou



por e-mail, mediante o envio do pagamento da taxa de R\$ 20,00 (vinte) reais, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM,. Informações pelo telefone (98) 3358-1329. Penalva/MA, 07/02/2017.
FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA

AVISO DE RETIFICAÇÃO. Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial N° 001/2017 cujo objeto é o Contratação de Empresa para realização, organização e promoção do Carnaval 2017 no município de Capinzal do Norte no período de 25/02/2017 a 28/02/2017, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, **RETIFICAR O EDITAL: Onde lê-se:** Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para rede municipal de saúde Contratação de Empresa para realização, organização e promoção do Carnaval 2017 no município de Capinzal do Norte no período de 25/02/2017 a 28/02/2017. **Leia-se:** Contratação de Empresa para realização, organização e promoção do Carnaval 2017 no município de Capinzal do Norte no período de 25/02/2017 a 28/02/2017. **REALIZAÇÃO:** 21/02/2017 às 8:30 horas. **DIPLOMA LEGAL:** Lei n° 8.666/93 e suas alterações. **OBSERVAÇÕES:** A Prefeitura Municipal comunica ainda que os referidos Editais estarão à disposição dos interessados na sala da CPL sito à Av. Lindolfo Flório, s/n - Vista Alegre, no horário das 8 às 12 horas de segunda a sexta-feira. Capinzal do Norte, 06 de Janeiro de 2017. Antônio Alessio Gomes Viana, Presidente da CPL. Os demais itens permanecem como no edital. Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial N° 002/2017 cujo objeto é o Aquisição de Combustível para suprir as necessidades da Secretaria de Administração, Educação, Saúde e Obras e Serviços Urbanos no exercício de 2017, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, **RETIFICAR O EDITAL: Onde lê-se: REALIZAÇÃO:** 10/02/2017 às 10:30 horas. **Leia-se: REALIZAÇÃO:** 21/02/2017 às 10:30 horas. Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial N° 003/2017 cujo objeto é o Contratação de Empresa para prestação de serviços de Coleta e Limpeza pública no exercício de 2017, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, **RETIFICAR O EDITAL: Onde lê-se: REALIZAÇÃO:** 10/02/2017 às 14:00 horas. **Leia-se: REALIZAÇÃO:** 21/02/2017 às 14:00 horas. Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial N° 004/2017 cujo objeto é o Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção do sistema de iluminação público do município de Capinzal do Norte- MA, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, **RETIFICAR O EDITAL: Onde lê-se: REALIZAÇÃO:** 10/02/2017 às 16:00 horas. **Leia-se: REALIZAÇÃO:** 21/02/2017 às 16:00 horas Pelo presente termo de Retificação do edital do Tomada de Preços n° 001/2017 cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para execução de serviços de assessoramento e consultoria área contábil, financeira e administrativa para Fundos, autarquia e Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, **RETIFICAR O EDITAL: Onde lê-se: REALIZAÇÃO:** 15/02/2017 às 08:00 horas.. **Leia-se: REALIZAÇÃO:** 23/02/2017 às 8:00 horas

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial n° 005/2017. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na área tributária para atender as necessidades do Município. **REALIZAÇÃO:** 22/02/

2017 às 8:30 horas. **DIPLOMA LEGAL:** Lei n° 8.666/93 e suas alterações. **OBSERVAÇÕES:** A Prefeitura Municipal comunica ainda que os referidos Editais estarão à disposição dos interessados na sala da CPL sito à Av. Lindolfo Flório, s/n - Vista Alegre, no horário das 8 às 12 horas de segunda a sexta-feira. Capinzal do Norte, 06 de Fevereiro de 2017. **ANTÔNIO ALESSIO GOMES VIANA** - Presidente da CPL.

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial n° 006/2017. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de ar condicionados para atender as necessidades do Município. **REALIZAÇÃO:** 22/02/2017 às 10:30 horas. **DIPLOMA LEGAL:** Lei n° 8.666/93 e suas alterações. **OBSERVAÇÕES:** A Prefeitura Municipal comunica ainda que os referidos Editais estarão à disposição dos interessados na sala da CPL sito à Av. Lindolfo Flório, s/n - Vista Alegre, no horário das 8 às 12 horas de segunda a sexta-feira. Capinzal do Norte, 06 de Fevereiro de 2017. **ANTÔNIO ALESSIO GOMES VIANA** - Presidente da CPL.

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial n° 007/2017. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de internet de alta velocidade para atender as necessidades do Município. **REALIZAÇÃO:** 22/02/2017 às 14:00 horas. **DIPLOMA LEGAL:** Lei n° 8.666/93 e suas alterações. **OBSERVAÇÕES:** A Prefeitura Municipal comunica ainda que os referidos Editais estarão à disposição dos interessados na sala da CPL sito à Av. Lindolfo Flório, s/n - Vista Alegre, no horário das 8 às 12 horas de segunda a sexta-feira. Capinzal do Norte, 06 de Fevereiro de 2017. **ANTÔNIO ALESSIO GOMES VIANA** - Presidente da CPL.

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial n° 008/2017. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de veículos para atender as necessidades do Município. **REALIZAÇÃO:** 22/02/2017 às 15:00 horas. **DIPLOMA LEGAL:** Lei n° 8.666/93 e suas alterações. **OBSERVAÇÕES:** A Prefeitura Municipal comunica ainda que os referidos Editais estarão à disposição dos interessados na sala da CPL sito à Av. Lindolfo Flório, s/n - Vista Alegre, no horário das 8 às 12 horas de segunda a sexta-feira. Capinzal do Norte, 06 de Fevereiro de 2017. **ANTÔNIO ALESSIO GOMES VIANA** - Presidente da CPL.

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial n° 009/2017. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática para atender as necessidades do Município. **REALIZAÇÃO:** 22/02/2017 às 16:00 horas. **DIPLOMA LEGAL:** Lei n° 8.666/93 e suas alterações. **OBSERVAÇÕES:** A Prefeitura Municipal comunica ainda que os referidos Editais estarão à disposição dos interessados na sala da CPL sito à Av. Lindolfo Flório, s/n - Vista Alegre, no horário das 8 às 12 horas de segunda a sexta-feira. Capinzal do Norte, 06 de Fevereiro de 2017. **ANTÔNIO ALESSIO GOMES VIANA** - Presidente da CPL..

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2017. Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, por meio da Pregoeira, torna público aos interessados que, com base na Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09:00h. do dia 22 de fevereiro de 2017, licitação na modalidade Pregão n° 005/2017, do tipo menor preço,



tendo por objeto a Contratação de Empresa para o Organizar e Realizar o Carnaval 2017. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Professor João Morais de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá-MA. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), onde poderão ser consultados. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Santa Luzia do Paruá - MA, 08 de fevereiro de 2017. **IZOLETE DOS SANTOS SARGES** - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017. Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, por meio da Pregoeira, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09:00h. do dia 22 de fevereiro de 2017, licitação na modalidade Pregão nº. 006/2017, do tipo menor preço, tendo por objeto a Contratação de Empresas de Engenharia para execução de serviços profissionais especializados na fiscalização e assessoria técnica na elaboração de projetos de baixa e alta complexidade contendo: Planilhas orçamentárias, cronogramas, memorial descritivo, especificações técnicas e plantas baixas para fins de realização de obras municipais e celebração de convênios com a união e o estado do Maranhão. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Professor João Morais de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá-MA. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), onde poderão ser consultados. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Santa Luzia do Paruá - MA, 08 de fevereiro de 2017. **IZOLETE DOS SANTOS SARGES** - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017. Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, por meio da Pregoeira, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 14:00h. do dia 22 de fevereiro de 2017, licitação na modalidade Pregão nº. 007/2017, do tipo menor preço, tendo por objeto a Contratação de Empresa Prestação de Serviços de Locação de Veículos e Máquinas. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Professor João Morais de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá-MA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), onde poderão ser consultados. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Santa Luzia do Paruá - MA, 08 de fevereiro de 2017. **IZOLETE DOS SANTOS SARGES** - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BARREIRINHAS/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo de licitação: Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Prestação de Serviços de realização de censo previdenciário dos servidores ativos e inativos e pensionistas do Município de Barreirinhas-MA. ABERTURA: 24 de Fevereiro de 2017, as 08:30 (oito horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Joaquim Carvalho, S/N - Centro - BARREIRINHAS/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. Fonte de Recursos: RECURSO PROPRIO, FUNDEB 40%, MDE, QSE, PNATE, FMS, VIGILANCIA SANITARIA, PAB, FMAS, SCFV, CAPS. Participarão da Licitação todas as

firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. no Setor de Licitação do Município de Barreirinhas- MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o terceiro dia útil antes da abertura do certame. BARREIRINHAS-MA, 06 de fevereiro de 2017. **SANDY KAROLINNE CUTRIM SANTOS** - Presidente da CPL .

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 009/2017. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BARREIRINHAS/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Tomada de Preço. Tipo de licitação: Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica para atender as Secretarias do Município de Barreirinhas-MA. ABERTURA: 24 de fevereiro de 2017, as 10:30 (dez horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Joaquim Carvalho, S/N - Centro - BARREIRINHAS/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. Fonte de Recursos: RECURSO PROPRIO, FUNDEB 40%, MDE, QSE, FMS, FMAS. Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. no Setor de Licitação do Município de Barreirinhas- MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o terceiro dia útil antes da abertura do certame. BARREIRINHAS-MA, 06 de fevereiro de 2017. **SANDY KAROLINNE CUTRIM SANTOS** - Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 010/2017. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BARREIRINHAS/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Tomada de Preço. Tipo de licitação: Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: Prestação de Serviço de Assessoria Contábil para atender as Secretarias do Município de Barreirinhas-MA. ABERTURA: 24 de fevereiro de 2017, as 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Joaquim Carvalho, S/N - Centro - BARREIRINHAS/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. Fonte de Recursos: RECURSO PROPRIO, FUNDEB 40%, MDE, QSE, FMS, FMAS. Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. no Setor de Licitação do Município de Barreirinhas- MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o terceiro dia útil antes da abertura do certame. BARREIRINHAS-MA, 06 de fevereiro de 2017. **SANDY KAROLINNE CUTRIM SANTOS** - Presidente da CPL.



AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 011/2017. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BARREIRINHAS/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Tomada de Preço. Tipo de licitação: Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: Prestação de Serviço de Assessoria em Procedimentos Licitatórios para atender as Secretarias do Município de Barreirinhas-MA. ABERTURA: 24 de fevereiro de 2017, as 16:30 (dezesesseis horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Joaquim Carvalho, S/N - Centro - BARREIRINHAS/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO, FUNDEB 40%, MDE, QSE, FMS, FMAS. Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. no Setor de Licitação do Município de Barreirinhas- MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o terceiro dia útil antes da abertura do certame. BARREIRINHAS-MA, 06 de fevereiro de 2017. **SANDY KAROLINNE CUTRIM SANTOS** - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALUGUEL DE VEICULO abertura das propostas dia 22/02/2017 às 08h30min, na sala de reunião, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 135 - Centro, nesta Cidade Os interessados poderão obter cópia do presente Edital, no endereço acima mencionado, de 2ª a 6ª, no horário: 08h00min às 12h00min, mediante o pagamento no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), através de DAM expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, no endereço acima mencionado, **JORGE LUIZ BRITO SILVA** - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMESTICOS. Abertura das propostas dia 22/02/2017 às 10h30min, na sala de reunião, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 135 - Centro, nesta Cidade Os interessados poderão obter cópia do presente Edital, no endereço acima mencionado, de 2ª a 6ª, no horário: 08h00min às 12h00min, mediante o pagamento no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), através de DAM expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, no endereço acima mencionado, **JORGE LUIZ BRITO SILVA** - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017. A Prefeitura Municipal de Primeira Cruz/MA, torna público que no dia 22 de fevereiro de 2017, às 09 horas, realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, tendo por objeto contratação

de engenheiro, de interesse do município de Primeira Cruz/MA. O Edital se encontra a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua da Matriz, S/N, Centro, Primeira Cruz - MA, no horário das 8h às 12h, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, alterações e demais normas atinentes à espécie. Publique-se. Primeira Cruz/MA, 07 de fevereiro de 2017. **GEORGE LUIZ SANTOS** - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017. A Prefeitura Municipal de Primeira Cruz/MA, torna público que no dia 22 de fevereiro de 2017, às 14 horas, realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para organização e realização do Carnaval 2017, no município de Primeira Cruz/MA. O Edital se encontra a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua da Matriz, S/N, Centro, Primeira Cruz - MA, no horário das 8h às 12h, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, alterações e demais normas atinentes à espécie. Publique-se. Primeira Cruz/MA, 07 de fevereiro de 2017. **GEORGE LUIZ SANTOS** - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017. A Prefeitura Municipal de São João Batista - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados, que por motivos de ordem administrativa, a licitação em epígrafe, marcada para do dia 09/02/2017, que tem como objeto: Serviços de Manutenção e Reforma de Prédios Escolares, fica adiada até ulterior deliberação. São João Batista - MA, 03 de Fevereiro de 2017. **JOÃO CANDIDO DOMINICI** - Prefeito Municipal.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017. A Prefeitura Municipal de São João Batista - MA, através do seu Pregoeiro, torna público que, por motivos de ordem administrativa, a licitação em epígrafe, objetivando a Aquisição de Conjunto Motobombas, anteriormente marcada para o dia 06 de fevereiro de 2017 às 16h00min, fica adiada até ulterior deliberação. São João Batista - MA, 03 de Fevereiro de 2017. **JOÃO CANDIDO DOMINICI** - Prefeito Municipal.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017. A Prefeitura Municipal de São João Batista - MA, através do seu Pregoeiro, torna público que, por motivos de ordem administrativa, a licitação em epígrafe, objetivando os Serviços de Manutenção de Veículos e Máquinas, anteriormente marcada para o dia 07 de fevereiro de 2017 às 09h00min, fica adiada até ulterior deliberação. São João Batista - MA, 03 de Fevereiro de 2017. **JOÃO CANDIDO DOMINICI** - Prefeito Municipal.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017. A Prefeitura Municipal de São João Batista - MA, através do seu Pregoeiro, torna público que, por motivos de ordem administrativa, a licitação em epígrafe, objetivando a Aquisição de Material de Informática em geral, anteriormente marcada para o dia 07 de fevereiro de 2017 às 11h00min, fica adiada até ulterior deliberação. São João Batista - MA, 03 de Fevereiro de 2017. **JOÃO CANDIDO DOMINICI** - Prefeito Municipal.



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2017. A Prefeitura Municipal de São João Batista - MA, através do seu Pregoeiro, torna público que, por motivos de ordem administrativa, a licitação em epígrafe, objetivando os Serviços de Manutenção e Limpeza de poços, anteriormente marcada para o dia 07 de fevereiro de 2017 às 14h00min, fica adiada até ulterior deliberação. São João Batista-MA, 03 de Fevereiro de 2017. **JOÃO CANDIDO DOMINICI** - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017. A Prefeitura Municipal de Maracaçumé/MA, torna público que realizará licitação na seguinte forma. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para a realização da jornada pedagógica do Município no Exercício de 2017, conforme definido no Edital e seus Anexos, na forma da Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e L. C. nº 123/06 e suas alterações. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Global. Data de Abertura: 22 de Fevereiro de 2017 às 10:00 horas. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Av. Deyse Sousa, s/nº - Centro. Aquisição do Edital: Os interessados poderão consulta-lo gratuitamente no local, e-mail cplpmm@hotmail.com pedir informações ou adquiri-lo pagando taxa de R\$ 50,00 em horário de expediente, das 08:00 às 12:00. 08 de Fevereiro de 2017. **MARTA LOURDITE TORRES FLORENTINO** - Secretária Municipal de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracaçumé torna público que realizará licitação na seguinte forma. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção em prédios escolares durante o ano de 2017, conforme definido no edital e seus anexos, na forma da Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e L. C. nº 123/06 e suas alterações. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Global. Data de Abertura: 22 de Fevereiro de 2017, às 15:00 horas. Local: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Deyse Sousa, s/nº - Centro, Maracaçumé/MA. Aquisição do Edital: Os interessados poderão consulta-lo gratuitamente ou adquiri-lo pagando taxa de R\$ 50,00 em horário de expediente, das 08:00 às 12:00. 08 de Fevereiro de 2017. **JOSÉ MENANDES DA SILVA FILHO** - Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.003/2017. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar das escolas/creches participantes do Programa PNAE da Zona Urbana e Zona rural. **ABERTURA:** 24 de fevereiro às 10 horas. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por item. **ENDEREÇO:** Rua Senador José Sarney, n.41, Centro - Itinga do Maranhão -MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Senador José Sarney, n.41, Centro - Itinga do Maranhão -MA, para consulta gratuita, ou podem ser obtidos através do site www.itinga.ma.gov.br - portal da transparência. **DENISE MAGALHÃES BRIGE** - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.004/2017. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sonorização; Palco; Camarote; Iluminação de Palco; Mini Trio Elétrico; Trio Elétrico; Locação de Banheiros Químicos; e Motor Gerador, para atender os eventos a serem realizados e apoiados pela Pre-

feitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo de Itinga do Maranhão/MA. **ABERTURA:** 23 de fevereiro às 10 horas. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por item. **ENDEREÇO:** Rua Senador José Sarney, n.41, Centro - Itinga do Maranhão -MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Senador José Sarney, n.41, Centro - Itinga do Maranhão -MA, para consulta gratuita, ou podem ser obtidos através do site www.itinga.ma.gov.br - portal da transparência. **DENISE MAGALHÃES BRIGE** - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.005/2017. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços sob demanda de organização de eventos e serviços correlatos para realização dos eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão através da Fundação Cultural, conforme Termo de Referência e Anexo. **ABERTURA:** 23 de fevereiro às 14 horas. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Global. **ENDEREÇO:** Rua Senador José Sarney, n.41, Centro - Itinga do Maranhão -MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Senador José Sarney, n.41, Centro - Itinga do Maranhão -MA, para consulta gratuita, ou podem ser obtidos através do site www.itinga.ma.gov.br - portal da transparência. **DENISE MAGALHÃES BRIGE** - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, tendo em vista a ocorrência de uma falha quando do envio do aviso de licitação ao Jornal de Grande Circulação denominado "JORNAL PEQUENO", ocasionando a não veiculação da matéria no prazo mínimo previsto na Lei nº 10.520/2002, a Administração Municipal resolveu adiar a sessão do Pregão Presencial nº 008/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios para crianças assistidas pelo programa nacional de alimentação escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, anteriormente marcada para o dia 13/02/2017 às 08:00hs, ficando com abertura remarcada para o dia 22/02/2017 às 08:00hs. A licitação será realizada na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs as 12:00hs e no sitio oficial deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, tendo em vista a ocorrência de uma falha quando do envio do aviso de licitação ao Jornal de Grande Circulação denominado "JORNAL PEQUENO", ocasionando a não veiculação da matéria no prazo mínimo previsto na Lei nº 10.520/2002, a Administração Municipal resolveu adiar a sessão do Pregão Presencial nº 009/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviço de locação de software de sistemas de informática, de interesse desta Administração Pública, anteriormente marcada para o dia 13/02/2017 às 09:00hs, ficando com



abertura remarcada para o dia 22/02/2017 às 09:00hs. A licitação será realizada na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs as 12:00hs e no sítio oficial deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, tendo em vista a ocorrência de uma falha quando do envio do aviso de licitação ao Jornal de Grande Circulação denominado "JORNAL PEQUENO", ocasionando a não veiculação da matéria no prazo mínimo previsto na Lei nº 10.520/2002, a Administração Municipal resolveu adiar a sessão do Pregão Presencial nº 010/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso (locação) de software integrado para Gestão Pública Municipal nas áreas de Contabilidade Pública, Orçamento Público < hospedagem de dados na forma da LC 131/2009 e Lei 12.527/2011 e e-Sic, incluindo a implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico, de interesse desta Administração Pública, anteriormente marcada para o dia 13/02/2017 às 10:00hs, ficando com abertura remarcada para o dia 22/02/2017 às 10:00hs. A licitação será realizada na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs as 12:00hs e no sítio oficial deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, tendo em vista a ocorrência de uma falha quando do envio do aviso de licitação ao Jornal de Grande Circulação denominado "JORNAL PEQUENO", ocasionando a não veiculação da matéria no prazo mínimo previsto na Lei nº 10.520/2002, a Administração Municipal resolveu adiar a sessão do Pregão Presencial nº 011/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Patrulha Mecanizada, conforme Contrato de repasse nº 833258/2016, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAIXA/Município de Lima Campos - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Pesca, anteriormente marcada para o dia 13/02/2017 às 11:00hs, ficando com abertura remarcada para o dia 22/02/2017 às 11:00hs. A licitação será realizada na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs as 12:00hs e no sítio oficial deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, tendo em vista a ocorrência de uma falha quando do envio do aviso de licitação ao Jornal de Grande Circulação denominado "JORNAL PEQUENO", ocasionando a não veiculação da matéria no prazo mínimo previsto na Lei nº 10.520/2002, a Administração Municipal resolveu adiar a sessão do Pregão Presencial nº 012/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação

(incluindo montagem e desmontagem) palco, sistema de iluminação, sistema de sonorização e grupo gerador destinado a realização do carnaval de 2017, de interesse da Secretaria Municipal de Proteção a Mulher, Cultura e Igualdade Racial, anteriormente marcada para o dia 13/02/2017 às 15:00hs, ficando com abertura remarcada para o dia 22/02/2017 às 15:00hs. A licitação será realizada na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs as 12:00hs e no sítio oficial deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, tendo em vista a ocorrência de uma falha quando do envio do aviso de licitação ao Jornal de Grande Circulação denominado "JORNAL PEQUENO", ocasionando a não veiculação da matéria no prazo mínimo previsto na Lei nº 10.520/2002, a Administração Municipal resolveu adiar a sessão do Pregão Presencial nº 013/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para produção e organização do carnaval de 2017 (incluindo: decoração, segurança, banheiros químicos e apresentação de show's artísticos do gênero musical, etc), de interesse da Secretaria Municipal de Proteção a Mulher, Cultura e Igualdade Racial, anteriormente marcada para o dia 13/02/2017 às 16:00hs, ficando com abertura remarcada para o dia 22/02/2017 às 16:00hs. A licitação será realizada na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs as 12:00hs e no sítio oficial deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, tendo em vista a ocorrência de uma falha quando do envio do aviso de licitação ao Jornal de Grande Circulação denominado "JORNAL PEQUENO", ocasionando a não veiculação da matéria no prazo mínimo previsto na Lei nº 10.520/2002, a Administração Municipal resolveu adiar a sessão do Pregão Presencial nº 014/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de material de consumo em geral destinado a atender a demanda operacional deste poder executivo, de interesse desta administração pública, anteriormente marcada para o dia 14/02/2017 às 08:00hs, ficando com abertura remarcada para o dia 23/02/2017 às 08:00hs. A licitação será realizada na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs as 12:00hs e no sítio oficial deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, tendo em vista a ocorrência de uma falha quando do envio do aviso de licitação ao Jornal de Grande Circulação denominado "JORNAL PEQUENO", ocasionando a não veiculação da matéria no prazo mínimo previsto na Lei nº 10.520/2002, a Administração Municipal resolveu adiar a sessão do Pregão Presencial nº 015/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento



de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de interesse desta administração pública, anteriormente marcada para o dia 14/02/2017 às 10:00hs, ficando com abertura remarcada para o dia 23/02/2017 às 10:00hs. A licitação será realizada na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs e no sítio oficial deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado. Lima Campos (MA), 07 de fevereiro de 2017. **ARIELSON MARCOLINO BARRETO** - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017. O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal nº 003/2013 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 14:00hs (catorze horas) do dia 23 de fevereiro de 2017, licitação na modalidade Pregão nº 016/2017, para registro de preços, do tipo menor preço, tendo por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de pneus, câmara de ar e protetores, de interesse desta Administração pública. A presente licitação será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA. O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1101. Lima Campos - MA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017. O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal nº 003/2013 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 16:00hs (dezesseis horas) do dia 23 de fevereiro de 2017, licitação na modalidade Pregão nº 017/2017, para registro de preços, do tipo menor preço, tendo por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais elétricos, de interesse desta administração pública. A presente licitação será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA. O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1101. Lima Campos - MA. 07 de fevereiro de 2017. **ARIELSON MARCOLINO BARRETO** - Pregoeiro.

AVISO DE CANCELAMENTO. O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados o cancelamento referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2017. Lima Campos (MA), 07 de fevereiro de 2017. **ARIELSON MARCOLINO BARRETO** - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS nº 004/2017. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - Maranhão, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o processo licitatório, cujo **Objeto** é a Contratação de Serviços de assessoria Jurídica, apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro - Ma. **Modalidade:** Tomada de Preços (art. 22 § 2º da Lei 8.666/93) e suas alterações. **Tipo:** Menor Preço Global. **Edital:** à disposição dos

interessados de segunda a sexta, de 08h00 às 12h00, pelo custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) - Através de DAM (documento de Arrecadação Municipal). **Endereço:** Prefeitura Municipal de Dom Pedro, localizada na Praça Teixeira de Freitas Nº 72 - Centro - Dom Pedro - Ma - Cep: 65.765-000. **Data** para apresentação e abertura da documentação e das Propostas: **03-02-2017, às 08h00.** **MAELI GOMES DA SILVA** - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2017 - A Prefeitura Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2017. **TIPO:** Menor Preço Por Item. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática. **ABERTURA:** Dia 23/02/2017 às 08:00. **LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Paulo de Freitas Nº 74 - Centro - Dom Pedro - MA. **DIPLOMA LEGAL:** Lei 10.520/2002 e Subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. **OBSERVAÇÕES:** Os interessados poderão consultar ou adquirir o Edital e seus anexos, de segunda a Sexta Feira das 08:00 às 12:00 horas, junto a CPL no endereço acima mencionado, mediante pagamento de taxa através de DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Dom Pedro - MA, 08 de Fevereiro de 2017 - **MAELI GOMES DA SILVA** - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2017 - A Prefeitura Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2017. **TIPO:** Menor Preço Por Item. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimentos de Pneus. **ABERTURA:** Dia 23/02/2017 às 10:00. **LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Paulo de Freitas Nº 74 - Centro - Dom Pedro - MA. **DIPLOMA LEGAL:** Lei 10.520/2002 e Subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. **OBSERVAÇÕES:** Os interessados poderão consultar ou adquirir o Edital e seus anexos, de segunda a Sexta Feira das 08:00 às 12:00 horas, junto a CPL no endereço acima mencionado, mediante pagamento de taxa através de DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Dom Pedro - MA, 08 de Fevereiro de 2017 - **MAELI GOMES DA SILVA** - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2017 - A Prefeitura Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2017. **TIPO:** Menor Preço Por Item. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimentos de Peças para Veículos e Máquinas. **ABERTURA:** Dia 23/02/2017 às 14:00. **LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Paulo de Freitas Nº 74 - Centro - Dom Pedro - MA. **DIPLOMA LEGAL:** Lei 10.520/2002 e Subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. **OBSERVAÇÕES:** Os interessados poderão consultar ou adquirir o Edital e seus anexos, de segunda a Sexta Feira das 08:00 às 12:00 horas, junto a CPL no endereço acima mencionado, mediante pagamento de taxa através de DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Dom Pedro - MA 08 de Fevereiro de 2017 - **MAELI GOMES DA SILVA** - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017. O Município de Santa Helena, através da Pregoeira, torna público aos interessados que, com base na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores fará realizar às 09:00h do dia 23 de fevereiro de 2017, licitação na modalidade Pregão nº. 018/2017, do tipo menor preço, tendo por objeto Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Saúde. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça José Sarney, nº. 178, Centro, Santa Helena - MA. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h



(oito horas) às 12:00h (doze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Santa Helena - MA, 07 de fevereiro de 2017. **MARIA VALDECI RIBEIRO BRITO** - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017. O Município de Santa Helena, através da Pregoeira, torna público aos interessados que, com base na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores fará realizar às 14:00 do dia 23 de fevereiro de 2017, licitação na modalidade Pregão nº. 019/2017, do tipo menor preço, tendo por objeto Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça José Sarney, nº. 178, Centro, Santa Helena - MA. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Santa Helena - MA, 07 de fevereiro de 2017. **MARIA VALDECI RIBEIRO BRITO** - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017. O Município de Santa Helena, através da Pregoeira, torna público aos interessados que, com base na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores fará realizar às 16:00 do dia 23 de fevereiro de 2017, licitação na modalidade Pregão nº. 020/2017, do tipo menor preço, tendo por objeto Contratação de Empresa para os Serviços de Hospedagem e Alimentação. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça José Sarney, nº. 178, Centro, Santa Helena - MA. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Santa Helena - MA, 07 de fevereiro de 2017. **MARIA VALDECI RIBEIRO BRITO** - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017. O Município de Santa Helena, através da Pregoeira, torna público aos interessados que, com base na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores fará realizar às 09:00h do dia 24 de fevereiro de 2017, licitação na modalidade Pregão nº. 021/2017, do tipo menor preço, tendo por objeto Contratação de Empresa para Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça José Sarney, nº. 178, Centro, Santa Helena - MA. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Santa Helena - MA, 08 de fevereiro de 2017. **MARIA VALDECI RIBEIRO BRITO** - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 001/2017; PARTES: Município de Viana - Prefeitura, e **ALB PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ(MF) nº 10.393.724/0001-04-; **OBJETO:** Contratação de banda para animação do carnaval 2017, nesta cidade de Viana. **VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$180.000,00 (cento e oitenta mil re-

ais); **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 13392024721130000 Manutenção das Atividades Artísticas e Folclóricas - 300000 DESPESAS CORRENTES - 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 25, Inc III, da Lei 8.666, de 1993. **AUTORIDADE RATIFICADORA:** Magrado Aroucha Barros, Prefeito Municipal - Viana(MA), 08 de fevereiro de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017. A Prefeitura Municipal de Viana torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global. **Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria nas áreas de licitações e contratos administrativos do Município de Viana - MA. DATA DA SESSÃO: 23/02/2017 às 12hs00min. Base Legal:** Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, aplicação subsidiária, no que couber, da Lei nº. 8.666/93. **Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Viana (MA), situada na Praça Ozimo de Carvalho, 141, Centro. O Edital e seus anexos poderão ser examinados gratuitamente pelos interessados, ou obtidos mediante o recolhimento de taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM. Maiores informações no endereço mencionado, das 8h00 às 12h00. Viana (MA), 08 de Fevereiro de 2017. **MAGRADO AROUCHA BARROS** - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017. A Prefeitura Municipal de Viana torna público que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, regida pelas normas estipuladas no instrumento convocatório. **Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de Consultoria Técnica e Assessoria Jurídica. DATA DA SESSÃO: 02/03/2017 às 10hs00min. Base Legal:** Lei nº. 8.666/93. **Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Viana (MA), situada na Praça Ozimo de Carvalho, 141, Centro. O Edital e seus anexos poderão ser examinados gratuitamente pelos interessados, ou obtidos mediante o recolhimento de taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM. Maiores informações no endereço mencionado, das 8h00 às 12h00. Viana (MA), 08 de Fevereiro de 2017. **MAGRADO AROUCHA BARROS** - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017. A Prefeitura Municipal de Viana torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço POR ITEM. **Objeto:** Fornecimento parcelado de combustível para as Secretarias deste Município de Viana/MA. **DATA DA SESSÃO:-23/02/2017 às 8hs00min. Base Legal:** Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, aplicação subsidiária, no que couber, da Lei nº. 8.666/93. **Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Viana (MA), situada na Praça Ozimo de Carvalho, 141, Centro. O Edital e seus anexos poderão ser examinados gratuitamente pelos interessados, ou obtidos mediante o recolhimento de taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM. Maiores informações no endereço mencionado, das 8h00 às 12h00. Viana (MA), 08 de Fevereiro de 2017. **MAGRADO AROUCHA BARROS** - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017. A Prefeitura Municipal de Viana torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global. **Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza urbana. DATA DA SESSÃO: 23/02/2017 às 10hs00min. Base Legal:** Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, aplicação subsidiária, no que couber, da Lei nº. 8.666/93. **Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Viana (MA), situada na Praça Ozimo de Carvalho, 141, Centro. O Edital e seus anexos poderão ser examinados gratuitamente pelos interessados, ou obtidos mediante o recolhimento de



taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM. Maiores informações no endereço mencionado, das 8h00 às 12h00. Viana (MA), 08 de Fevereiro de 2017. **MAGRADO AROUCHA BARROS** - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e sua alteração Lei 147/2014 e Decreto Municipal n.º 002/2017. **PREGÃO PRESENCIAL N.º007/2017 - PMPN. Processo Administrativo: 2017.010.6.1.007 - PMPN. OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de vestuário, banho, higiene e limpeza para kit enxoval de bebês para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 22 de fevereiro de 2017, às 8h:30mim. **Formulação de consultas e obtenção do edital:** ENDEREÇO: Rua Travessa da Ponte, s/n.º, Centro, Paulino Neves. **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** segunda à sexta-feira, de 8 às 12 horas. Paulino Neves/MA, 09 de fevereiro de 2017. **LILIANE DE JESUS VIANA SÁ** - Pregoeira da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e sua alteração Lei 147/2014 e Decreto Municipal n.º 002/2017. **PREGÃO PRESENCIAL N.º008/2017 - PMPN. Processo Administrativo: 2017.011.6.1.008 - PMPN. OBJETO:** contratação de empresa especializada em organização de eventos, para planejamento, preparação, produção, estruturação com fornecimento de mão de obra e toda estrutura necessária para realização de evento alusivos ao carnaval em 2017 no município de Paulino Neves/MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 22 de fevereiro de 2017, às 10h:30mim. **Formulação de consultas e obtenção do edital:** ENDEREÇO: Rua Travessa da Ponte, s/n.º, Centro, Paulino Neves. **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** segunda à sexta-feira, de 8 às 12 horas. Paulino Neves/MA, 31 de janeiro de 2017. **LILIANE DE JESUS VIANA SÁ**. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º01/2017. torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 08:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2017, na Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA na Sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Hilderico Rufino Guimarães n.º 111, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017/CPL**, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto e contratação de empresa especializada na realização das Festividades Carnavalescas, Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Sucupira do Norte - MA, 08 de fevereiro de 2017. **ISABEL AQUINO RÊGO BARROS** - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017. torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 08:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2017, na Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA na Sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua

Hilderico Rufino Guimarães, n.º 111, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017/CPL**, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto e contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível e derivados de petróleo, Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Sucupira do Norte - MA, 08 de fevereiro de 2017. **ISABEL AQUINO RÊGO BARROS** - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017. torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 10:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2017, na Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA na Sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Hilderico Rufino Guimarães, n.º 111, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017/CPL**, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto e contratação de empresa especializada na coleta de resíduos sólidos (limpeza pública), Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Sucupira do Norte - MA, 08 de fevereiro de 2017. **ISABEL AQUINO RÊGO BARROS** - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017. torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 14:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2017, na Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA na Sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Hilderico Rufino Guimarães, n.º 111, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017/CPL**, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto e contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, pneus e acessórios. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Sucupira do Norte - MA, 08 de fevereiro de 2017. **ISABEL AQUINO RÊGO BARROS** - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017. torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 08:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2017, na Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA na Sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Hilderico Rufino Guimarães, n.º 111, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017/CPL**, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos, Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Sucupira do Norte - MA, 08 de fevereiro de 2017. **ISABEL AQUINO RÊGO BARROS** - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2017. torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 10:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2017, na Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA na Sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Hilderico Rufino Guimarães, n.º 111, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2017/CPL**, do tipo Menor Preço global, cujo objeto e contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha, Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Sucupira do Norte - MA, 08 de fevereiro de 2017. **ISABEL AQUINO RÊGO BARROS** - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2017. torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 14:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2017, na Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA na Sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Hilderico Rufino Guimarães, n.º 111, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2017/CPL**, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto e contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para as secre-



tarias de Administração e Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Sucupira do Norte - MA, 08 de fevereiro de 2017. **ISABEL AQUINO RÊGO BARROS** - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017. tor-na público, para conhecimento dos interessados que realizará às 16:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2017, na Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA na Sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua hilderico Rufino Guimarães, nº 111, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017/CPL**, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto e contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Sucupira do Norte - MA, 08 de fevereiro de 2017. **ISABEL AQUINO RÊGO BARROS** - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - CPL OBJETO: Aquisição de peças e equipamentos para poços artesanais. **ABERTURA:** 23 de Fevereiro de 2017 às 09:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro - Buritirana - MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA. **OSIRAN SANTOS SOUSA** - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - CPL OBJETO: Contratação de serviços de instalação e retirada de bombas, serviços técnicos CBM submersível e serviços de limpeza e manutenção de poços, compressores e painéis. **ABERTURA:** 23 de Fevereiro de 2017 às 11:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro - Buritirana - MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA. **OSIRAN SANTOS SOUSA** - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 - CPL OBJETO: Aquisição de passagens aéreas nacionais para a Administração Pública Municipal. **ABERTURA:** 23 de Fevereiro de 2017 às 14:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro - Buritirana - MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Maior Desconto Percentual. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA. **OSIRAN SANTOS SOUSA** - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - CPL OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a Administração Pública Municipal. **ABERTURA:** 23 de Fevereiro de 2017 às 16:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro - Buritirana - MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor preço por item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA. **OSIRAN SANTOS SOUSA** - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017. A Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues Estado do Maranhão torna público, para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas atinentes à espécie, modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item; **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, para atender a Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues - Maranhão, **Data da abertura 24 de Fevereiro de 2017** às 10:00 (dez) horas, Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou retirado através de mídia eletrônica ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser através de DAM, maiores informações através do fone (99) 3632-1350, Lago dos Rodrigues - MA., em 03 de Fevereiro de 2017. **JOSÉ GEILSON DE JESUS MELO** - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017. A Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues Estado do Maranhão torna público, para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas atinentes à espécie, modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item; **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar para atender alunos da educação básica deste Município, **Data da abertura 22 de Fevereiro de 2017** às 09:00 (nove) horas, Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou retirado através de mídia eletrônica ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser através de DAM, maiores informações através do fone (99) 3632-1350, Lago dos Rodrigues - MA., em 03 de Fevereiro de 2017. **JOSÉ GEILSON DE JESUS MELO** - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, com sede na Rua 08 de Maio, S/N - Centro, Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, fará realizar às 14:00 (quatorze) horas, do **dia 01 de Março de 2017**, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, **OBJETO:** Contratação de empresa Para Prestação dos Serviços na realização da semana Pedagógica para os educadores deste Município. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica ou ainda mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), maiores informações através do (99) 3632-1350, Lago dos Rodrigues - MA., em 03 de Fevereiro de 2017. **ROSA MARIA CAETANO DE SOUSA** - Presidenta da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA**

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA. CNPJ: 05.631.031/0001-64. **CONTRATADA.** JOSÉ PEREIRA MARACÁIPE, CPF: 125.257.233-68. **OBJETO:** Locação de um Imóvel Residencial destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93. Ratificação em 17/01/2017. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais). **PRAZO CONTRATUAL:** Até 29/12/2017. **JOÃO CARVALHO DOS REIS** - Prefeito Municipal.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA. CNPJ: 05.631.031/0001-64. **CONTRATADA.** MARIA AMÉLIA DINIZ DA SILVA, CPF: 814.009.933-34. **OBJETO:** Locação de um Imóvel residencial localizado na Avenida Hermenegildo Gomes Ferreira, Qd. 13, Lts. 4, 7, Parque Leontino Nascimento destinado ao funcionamento das Escolas do Ensino Infantil desta Municipalidade, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93. Ratificação em 17/01/2017. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). **PRAZO CONTRATUAL:** Até 29/12/2017. **JOÃO CARVALHO DOS REIS** - Prefeito Municipal.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA. CNPJ: 05.631.031/0001-64. **CONTRATADA.** CLEIVANEIDE SOUSA DA SILVA, CPF: 466.657.223-68 **OBJETO:** Locação de um Imóvel Residencial destinado a Casa de Apoio, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93. Ratificação em 17/02/2016. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais). **PRAZO CONTRATUAL:** Até 29/12/2017. **JOÃO CARVALHO DOS REIS** - Prefeito Municipal.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA. CNPJ: 05.631.031/0001-64. **CONTRATADA.** MARTA SATIKO SEKITANI, CPF: 234.983.079-91 **OBJETO:** Locação de um Imóvel Residencial para atender a Sedes - Secretaria de Desenvolvimento Social, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93. Ratificação em 03/02/2016. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 20.614,00 (Vinte mil e seiscentos e quatorze reais). **PRAZO CONTRATUAL:** Até 29/12/2017. **JOÃO CARVALHO DOS REIS** - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017. A Comissão central de Licitação - CCL, da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MA através do seu Pregoeiro Municipal, devidamente autorizado pela Portaria nº 019/2017 comunica aos interessados que promoverá licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL, visando a contratação de empresa do ramo pertinente para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, de interesse da Secretária de Administração. A abertura será dia 23 de Fevereiro de 2017 as 9:30 horas, em sua sede, sito à Rua Marcos Silva S/N Centro, São João do Paraíso (MA), na forma das Leis 10.520/02, 123/06, Lei 147/014 e lei municipal 023/2010 e subsidiária a lei 8.666/93. O edital e seus anexos poderão ser consultado gratuitamente ou adquiridos pelo valor de R\$ 20,00 (vinte reais) no endereço acima citado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde também poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais. São João do Paraíso(MA), 06 de Fevereiro de 2017. **OSVALDO SILVA DA COSTA** - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017. A Comissão Central de Licitação - CCL, da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MA através do seu Pregoeiro Municipal, devidamente autorizado pela Portaria 019/2017 comunica aos interessados que promoverá licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL, visando a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de combustíveis e derivados, de interesse das Secretárias do município. A abertura será dia 23 de Fevereiro de 2017 as 10:30 horas, em sua sede, sito à Rua Marcos Silva S/N Centro, São João do Paraíso (MA), na forma das Leis 10.520/02, 123/06, Lei 147/014 e lei municipal 023/2010 e subsidiária a lei 8.666/93. O edital e seus anexos poderão ser consultado gratuitamente ou adquiridos pelo valor de R\$ 20,00 (vinte reais) no endereço acima citado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde também poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais. São João do Paraíso (MA), 06 de Fevereiro de 2017. **OSVALDO SILVA DA COSTA** - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017. A Comissão Central de Licitação - CCL, da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MA através do seu Pregoeiro Municipal, devidamente autorizado pela Portaria 019/2017 comunica aos interessados que promoverá licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL, visando a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de material de Expediente, de interesse das Secretárias do município. A abertura será dia 23 de Fevereiro de 2017 as 11:30 horas, em sua sede, sito à Rua Marcos Silva S/N Centro, São João do Paraíso (MA), na forma das Leis 10.520/02, 123/06, Lei 147/014 e lei municipal 023/2010 e subsidiária a lei 8.666/93. O edital e seus anexos poderão ser consultado gratuitamente ou adquiridos pelo valor de R\$ 20,00 (vinte reais) no endereço acima citado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde também poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais. São João do Paraíso (MA), 06 de Fevereiro de 2017. **OSVALDO SILVA DA COSTA** - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017. A Comissão Central de Licitação - CCL, da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MA através do seu Pregoeiro Municipal, devidamente autorizado pela Portaria 019/2017 comunica aos interessados que promoverá licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL, visando a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de material de Limpeza, de interesse das Secretárias do município. A abertura será dia 23 de Fevereiro de 2017 as 14:30 horas, em sua sede, sito à Rua Marcos Silva S/N Centro, São João do Paraíso (MA), na forma das Leis 10.520/02, 123/06, Lei 147/014 e lei municipal 023/2010 e subsidiária a lei 8.666/93. O edital e seus anexos poderão ser consultado gratuitamente ou adquiridos pelo valor de R\$ 20,00 (vinte reais) no endereço acima citado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde também poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais. São João do Paraíso (MA), 06 de Fevereiro de 2017. **OSVALDO SILVA DA COSTA** - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Registro de Preços na sua Forma Pregão Presencial. **NÚMERO:** 004/2017. **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal 7892/13. **TIPO:** Menor preço por item. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **LOCAL:** Prédio da Comissão Permanente de Licitação. **ENDEREÇO:** Avenida Elias Haickel, nº 11, Centro, Pindaré-Mirim-MA. **DATA:** 22 de Fevereiro de 2017. **HORÁRIO:** 10:00 (dez horas). **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2a a 6a feira no horário de 08h00min às 13h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297 mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do Município, referente ao custo de reprodução. **PREGOEIRO:** Othon Luiz Machado Maranhão. Pindaré Mirim - MA, 01 de Fevereiro de 2017.



AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Registro de Preços na sua Forma Pregão Presencial. **NÚMERO:** 005/2017. **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal 7892/13. **OBJETO:** Locação de veículos com motorista destinado ao transporte escolar. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **LOCAL:** Prédio da Comissão Permanente de Licitação. **ENDEREÇO:** Avenida Elias Haickel, nº 11, Centro, Pindaré-Mirim-MA. **DATA:** 23 de Fevereiro de 2017. **HORÁRIO:** 10:00 (dez horas). **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2a a 6a feira no horário de 08h00min às 13h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297 mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do Município, referente ao custo de reprodução. **PREGOEIRO:** Othon Luiz Machado Maranhão. Pindaré Mirim - MA, 01 de Fevereiro de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Registro de Preços na sua Forma Pregão Presencial. **NÚMERO:** 008/2017. **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal 7892/13. **OBJETO:** Locação de veículos para atender as diversas Secretarias do Município. **ORGÃO SOLICITANTE:** Diversas Secretarias. **LOCAL:** Prédio da Comissão Permanente de Licitação. **ENDEREÇO:** Avenida Elias Haickel, nº 11, Centro, Pindaré-Mirim-MA. **DATA:** 08 de Março de 2017. **HORÁRIO:** 10:00 (dez horas). **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2a a 6a feira no horário de 08h00min às 13h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297 mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do Município, referente ao custo de reprodução. **PREGOEIRO:** Othon Luiz Machado Maranhão. Pindaré Mirim - MA, 08 de Fevereiro de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Pregão Presencial. **NÚMERO:** 006/2017. **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços Funerários. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **LOCAL:** Prédio da Comissão Permanente de Licitação. **ENDEREÇO:** Avenida Elias Haickel, nº 11, Centro, Pindaré-Mirim-MA. **DATA:** 07 de Março de 2017. **HORÁRIO:** 09:00 (onze horas). **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2a a 6a feira no horário de 08h00min às 13h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297 mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do Município, referente ao custo de reprodução. **PREGOEIRO:** Othon Luiz Machado Maranhão. Pindaré Mirim - MA, 07 de Fevereiro de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Pregão Presencial. **NÚMERO:** 007/2017. **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação, local/regional. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Finanças. **LOCAL:** Prédio da Comissão Permanente de Licitação. **ENDEREÇO:** Avenida Elias Haickel, nº 11, Centro, Pindaré-Mirim-MA. **DATA:** 07 de Março de 2017. **HORÁRIO:** 11:00 (onze horas). **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2a a 6a feira no horário de 08h00min às 13h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297 mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do Município, referente ao custo de reprodução. **PREGOEIRO:** Othon Luiz Machado Maranhão. Pindaré Mirim - MA, 03 de Fevereiro de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Tomada de Preço. **NÚMERO:** 003/2017. **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** Menor preço. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assessoramento, consultoria e operacionalização de sistemas junto ao governo Estadual e Federal. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretária Municipal de Administração. **LOCAL:** Prédio da Comissão Permanente de Licitação. **ENDEREÇO:** Avenida Elias Haickel, nº 11, Centro, Pindaré-Mirim Ma. **DATA:** 07 de Março de 2017. **HORÁRIO:** 15:00 (quinze horas). **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2a a 6a feira no horário de 08h00min às 13h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297 mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do Município, referente ao custo de reprodução. **PREFEITO:** Henrique Caldeira Salgado. Pindaré-Mirim - MA, 07 de Fevereiro de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Tomada de Preço. **NÚMERO:** 004/2017. **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** Menor preço. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de consultoria, planejamento estratégico e prestação de serviços de assessoria de imprensa e relações Públicas. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretária Municipal de Administração. **LOCAL:** Prédio da Comissão Permanente de Licitação. **ENDEREÇO:** Avenida Elias Haickel, nº 11, Centro, Pindaré-Mirim Ma. **DATA:** 08 de Março de 2017. **HORÁRIO:** 15:00 (quinze horas). **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2a a 6a feira no horário de 08h00min às 13h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297 mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do Município, referente ao custo de reprodução. **PREFEITO:** Henrique Caldeira Salgado. Pindaré-Mirim - MA, 07 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 009/2017. A Prefeitura Municipal de Belágua, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 121/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por lote, por preço global, para a contratação de empresa especializada para os serviços de organização, divulgação e execução do carnaval 2017 no Município de Belágua/MA, no dia 22 de fevereiro de 2017, às 16h00min (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Nova, Sn, Centro, Belágua - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Valor Para Retirada do Edital R\$ 50,00. Estabelecimentos adicionais no mesmo endereço. Belágua - MA, 20 de janeiro de 2017. **HÉRLON COSTA LIMA** - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO-MA

RESULTADO DO JULGAMENTO. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016. A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, torna público aos interessados o resultado do julgamento do Processo Licitatório Nº 011/2016, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tendo como objeto a **Contratação de Empresa Para Execução de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais do Município de Lagoa do Mato**, especificados e quantificados em Anexo I, do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 011/2016. Procedido o exame dos envelopes, foi constatado o mais perfeito sigilo e obediência às instruções contidas no Edital. Não houve nenhuma Empresa impugnada na fase de habilitação. Presente a proposta de preços do Licitante: 1. **CONSTRUTORA PANORAMA LTDA - ME - CNPJ: 10.915.057/0001-74.**



Nº	Valor Global	Prazo de Execução	Condições de Pagamento	Validade da Proposta
01	R\$ 1.528.942,47	Cf. Edital	Cf. Edital	180 dias

Após a Análise das Propostas de Preços da Licitante, foi verificada a correta descrição do objeto licitado, bem como a compatibilidade dos preços ofertados pelo participante com os valores praticados de mercado e tendo em vista o fator Menor Preço, esta Comissão optou e declarou vencedora a licitante que apresentou a proposta acima descrita, chegando ao seguinte resultado: Nº 001 - **CONSTRUTORA PANORAMA LTDA - ME** - CNPJ: 10.915.057/0001-74, com sede à **Rua Pedreiras, 2244, Sala 04 - Bairro Centro - CEP: 65.640-000 - Parnarama - Maranhão**, foi avencedora da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 011/2016 com Proposta no Valor Global Total de R\$ 1.528.942,47 (Um Milhão e Quinhentos e Vinte e Oito Mil e Noventa e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos). Neste ato a Comissão abre o prazo de lei para a licitante, querendo, interponham o recurso cabível. Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO em, 10/01/2017. **José Raimundo Guimarães Freitas** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **Raimundo Rodrigues da Silveira Neto** - Secretário, **Maria das Graças Lima do Carmo** - Membro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇO. A Prefeitura Municipal de SANTA INÊS, e conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 15 da lei das licitações, torna público as empresas classificadas em primeiro lugar na ata de registro de preços correspondente a PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017 Processo nº 0007/2017 - CPL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEIS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP.

POSTO MAGNÓLIA - CNPJ: 35.123.447/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VAL. UNIT R\$
1	GASOLINA COMUM	LITRO	300.000	R\$ 3,84
2	ÓLEO DIESEL	LITRO	400.000	R\$ 3,08
3	ÓLEO DIESEL BIODIESEL 10 ORIGINAL	LITRO	300.000	R\$ 3,21

MARIA VIANEY PINHEIRO BRINGEL - Prefeita Municipal.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇO. A Prefeitura Municipal de SANTA INÊS, e conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 15 da lei das licitações, torna público as empresas classificadas em primeiro lugar na ata de registro de preços correspondente a PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017 Processo nº 0010/2017 - CPL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEIS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP.

FAZENDAS MAGNÓLIA - LTDA: 06.365.969/0018-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VAL. UNIT R\$
1	AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP-BOTIJÃO DE 13KG.	UNID.	3.000	R\$ 54,00
2	AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP-BOTIJÃO DE 45KG.	UNID.	600	R\$290,00

MARIA VIANEY PINHEIRO BRINGEL - Prefeita Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-CPL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA, torna pública a suspensão para alterações editalícias do Processo Licitatório 0052/2017 do Pregão Presencial 010/2016, que tem como objeto a AQUISIÇÃO KITS REAGENTES PARA TRIAGEM PRÉ-NATAL, EXAMES SOROLÓGICOS, LABORATORIAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS (AUTOMÁTICOS) POR COMODATO E SERVIÇOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS, com abertura prevista para o dia 09 de fevereiro de 2017. Veiculados no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 30/01/2017, págs. 18(Terceiros) e no Jornal O Imparcial do dia 30/01/2017, (esportes). **ANTONIO JACKSON LOPES DA SILVA** - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 - CPL/PMG. PROCESSO Nº 007/2017 - Sec. Saúde. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através da Comissão Central de Licitação/CPL, torna público aos interessados que realizará às 13:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, telefone (99) 98199-9669, e-mail: cpl-grajau@hohtmail.com, na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a Contratação de empresa especializada em fornecimento continuado, sob demanda, de Gases Medicinais para atender as necessidades do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) do município de Grajaú-MA, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), feito exclusivamente, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Superintendência de Arrecadação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no mesmo endereço supra. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 07 de fevereiro de 2017. **ANDRÉ FARIAS PEREIRA** - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - CPL/PMG. PROCESSO Nº 015/2017 - Sec. Plan. Orç. Gestão. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 12:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, e-mail: cpl-grajau@hohtmail.com, na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, para a contratação de empresa especializada para organização e produção de eventos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), feito exclusivamente, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Superintendência de Arrecadação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no mesmo endereço supra. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 07 de fevereiro de 2017. **ANDRÉ FARIAS PEREIRA** - Pregoeiro.

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017/CPL/PMG. PROCESSO Nº 009/2017/Sec. Mun. Educação. A Prefeitura Municipal de Grajaú, através Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que a sessão pública de licitação, objetivando a aquisição sob demanda de mantimentos para a composição da Merenda Escolar destinada aos



alunos da Rede Municipal de Ensino, anteriormente marcada para às 08:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2017, fica adiada para às 08:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2017. Grajaú (MA), 07 de fevereiro de 2017. **ANDRÉ FARIAS PEREIRA** - Pregoeiro da CPL/PMG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU-MA, torna público que realizará licitações, na modalidade **Pregão Presencial Nº 008/2017**. OBJETO: prestação de serviços de montagem e desmontagem de estrutura de palco, sonorização, iluminação, gerador e atrações musicais (bandas) para realização e organização do Carnaval 2017, no município de Icatu-MA, de interesse da Secretária Municipal de Cultura. DATA DA SESSÃO: 23/02/2017, às 13hs00min. LOCAL: no prédio da Prefeitura à Rua Coronel Cortes Maciel, s/nº, Centro, Icatu-MA. LEGALIDADE: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Os O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no local mencionado acima, de 2ª a 6ª, no horário: 08hs00min às 01hs00min na sala da Comissão Permanente de Licitação, onde poderá ser consultado gratuitamente e/ou adquirido mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). **LILIANE DE JESUS VIANA SÁ**, Pregoeira. Icatu(MA), 08/02/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 009/2017. A Prefeitura Municipal de Urbano Santos, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 121/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por lote, apuração por preço global, para a contratação de empresa especializada para os serviços de organização, divulgação e execução do carnaval no Município de Urbano Santos, no dia 22 de fevereiro de 2017, às 09h00min (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Manoel Inácio, SN, Centro, Urbano Santos - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Valor Para Retirada do Edital R\$ 50,00. Estabelecimentos adicionais no mesmo endereço. Urbano Santos - MA, 06 de fevereiro de 2017. **JHONNY FRANCES SILVA MARQUES** - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, Estado do Maranhão, fará licitação na Modalidade: Pregão Presencial nº 13/2017. TIPO: menor preço. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização do Carnaval 2017. ABERTURA: 22/02/2017 às 14:00hs, Local de Realização, na sala da Comissão, situada, Av. Esperança, nº 2025 - Centro - onde poderão consultar o edital gratuitamente ou poderão adquirir mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a consulta ou aquisição do edital só poderá ser feita no horário das 08:00 às 12:00. São João do Sóter - MA, 10 de fevereiro de 2017. **JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO** - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017. A Comissão Permanente de Licitação, avisa aos interessados que fará realizar, a licitação nº 003/2017, tendo com repartição interessada a Prefeitura do Município de Central do Maranhão, por sua Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na modalidade Tomada de Preços, do tipo de menor preço, no regime de empreitada por preço global, regida pela Lei Nacional nº 8.666/93, com aplicação subsidiária da Lei Complementar Nacional nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo por objeto prestação de serviços de **assessoria e consultoria em gestão do sistema público de saúde, atividades afins e/ou conexas**, para

atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a se realizar da sala de reuniões da CPL situada à Avenida Roseana Sarney, s/nº, Centro, Central do Maranhão/MA, no dia 02 de abril de 2017, às 08:30 horas, quando será procedido o recebimento dos envelopes contendo Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, iniciando-se nessa mesma oportunidade a abertura dos envelopes. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para retirada consoante disposições da legislação. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Central do Maranhão/MA, 06 de fevereiro de 2017. **JOÃO PATRÍCIO PEREIRA** - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017O Pregoeiro Oficial, avisa aos interessados que fará realizar, a licitação nº 007/2017, tendo com repartição interessada a Prefeitura do Município de Central do Maranhão, por sua Chefia de Gabinete, na modalidade Pregão, na forma Presencial, para registro de preço, por execução indireta, no regime de fornecimento para entrega parcelada, do tipo de menor preço, regida pela Lei Nacional nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2007, tendo por objeto material elétrico e afins a se realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação situada à Avenida Governadora Roseana Sarney, s/nº, Centro, Central do Maranhão/MA, no dia 23 de fevereiro de 2017, às 08:30 horas, quando será procedido o recebimento dos envelopes contendo proposta de preços e documentação de habilitação, iniciando-se nessa mesma oportunidade a abertura dos envelopes. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para retirada observada a legislação aplicável. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Central do Maranhão/MA, 06 de fevereiro de 2017. **JOÃO PATRÍCIO PEREIRA** - Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017O Pregoeiro Oficial, avisa aos interessados que fará realizar, a licitação nº 008/2017, tendo com repartição interessada a Prefeitura do Município de Central do Maranhão, por sua Chefia de Gabinete, na modalidade Pregão, na forma Presencial, para registro de preço, por execução indireta, no regime de fornecimento para entrega parcelada, do tipo de menor preço, regida pela Lei Nacional nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2007, tendo por objeto apoio a eventos e afins a se realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação situada à Avenida Governadora Roseana Sarney, s/nº, Centro, Central do Maranhão/MA, no dia 23 de fevereiro de 2017, às 14:30 horas, quando será procedido o recebimento dos envelopes contendo proposta de preços e documentação de habilitação, iniciando-se nessa mesma oportunidade a abertura dos envelopes. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para retirada observada a legislação aplicável. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Central do Maranhão/MA, 06 de fevereiro de 2017. **JOÃO PATRÍCIO PEREIRA** - Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017. O Município de Governador Nunes Freire (MA), através da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 002/17, Decreto Municipal nº 003/17 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08h00hs (oito horas) do dia 23 de Fevereiro de 2017, a licitação na modalidade Pregão nº 006/2017, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Governador Nunes Freire - MA, de acordo com Edital e Anexos. A presente licitação será realizada na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, situada na Rua do Varejão nº. 125, centro, Governador Nunes Freire - MA, e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00hs (oito horas) às 12h00hs (doze horas) e no site oficial deste



poder executivo - www.governadornu.esfreire.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, ou pelo e-mail: cpl@governadornunesfreire.ma.gov.br. Governador Nunes Freire - MA, em 07 de fevereiro de 2017. **AÉCIO PEREIRA SANTOS** - Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017. A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria nº 006/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 02 de março de 2017, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Varejão, n 125, Centro, CEP: 65.284-000 - Governador Nunes Freire/MA, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, fiscalização, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia ou pelo site www.governadornunesfreire.ma.gov.br ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser feito através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Governador Nunes Freire - MA, em 07 de fevereiro de 2017. **AÉCIO PEREIRA SANTOS** - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - CPL/ARAGUANA. A Prefeitura Municipal de Araguana/Ma, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2017, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2017/CPL/ARAGUANA, do tipo Menor Preço, para REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2017, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á no dia 22.02.2017, às 17h00min, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Araguana/Ma, localizada na Avenida Major Silva Filho nº 880, Centro - ARAGUANA/Ma, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), feitos exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos, estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação/CPL. ARAGUANA/MA, 07 de fevereiro de 2017. **SILVANILDE SANTOS MARTINS** - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍO XII-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017. PROCESSO Nº 006/2017. O MUNICÍPIO DE PÍO XII, através da Prefeitura Municipal de Pío XII-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão nº 006/2017, realizará licitação, na forma Presencial do tipo menor preço, visando do tipo menor preço por lote, para contratação de serviços técnicos especializados para realização de capacitação de professores com a finalidade de atender as necessidades do Município de Pío XII-MA, no dia 23 de fevereiro de 2017, às 10:30hs, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Vitorino Freire, s/n, Centro, Pío XII-MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h a partir do dia 10 de fevereiro de 2017, onde poderão ser consultados gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. **PATRICIA DA SILVA CRUZ** - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017. PROCESSO Nº 007/2017. O MUNICÍPIO DE PÍO XII, através da Prefeitura Municipal de Pío XII-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão nº 007/2017, realizará licitação, na forma Presencial do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços, visando do tipo menor preço, para Aquisição sob demanda de material de expediente com a finalidade de atender as necessidades do Município de Pío XII-MA, no dia 23 de fevereiro de 2017, às 16:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Vitorino Freire, s/n, Centro, Pío XII-MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h a partir do dia 10 de fevereiro de 2017, onde poderão ser consultados gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. **PATRICIA DA SILVA CRUZ** - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017. A Prefeitura Municipal de Lago do Junco/MA, torna público que realizará licitação na seguinte forma. Objeto: Contratação de Empresas para promoção e realização das festividades carnavalescas de 2017, conforme definido no Edital e seus Anexos, na forma da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Global. Data de Abertura: 22 de Fevereiro de 2017 às 08:00 horas. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Cel. Hosano Gomes Ferreira s/nº, Centro, CEP: 65.710-000, Lago do Junco/MA. Aquisição do Edital: Os interessados poderão consultá-lo gratuitamente ou adquiri-lo pagando taxa de R\$ 50,00 em horário de expediente das 08:00 às 12:00. Maiores esclarecimentos no e-mail: cpl-pmlj@hotmail.com. Lago do Junco/MA, 08 de Fevereiro de 2017. **OSIELITA FONSECA SANTOS** - Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017. A Prefeitura Municipal de Lago do Junco/MA, torna público que realizará licitação na seguinte forma. Objeto: Contratação de Empresa para Implantação e suporte técnico no sistema de gestão escolar no exercício 2017, conforme definido no Edital e seus Anexos, na forma da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Global. Data de Abertura: 22 de Fevereiro de 2017 às 11:00 horas. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Cel. Hosano Gomes Ferreira s/nº, Centro, CEP: 65.710-000, Lago do Junco/MA. Aquisição do Edital: Os interessados poderão consultá-lo gratuitamente ou adquiri-lo pagando taxa de R\$ 50,00 em horário de expediente das 08:00 às 12:00. Maiores esclarecimentos no e-mail: cpl-pmlj@ho tmail.com. Lago do Junco/MA, 08 de Fevereiro de 2017. **MARCONY WELLYTHON OLIVEIRA PINHEIRO** - Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA-MA

AVISO DE ANULAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - CPL. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público a ANULAÇÃO do Processo Licitatório na Modalidade e Pregão Presencial Nº 013/2017 - CPL do tipo Menor Preço Global Por Lote, com data prevista para o dia 31 de janeiro de 2017, às 10:00horas, na Avenida Carolina, 237, Centro, município de Parnarama, Maranhão, tendo como objeto Contratação de Empresa para Aquisição de Material Gráfico para os Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Parnarama. **Parnarama, MA, 30 de janeiro de 2017.** **FRANCISCO GLEYDSON OLIVEIRA CARVALHO** - Presidente da CPL.



AVISO DE ANULAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - CPL. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público a ANULAÇÃO do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial Nº014/2017 - CPL do tipo Menor Preço Global Por Lote, com data prevista para o dia 31 de janeiro de 2017, às 15:00horas, na Avenida Carolina, 237, Centro, município de Parnarama, Maranhão, tendo como objeto Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliário Escolar para os Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Parnarama. **Parnarama, MA, 30 de janeiro de 2017. FRANCISCO GLEYDSON OLIVEIRA CARVALHO** - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017. A Prefeitura Municipal de Guimarães - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar sob a égide da Lei nº 10520/02 e, subsidiariamente às disposições da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa para aquisição de material de expediente, no dia 22 de Fevereiro de 2017, às 09:30 horas, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Urbano Santos, 214, Centro, Guimarães - Ma. O Edital e seus anexos estarão à disposição na mesma sala, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante recolhimento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais), de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Guimarães - MA, 10 de Fevereiro de 2017. **JAMES HENRIQUE BARBOSA DA SILVA** - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017. A Prefeitura Municipal de Guimarães - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar sob a égide da Lei nº 10520/02 e, subsidiariamente às disposições da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa para aquisição de medicamentos, no dia 22 de Fevereiro de 2017, às 14:30 horas, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Urbano Santos, 214, Centro, Guimarães - Ma. O Edital e seus anexos estarão à disposição na mesma sala, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante recolhimento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais), de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Guimarães - MA, 10 de Fevereiro de 2017. **JAMES HENRIQUE BARBOSA DA SILVA** - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016. A Prefeitura Municipal de Guimarães - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar sob a égide da Lei nº 10520/02 e, subsidiariamente às disposições da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa para aquisição de combustíveis e lubrificantes, no dia 23 de Fevereiro de 2017, às 09:00 horas, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Urbano Santos, 214, Centro, Guimarães - Ma. O Edital e seus anexos estarão à disposição na mesma sala, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante recolhimento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais), de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Guimarães - MA, 10 de Fevereiro de 2017. **JAMES HENRIQUE BARBOSA DA SILVA** - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017. A Prefeitura Municipal de Guimarães - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar sob a égide da Lei nº 10520/02 e, subsidiariamente às disposições da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, no dia 23 de Fevereiro de 2017,

às 14:30 horas, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Urbano Santos, 214, Centro, Guimarães - Ma. O Edital e seus anexos estarão à disposição na mesma sala, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante recolhimento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais), de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Guimarães - MA, 10 de Fevereiro de 2017. **JAMES HENRIQUE BARBOSA DA SILVA** - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016. A Prefeitura Municipal de Guimarães - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar sob a égide da Lei nº 10520/02 e, subsidiariamente às disposições da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, no dia 23 de Fevereiro de 2017, às 17:00 horas, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Urbano Santos, 214, Centro, Guimarães - Ma. O Edital e seus anexos estarão à disposição na mesma sala, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante recolhimento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais), de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Guimarães - MA, 10 de Fevereiro de 2017. **JAMES HENRIQUE BARBOSA DA SILVA** - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, através do seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, objetivando: **Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção de veículos automotivos do Município de Santa Luzia/MA.** ABERTURA: **22 de Fevereiro de 2017, às 08:00 horas**, na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro de Santa Luzia/MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de documento de Arrecadação Municipal (DAM). Santa Luzia/MA, 08/02/2017, **JUCENA RIA FRAZÃO DA PAIXÃO** - Secretária Municipal de Governo.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, através do seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, objetivando: **Contratação de empresa para serviços de hospedagem para manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Santa Luzia/MA.** ABERTURA: **22 de Fevereiro de 2017, às 10:00 horas**, na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro de Santa Luzia/MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de documento de Arrecadação Municipal (DAM). Santa Luzia/MA, 08/02/2017, **JUCENARIA FRAZÃO DA PAIXÃO** - Secretária Municipal de Governo.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, através do seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item,



objetivando: **Contratação de empresa para serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas dos Órgãos Municipais de Santa Luzia/MA.** ABERTURA: **22 de Fevereiro de 2017, às 12:00 horas**, na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro de Santa Luzia/MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de documento de Arrecadação Municipal (DAM). Santa Luzia/MA, 08/02/2017, **JUCENARIA FRAZÃO DA PAIXÃO** - Secretária Municipal de Governo.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, através do seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, objetivando: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de condicionador de ar, split e freezer com fornecimento de peças de reposição.** ABERTURA: **22 de Fevereiro de 2017, às 14:00 horas**, na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro de Santa Luzia/MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de documento de Arrecadação Municipal (DAM). Santa Luzia/MA, 08/02/2017, **JUCENARIA FRAZÃO DA PAIXÃO** - Secretária Municipal de Governo.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, através do seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, objetivando: **Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP 13kg para as diversas secretarias do Município de Santa Luzia/MA.** ABERTURA: **22 de Fevereiro de 2017, às 16:00 horas**, na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro de Santa Luzia/MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de documento de Arrecadação Municipal (DAM). Santa Luzia/MA, 08/02/2017, **JUCENARIA FRAZÃO DA PAIXÃO** - Secretária Municipal de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

AVISO DE PRORROGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2017. Processo Administrativo nº 02.1301.0002/2017. A Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que foi REABERTO o PRAZO de ABERTURA da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza pública na sede do Município, marcada para realizar-se anteriormente às 10:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2017, ficando a nova data de abertura para o dia 22 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco,

Pedreiras - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do e-mail: cpl.pedreiras2@gmail.com.. Pedreiras (MA), 08 de Fevereiro de 2017. **FRANCISCO ALEX CAMPOS PEDROSA** - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2017. Processo Administrativo nº 02.3101.0001/2017. A Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de exames clínicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Termo de Referencia disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2017. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, Pedreiras - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do e-mail: cpl.pedreiras2@gmail.com.. Pedreiras (MA), 08 de Fevereiro de 2017. **FRANCISCO ALEX CAMPOS PEDROSA** - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2017. Processo Administrativo nº 02.3101.0002/2017. A Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com Termo de Referencia disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2017. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, Pedreiras - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do e-mail: cpl.pedreiras2@gmail.com.. Pedreiras (MA), 08 de Fevereiro de 2017. **FRANCISCO ALEX CAMPOS PEDROSA** - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2017. Processo Administrativo nº 02.3101.0003/2017. A Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Termo de Referencia disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02,



Decreto Municipal nº 005/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2017. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, Pedreiras - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do e-mail: cpl.pedreiras2@gmail.com.. Pedreiras (MA), 08 de Fevereiro de 2017. **FRANCISCO ALEX CAMPOS PEDROSA** - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2017. Processo Administrativo nº 02.3101.0004/2017. A Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de uniformes, camisetas, vestimentas hospitalares e correlatos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2017. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, Pedreiras - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do e-mail: cpl.pedreiras2@gmail.com.. Pedreiras (MA), 06 de Fevereiro de 2017. **FRANCISCO ALEX CAMPOS PEDROSA** - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2017. Processo Administrativo nº 02.3101.0005/2017. A Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a aquisição de 03 (três) veículos automotivos, zero km, sendo 02 (dois) tipo passeio, flex, 5 portas e 01 (um) tipo pick-up, 4x4, diesel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2017. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, Pedreiras - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do e-mail: cpl.pedreiras2@gmail.com.. Pedreiras (MA), 08 de Fevereiro de 2017. **FRANCISCO ALEX CAMPOS PEDROSA** - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2017. Processo Administrativo nº 02.2901.0006/2017. A Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando

do licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de cartucho de toner para impressoras laser, com cessão de equipamentos novos, em regime de comodato para atender as necessidades das Secretarias deste município, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2017. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, Pedreiras - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do e-mail: cpl.pedreiras2@gmail.com.. Pedreiras (MA), 06 de Fevereiro de 2017. **FRANCISCO ALEX CAMPOS PEDROSA** - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2017. Processo Administrativo nº 02.3101.0007/2017. A Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (óleo diesel comum, S10, gasolina comum, etanol) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2017. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, Pedreiras - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do e-mail: cpl.pedreiras2@gmail.com.. Pedreiras (MA), 08 de Fevereiro de 2017. **FRANCISCO ALEX CAMPOS PEDROSA** - Pregoeiro.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017. Processo Administrativo nº 02.3101.008/2017. A Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Chamada Pública, do tipo Menor Preço, por item, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades do Município, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 17 de março de 2017. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, Pedreiras - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do e-mail: cpl.pedreiras2@gmail.com.. Pedreiras (MA), 08 de Fevereiro de 2017. **GALILEU NOVO FRAGA** - Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME-MA**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-CPL/CENTRO DO GUILHERME. A Prefeitura Municipal de CENTRO DO GUILHERME/Ma, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2017, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2017/CPL/CENTRO DO GUILHERME, do tipo Menor Preço, para REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2017, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á no dia 22.02.2017, às 09h00min, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme/Ma, localizada na Rua do Comercio, s/nº, Centro - Centro do Guilherme/Ma, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), feitos exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos, estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação/CPL. Centro do Guilherme/MA, 07 de fevereiro de 2017. **ROBERTO FREITAS GOMES** - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-CPL/MARANHÃOZINHO. A Prefeitura Municipal de Maranhãozinho/Ma, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2017, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2017/CPL/Maranhãozinho, do tipo Menor Preço, para REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2017, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á no dia 22.02.2017, às 14h00min, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Maranhãozinho/Ma, localizada na Rua Boa Vista, s/nº, Centro - Maranhãozinho/Ma, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), feitos exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos, estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação/CPL. Maranhãozinho/MA, 07 de fevereiro de 2017. **FRANCIS S. SILVEIRA** - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017. REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar as 08:00hs do dia 23/02/2017, licitação na modalidade Pregão "Presencial", do tipo Menor Preço, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de pneus e acessórios para veículos automotores, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme Edital e Anexos. A licitação será realizada na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs e no sítio oficial deste poder executivo (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado. Santo Antônio dos Lopes (MA), 03 de Fevereiro de 2017. **GEAN DA CONCEIÇÃO FEITOSA**-Pregoeiro/Port. nº 011/2017 - GP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017. O Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar as 10:30hs do dia 23/02/2017, licitação na modalidade Pregão "Presencial", do tipo Menor Preço, tendo por objeto contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de assessoria e Consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme Edital e Anexos. A licitação será realizada na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs e no sítio oficial deste poder executivo (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado. Santo Antônio dos Lopes (MA), 03 de Fevereiro de 2017. **GEAN DA CONCEIÇÃO FEITOSA**Pregoeiro/Port. nº 011/2017 - GP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017. REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar as 14:00hs do dia 23/02/2017, licitação na modalidade Pregão "Presencial", do tipo Menor Preço, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de locação de veículos em geral, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme Edital e Anexos. A licitação será realizada na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs e no sítio oficial deste poder executivo (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado. Santo Antônio dos Lopes (MA), 03 de Fevereiro de 2017. **GEAN DA CONCEIÇÃO FEITOSA**Pregoeiro/Port. nº 011/2017 - GP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017. REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar as 17:00hs do dia 23/02/2017, licitação na modalidade Pregão "Presencial", do tipo Menor Preço, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços na manutenção e conservação de gramados em estádios de futebol, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme Edital e Anexos. A licitação será realizada na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs e no sítio oficial deste poder executivo (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado. Santo Antônio dos Lopes (MA), 06 de Fevereiro de 2017. **GEAN DA CONCEIÇÃO FEITOSA**-Pregoeiro/Port. nº 011/2017 - GP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017. REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar as 08:00hs do dia 24/02/2017, licitação na modalidade Pregão "Presencial", do tipo Menor Preço, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de locação de máquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme Edital e Anexos. A licitação será realizada na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs as 12:00hs e no sitio oficial deste poder executivo (www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado. Santo Antônio dos Lopes (MA), 06 de Fevereiro de 2017. GEAN DA CONCEIÇÃO FEITOSA-Pregoeiro/Port. nº 011/2017-GP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017. REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar as 10:00hs do dia 24/02/2017, licitação na modalidade Pregão "Presencial", do tipo Menor Preço, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de expediente, de interesse de diversas secretarias, conforme Edital e Anexos. A licitação será realizada na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs as 12:00hs e no sitio oficial deste poder executivo (www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado. Santo Antônio dos Lopes (MA), 07 de Fevereiro de 2017. GEAN DA CONCEIÇÃO FEITOSA-Pregoeiro/Port. nº 011/2017-GP.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017. O Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, fará realizar as 08:00hs do dia 06/03/2017, Chamada Pública nº 001/2017, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 26/2013. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 08:00hs do dia 06/03/2017, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs as 12:00hs e no sitio oficial deste poder executivo (www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado. Santo Antônio dos Lopes (MA), 06 de Fevereiro de 2017. MILENA MELO SILVA. -Presidente da CPL. Port. nº 001/2017-GP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017. REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar as 14:00hs do dia 24/02/2017, licitação na modalidade Pregão "Presencial", do tipo Menor Preço, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar, para atender os alunos da Rede Pública de ensino deste Município, conforme Edital e Anexos. A licitação será realizada na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs as 12:00hs e no sitio oficial deste poder executivo (www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado. Santo Antônio dos Lopes (MA), 07 de Fevereiro de 2017. GEAN DA CONCEIÇÃO FEITOSA-Pregoeiro/Port. nº 011/2017-GP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017. O Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar as 16:00hs do dia 24/02/2017, licitação na modalidade Pregão "Presencial", do tipo Menor Preço, tendo por objeto a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino de Santo Antonio dos Lopes/MA, conforme Edital e Anexos. A licitação será realizada na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs as 12:00hs e no sitio oficial deste poder executivo (www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado. Santo Antônio dos Lopes (MA), 07 de Fevereiro de 2017. GEAN DA CONCEIÇÃO FEITOSA-Pregoeiro/Port. nº 011/2017-GP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017. REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar as 09:00hs do dia 01/03/2017, licitação na modalidade Pregão "Presencial", do tipo Menor Preço, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Moveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos de interesse de diversas Secretarias deste Município, conforme Edital e Anexos. A licitação será realizada na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs as 12:00hs e no sitio oficial deste poder executivo (www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado. Santo Antônio dos Lopes (MA), 08 de Fevereiro de 2017. GEAN DA CONCEIÇÃO FEITOSA-Pregoeiro/Port. nº 011/2017-GP.



AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017. REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar as 14:00hs do dia 01/03/2017, licitação na modalidade Pregão "Presencial", do tipo Menor Preço, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de equipamentos e materiais de informática, de interesse de diversas Secretarias deste Município, conforme Edital e Anexos. A licitação será realizada na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs e no sítio oficial deste poder executivo (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado. Santo Antônio dos Lopes (MA), 08 de Fevereiro de 2017. GEAN DA CONCEIÇÃO FEITOSA-Pregoeiro/Port. nº 011/2017-GP.

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE/MA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2017 - APAE DE SÃO LUÍS
Em cumprimento ao art. 26, caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e parecer da Assessoria Jurídica, anexo aos autos, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, respaldada no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e ainda, AUTORIZO a contratação direta, tendo como disponibilidade o recurso proveniente do Convênio nº 10/2016/SES de 29 de dezembro de 2016, com a empresa PERKINELMER DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.351.210/0001-24 no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), visando a contratação para fornecimento dos Kits de reagentes para processar os exames do Programa de Triagem Neonatal - Teste do Pezinho e com a empresa BIORAD LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, CNPJ 03.188.198/0005-09 no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), visando a contratação para fornecimento de Kits para triagem de hemoglobinas-variant NBS. Determino a publicação do ato na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para sua eficácia, consoante dispõe o art. 26, caput, da lei 8.666/93. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE, São Luís, 08 de fevereiro de 2017. Sebastião Vanderlaan de Almeida Rolim-Presidente da APAE São Luís

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-013/2017. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande, Estado do Maranhão, torna público que no dia 21/02/2017, às 10:30horas, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação, Manutenção e Customização de Software para apoio as atividades das Unidades Básicas de Ensino e Apoio Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Vargem Grande. O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou retirado, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA, CEP: 65430-000, no horário das 08:00 às 12:00h. Informações na CPL. Vargem Grande/MA, 07/02/2017. RICARDO BARROS PEREIRA - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-014/2017. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande, Estado do Maranhão, torna público que no dia 21/02/2017, às 14:30horas, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial do tipo menor preço por

item, tendo por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas para o Município de Vargem Grande. O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou retirado, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA, CEP: 65430-000, no horário das 08:00 às 12:00h. Informações na CPL. Vargem Grande/MA, 07/02/2017. RICARDO BARROS PEREIRA - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Nova Colinas, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: **Pregão Presencial n.º 005/2017**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002, destinado à contratação de empresa especializada em promoção de eventos e serviços correlatos, com vista à realização do Carnaval 2017. A abertura dos envelopes dar-se-á, no dia 21/02/2017, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua São Francisco s/nº - Centro - Nova Colinas (MA), CEP 65805-000. O edital estará disponível no endereço acima, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira. Nova Colinas/MA, 06/02/2017. Raimundo Nonato de Paula Ribeiro. Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-009/2017. A Prefeitura Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, torna público que no dia 23/02/2017, às 08:00 horas, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Expedientes, Didático e Pedagógico, destinados as Secretarias do Município de Mata Roma/MA. O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou retirado, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Deputado Bacelar, 1402, Mata Roma - MA, CEP: 65510-000, no horário das 08:00 às 12:00h. Informações na CPL. Mata Roma/MA, 08/02/2017. RAIMUNDO IVALDO DO NASCIMENTO SILVA - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-010/2017. A Prefeitura Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, torna público que no dia 23/02/2017, às 10:00 horas, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial do tipo menor preço por item, tendo por objeto o **Registro de Preços, do tipo menor preço**, visando à Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Mata Roma/MA. O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou retirado, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Deputado Bacelar, 1402, Mata Roma - MA, CEP: 65510-000, no horário das 08:00 às 12:00h. Informações na CPL. Mata Roma/MA, 08/02/2017. RAIMUNDO IVALDO DO NASCIMENTO SILVA - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-011/2017. A Prefeitura Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, torna público que no dia 23/02/2017, às 14:00 horas, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Cor-



retiva com Fornecimento de Pneus, Peças e Assessorios destinados as Secretarias do Município de Mata Roma/MA. O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou retirado, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Deputado Bacelar, 1402, Mata Roma - MA, CEP: 65510-000, no horário das 08:00 às 12:00h. Informações na CPL. Mata Roma/MA, 08/02/2017. RAIMUNDO IVALDO DO NASCIMENTO SILVA - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-012/2017. A Prefeitura Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, torna público que no dia 23/02/2017, às 16:00 horas, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Limpeza para as Secretarias do Município de Mata Roma/MA. O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou retirado, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Deputado Bacelar, 1402, Mata Roma - MA, CEP: 65510-000, no horário das 08:00 às 12:00h. Informações na CPL. Mata Roma/MA, 06/02/2017. RAIMUNDO IVALDO DO NASCIMENTO SILVA - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-013/2017. A Prefeitura Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, torna público que no dia 24/02/2017, às 08:00 horas, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial do tipo menor preço por item, tendo por objeto o **Registro de Preços, do tipo menor preço**, visando à Contratação de empresa destinada ao Transporte Escolar do Município de Mata Roma/MA. O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou retirado, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Deputado Bacelar, 1402, Mata Roma - MA, CEP: 65510-000, no horário das 08:00 às 12:00h. Informações na CPL. Mata Roma/MA, 08/02/2017. RAIMUNDO IVALDO DO NASCIMENTO SILVA - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-014/2017. A Prefeitura Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, torna público que no dia 24/02/2017, às 10:00 horas, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Impressão Gráfica, em apoio às atividades das Secretarias do Município de Mata Roma/MA. O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou retirado, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Deputado Bacelar, 1402, Mata Roma - MA, CEP: 65510-000, no horário das 08:00 às 12:00h. Informações na CPL. Mata Roma/MA, 08/02/2017. RAIMUNDO IVALDO DO NASCIMENTO SILVA - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-015/2017. A Prefeitura Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, torna público que no dia 24/02/2017, às 14:00 horas, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Fornecimento de Fardamento Escolar destinado aos Alunos da Rede Municipal de Mata Roma/MA. O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou retirado, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Deputado Bacelar, 1402, Mata Roma - MA, CEP: 65510-000, no horário das 08:00 às 12:00h. Informações na CPL. Mata Roma/MA, 08/02/2017. RAIMUNDO IVALDO DO NASCIMENTO SILVA - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-016/2017. A Prefeitura Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, torna público que no dia 24/02/2017, às 16:00 horas, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados as Secretarias do Município de Mata Roma/MA. O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou retirado, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Deputado Bacelar, 1402, Mata Roma - MA, CEP: 65510-000, no horário das 08:00 às 12:00h. Informações na CPL. Mata Roma/MA, 08/02/2017. RAIMUNDO IVALDO DO NASCIMENTO SILVA - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-017/2017. A Prefeitura Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, torna público que no dia 27/02/2017, às 08:00 horas, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para Fornecimento de Equipamentos, Suprimentos de Informática, Impressoras e Serviços de Manutenção destinados às secretarias Municipais de Mata Roma/MA. O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou retirado, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Deputado Bacelar, 1402, Mata Roma - MA, CEP: 65510-000, no horário das 08:00 às 12:00h. Informações na CPL. Mata Roma/MA, 08/02/2017. RAIMUNDO IVALDO DO NASCIMENTO SILVA - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-018/2017. A Prefeitura Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, torna público que no dia 27/02/2017, às 10:00 horas, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para Fornecimento de gás liquefeito (GLP 13KG) junto as Secretarias do Município de Mata Roma/MA. O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou retirado, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Deputado Bacelar, 1402, Mata Roma - MA, CEP: 65510-000, no horário das 08:00 às 12:00h. Informações na CPL. Mata Roma/MA, 08/02/2017. RAIMUNDO IVALDO DO NASCIMENTO SILVA - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-019/2017. A Prefeitura Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, torna público que no dia 27/02/2017, às 14:00 horas, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionados em apoio as atividades das secretarias Municipais de Mata Roma/MA. O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou retirado, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Deputado Bacelar, 1402, Mata Roma - MA, CEP: 65510-000, no horário das 08:00 às 12:00h. Informações na CPL. Mata Roma/MA, 08/02/2017. RAIMUNDO IVALDO DO NASCIMENTO SILVA - Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017. A Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA, torna público que no dia 27 de Fevereiro de 2017, às 16:00h, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de Empresa para Manutenção de Sistemas simplificados de abastecimento d'água em Pequenas Localidades do Município de Mata Roma/MA. O Edital se encontra a disposição dos interessados na Comissão Permanente de



Licitação - CPL, localizada na Rua Deputado Bacelar, 1402, Mata Roma - MA, CEP: 65510-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas atinentes à espécie. Publique-se. Mata Roma/MA, 08 de Fevereiro de 2017. Francisco Diego Soares da Silva - Presidente da CPL.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017-CPL. O Município de Mata Roma/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que às **08:30 horas do dia 06 de Março de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, realizará a **Chamada Pública nº 001/2017-CPL, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações**, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 26/2013. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às **08:30 horas do dia 06 de Março de 2017** na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação - CPL. Demais informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-020/2017. A Prefeitura Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, torna público que no dia 06/02/2017, às 14:00 horas, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e corretiva e Serviços de borracharia dos Veículos da Frota Municipal de Mata Roma/MA. O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou retirado, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Deputado Bacelar, 1402, Mata Roma - MA, CEP: 65510-000, no horário das 08:00 às 12:00h. Informações na CPL. Mata Roma/MA, 08/02/2017. RAIMUNDO IVALDO DO NASCIMENTO SILVA - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-021/2017. A Prefeitura Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, torna público que no dia 06/02/2017, às 16:00 horas, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e corretiva e Serviços de borracharia dos Veículos das Secretarias Municipais de Mata Roma/MA. O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou retirado, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Deputado Bacelar, 1402, Mata Roma - MA, CEP: 65510-000, no horário das 08:00 às 12:00h. Informações na CPL. Mata Roma/MA, 08/02/2017. RAIMUNDO IVALDO DO NASCIMENTO SILVA - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-022/2017. A Prefeitura Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, torna público que no dia 06/02/2017, às 17:00 horas, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços e Fornecimento de Urnas Funerárias em apoio as Atividades da Secretaria de Assistência Social do Município de Mata Roma/MA. O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou retirado, mediante o recolhimento da importância de R\$

50,00 (cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Deputado Bacelar, 1402, Mata Roma - MA, CEP: 65510-000, no horário das 08:00 às 12:00h. Informações na CPL. Mata Roma/MA, 08/02/2017. RAIMUNDO IVALDO DO NASCIMENTO SILVA - Prefeito Municipal.

COMUNICAÇÕES

ALFA ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 06.273.155/0001-88

ALFA ENGENHARIA LTDA., CNPJ Nº 06.273.155/0001-88, torna público que requereu junto a Secretária de Meio Ambiente - SEMMAM, a Licença Prévia - LP, para a atividade de construção do Edifício Mirage, localizado na Avenida dos Holandeses, Quadra 17, Lote 01, Ponta da Areia, São Luís, Maranhão.

ALFA ENGENHARIA LTDA., CNPJ Nº 06.273.155/0001-88, torna público que requereu junto a Secretária de Meio Ambiente - SEMMAM, a Licença Prévia - LP, para a atividade de construção do Edifício Comercial Olho D'Água, localizado na Avenida dos Holandeses, Quadra A1, Lote 01, Jardim América, Olho d'Água, São Luís, Maranhão.

ANTÔNIO GERARDO BACELAR DE OLIVEIRA

O Sr. Antônio Gerardo Bacelar de Oliveira torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a **Outorga de Direito de Uso (ODU)** para a atividade de Piscicultura em Viveiro Escavado conforme o **processo nº 25764/2017** a ser localizado no endereço: Fazenda Urbano Santos/MA.

CANOPUS CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ.: 06.699.029/0001-90

CANOPUS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ.: 06.699.029/0001-90, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA da Prefeitura de São José de Ribamar - MA - a **Licença de Operação Corretiva - Proc. Nº 036/2017 da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto dos CONDOMINIOSVILLAGE DOS PÁSSAROS I, II e III**, localizado na Av. Acesso, s/n, Macau/Boa Viagem, São José de Ribamar- MA.

CANOPUS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ.: 06.699.029/0001-90, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA da Prefeitura de São José de Ribamar - MA - a **Licença de Operação Corretiva - Proc. Nº 037/2017 da ETE - Estação Elevatória de Esgoto dos CONDOMINIOSVILLAGE DOS PÁSSAROS I, II e III**, localizado na Av. Acesso, s/n, Macau/Boa Viagem, São José de Ribamar- MA.

CONSTRUTORA ÂNGULO LTDA CNPJ.:12.546.008/0001-37

CONSTRUTORA ÂNGULO LTDA, CNPJ.:12.546.008/0001-37, torna público, que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em **01/02/2017 a Outorga d' água, para uso de água subterrânea, situado no Condomínio Village do Bosque I e II**, localizado na Avenida Pedro Neiva se Santana, s/n, área 02 e 03, jardim América II, com finalidade **de consumo humano**, conforme dados constantes no **processo nº (21404/2017)**.

EDUARDO CEDRAZ DE OLIVEIRA

O Sr. Eduardo Cedraz De Oliveira torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a **Outorga de Direito de Uso (ODU)** para a atividade de irrigação conforme o **processo nº 24834/2017** a ser localizado no endereço: Fazenda Boi Branco, Povoado Esperantina Br 222 Km 64 Zona Rural Santa Luzia/MA.

**NERCI GONÇALVES OBEM**

NERCI GONÇALVES OBEM, portador do CPF nº 449.509.180-87, torna público que REQUEREU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Licença Única Ambiental de Regularização - LUAR sob o processo nº 23222/2017 para a atividade agrossilvopastoril localizado na Fazenda Floresta I e Floresta II, situada na Data Mimoso, Zona Rural do Município de Riachão/MA

NERCI GONÇALVES OBEM, portador do CPF nº 449.509.180-87, torna público que REQUEREU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Licença Única Ambiental de Regularização - LUAR sob o processo nº 23229/2017 para a atividade agrossilvopastoril localizado na Fazenda Brejão e outras, situada na Gleba Brejão - Data Pau Ferrado, Zona Rural do Município de Riachão/MA

REFRESCOS GUARARAPES LTDA - COCA - COLA
CNPJ: 08.715.757/0025-40

A REGUA torna público que recebeu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais- SEMA em 26 de setembro de 2016 a renovação da Outorga n. **2066355/2016** para uso de água subterrânea sob as coordenadas geográficas 02°44' 12,2"S e 44°19'48,8"W , com vazão autorizada de 750m³/dia, por um período de bombeamento de 20 horas/dia válida por 2 anos e 6 meses, poço situado á Avenida Eng.º. Emiliano Macieira nº 02, BR 135 - KM 20,5 Bairro Estiva - Município de São Luís - MA, na bacia Hidrográfica denominada Sistema Hidrográfico das Ilhas Maranhenses com finalidade de uso industrial conforme dados constantes no processo Nº **1171327/2015**.

A REGUA torna público que recebeu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais- SEMA em 26 de setembro de 2016 a renovação da Outorga n. **2066760/2016** para uso de água subterrânea sob as coordenadas geográficas 02°44' 17,2"S e 44°19'43,77"W, com vazão autorizada de 500m³/dia, por um período de bombeamento de 20 horas/dia válida por 2 anos e 6 meses, poço situado á Avenida Eng.º. Emiliano Macieira nº 02, BR 135 - KM 20,5 Bairro Estiva - Município de São Luís - MA, na bacia Hidrográfica denominada Sistema Hidrográfico das Ilhas Maranhenses com finalidade de uso industrial conforme dados constantes no processo Nº 171316/2015.

A REGUA torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais- SEMA em 26 de agosto de 2016 a renovação das Outorgas n. **2035532/2014, 2035613/2014, 2035451/2014 e 2035702/2014** para uso de água subterrânea sob as coordenadas geográficas 02°44' 21,0"S e 44°9'59,0"W; 02° 44'15,0"S e 44° 19' 56,0"W; 02° 44'21,0"S e 44°19' 55,0"W; 02° 44' 28,0"S e 44° 20' 03,0" W com vazões autorizadas respectivamente de 400m³/dia, com bombeamento de 20 horas/dia; de 480m³/dia, com bombeamento de 20 horas/dia; 280m³/dia, com bombeamento de 20 horas/dia e 972m³/dia, com bombeamento de 18 horas/dia estas outorgas foram válidas por 2 anos e os poços situados á Avenida Eng.º. Emiliano Macieira nº 02, BR 135 - KM 20,5 Bairro Estiva - Município de São Luís - MA, na bacia Hidrográfica denominada Sistema Hidrográfico das Ilhas Maranhenses com finalidade de uso industrial conforme dados constantes no processo Nº **189214/2016**.

PIRACAMBU PESCADOS E SUPRIMENTOS LTDA

Piracambu Pescados e Suprimentos Ltda, torna público que recebeu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, Licença de Operação - LO para a atividade Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, conforme processo nº. 230364/2014, localizado no município de Cândido Mendes - MA I. E. **122092708**

HENRIQUE VICTORELLI NETO
CPF Nº 683.679.379-53

Henrique Victorelli Neto, CPF nº 683.679.379-53 torna público que requereu junto à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO - SEMA a LICENÇA ÚNICA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO-LUAR para a Fazenda Pontal, localizada em Grajaú-MA sob processo nº 18936/2017.

ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
CNPJ Nº 17.835.042/003675

ABC Indústria e Comércio S.A. CNPJ nº 17.835.042/0026-01, Pessoa Jurídica, torna público o recebimento junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Outorga de Direito de Uso nº 0330101/2017, sobre as coordenadas: Latitude 8°27'22.5" e Longitude 46°44'7.7", vazão autorizada: 6.0 m³/h ou 39.0 m³/dia, período de bombeamento: 6.5 h/dia, com validade: 19/01/2020, situada na Rodovia MA 140, Km 197 S/N, Distrito Gerais De Balsas - Município de Balsas - MA, para fins de Consumo humano conforme dados constantes no E - processo nº 108441/2016.

ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
CNPJ Nº 17.835.042/003675

ABC Indústria e Comércio S.A. CNPJ nº 17.835.042/003675, Pessoa Jurídica, torna público o recebimento junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, à Renovação da Licença de Operação - LO, situada na Rodovia Ma 230 Km 36, S/n, Zona Rural - Município de Anapurus-MA visando à atividade de unidade armazenadora com atividade de secagem, armazenamento e comercialização de grãos, conforme dados constantes no processo de nº95746/2016.

CARLOS C.S. COMBUSTÍVEIS

Carlos C.S. Combustíveis requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente Recursos Naturais-SEMA a Renovação de LO para atividades de Posto de Combustível conforme Proc. Nº 23059/2017 a ser localizado Rua Dr Paulo Ramos, nº 920 no município de Carutapera/MA.

CONSÓRCIO DO ALUMÍNIO DO MARANHÃO - ALUMAR

O Consórcio do Alumínio do Maranhão - Alumar torna público que **Requereu** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença de Operação para a Área de Resíduo de Bauxita nº (ARB 06), situados na Av. Engenheiro Emiliano Macieira, s/n, Km 18, Distrito Industrial de Pedrinhas no município de São Luís/MA, conforme e-processo nº 22058/2017.

JOÃO RODRIGUES MALAQUIAS FILHO

JOÃO RODRIGUES MALAQUIAS FILHO, portador do CPF nº 249.568.303-78, torna público que RECEBEU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA), a Outorga de Água Subterrânea de um poço tubular profundo, sob as coordenadas geográficas: 03° 43' 45,22" S e 45° 25' 35,71" W com vazão autorizada de 12 m³/hora por um período de bombeamento de 8h/dia, situado na Bacia hidrográfica do Rio Mearim, localizado no município de Santa Inês , estado do Maranhão, para utilização em avicultura, conforme dados constantes no processo nº 178873/2016.

GRUPO FIGUEIREDO LTDA - ME

GRUPO FIGUEIREDO LTDA - ME, inscrito do CNPJ nº 23.045.221/0001-81, torna público que RECEBEU à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA) a Licença de Operação (LO), para transporte de cargas perigosas, município de Vitorino Freire, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº 8735/2017.

**CONTRATOS****SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

RESENHA DE CONTRATO. RESENHA Nº 06/2017 - ASSEJUR/SSP. PROCESSO nº 254691/2016 - SSP, de 16/11/2016. ESPÉCIE: CONTRATO nº 04/2017 - SSP, de 06/02/2017. **PARTES:** Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP, de CNPJ Nº 06.354.500/0001-08 e a Empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., no CNPJ sob o nº 34.274.233/0001-02. **OBJETO:** Fornecimento de combustível de aviação (Querosene de Aviação - Jet A1 ou QAV1), para atender as necessidades de abastecimentos das aeronaves de asa fixa e rotativa do Centro Tático Aéreo - CTA/SSP, para o ano de 2017, nas localidades de São Luís/MA, Brasília/DF, Ribeirão Preto/SP, Teresina/PI, Belém/PA e Fortaleza/CE. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 48/2016 - CSL/SSP. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.103.240,00 (um milhão, cento e três mil duzentos e quarenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 19.000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública; Unidade Orçamentária: 19.101 - SSP; Função: 06; Subfunção: 122; Programa: 0411; Projeto/Atividade: 4457; PI: Administrar; Natureza da Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 0101. **SIGNATÁRIOS:** Dr. Jefferson Miler Portela e Silva - Secretário de Estado da Segurança Pública/SSP, de CPF. nº 251.637.953-68, pela CONTRATANTE, e o Sr. Rogério Moreira de Sousa Leite, de CPF nº 139.352.913-53, pela CONTRATADA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2017. **TRANSCRIÇÃO:** O presente instrumento foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica. **ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP, EM SÃO LUÍS/MA, 08 DE FEVEREIRO DE 2017. JOSUÍLA XAVIER SANDES DE SOUSA-Chefe da Assessoria Jurídica/SSP**

**COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR
CPA-I/8 12ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR
INDEPENDENTE - 12ª CIPM**

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016-CSL/12ª CIPM. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-12ª CIPM. CONTRATO DE Nº 001/2017. A 12ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE-12ª CIPM, CNPJ Nº 08.233.390/0001-51, neste ato representado pelo comandante o Major QOPM AYRTON SILVA BRITO, brasileiro, casado, militar, portador da Carteira de Identidade nº 11020 PMMA e do CPF nº 291.760.803-25, residente e domiciliado à 12ª CIPM, nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE e a firma VALERIA S. DA SILVA - CHURRASCARIA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 23.969.770/0001-52, representada neste ato pela Sr.ª Valeria Silva da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 049484162013-6 e do CPF 615.474.623-70, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos do Edital do Pregão nº 01/2017 - CSL. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA A ÁREA 12ª CI (ZÉ DOCA, NEWTON BELO, ARAGUANÃ, NOVA OLINDA, SANTA LUZIA DO PARUA, CENTRO DO GUILHERME, PRESIDENTE MEDICE E MARANHÃOZINHO) NO EXERCÍCIO 2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro 2017. **VALOR: R\$ 463.537,80 Reais** **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** VERBA ORÇAMENTARIA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL. **TIPO:** LICITAÇÃO: MENOR PREÇO. **REGIME DE EXECUÇÃO:** EXECUÇÃO DIRETA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes à espécie. **Assinam o Contrato:** Maj QOPM AYRTON SILVA BRITO e a VALERIA S. DA SILVA - CHURRASCARIA - ME, Zé Doca - MA, 27 de Janeiro de 2017. Esclacimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 3655-3625. Zé Doca, 27 de Janeiro de 2017. **1º TEN QOPM Marcio Ribeiro Marinho - Presidente da CSL/12ª CI****

**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS
E PARTICIPAÇÃO POPULAR**

RESENHA DO CONTRATO Nº 42/2016 - SEDIHPOP REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235942/2016 - SEDIHPOP. CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular/SEDIHPOP, CNPJ nº 09.556.140/0001-15. Representante legal do órgão: FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, CPF: 252.756.153-53. **CONTRATADA: EMPRESA ABBEVILLE HOTÉIS E TURISMO LTDA,** com CNPJ sob o nº 04.875.854/0001-72, Representante legal da pessoa jurídica contratada: Karla Costa das Neves, CPF nº 493.667.263-72, RG nº 19396202002-9 - SSP-MA. **OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do Presente contrato, empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem em Hotel (4 ou 5 estrelas) com fornecimento de café da manhã, que possua unidade(s) de hotel (eis) instalados(s) e em funcionamento na cidade de São Luis, Capital do estado do Maranhão (devidamente comprovado por meio de alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente), para atender as necessidades desta SEDIHPOP. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93. **VALOR ESTIMADO:** O valor do contrato é de R\$ 148.743,40 (cento e quarenta e oito mil e setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE GESTORA: 540101; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 54101 - Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular; FUNÇÃO: 14- Direitos da Cidadania; SUBFUNÇÃO: 122- Administração Geral; 422- Direitos Humanos, Coletivos e Difusos; PROGRAMA: 0590- Promoção e Defesa dos Direitos Humanos; ATIVIDADE/PROJETO: I - 4450 - Gestão do Programa; II - 4757 - Fortalecimento de Municipalização e Políticas Públicas de Direitos Humanos; III - 4759 - Articulação de Ações e Políticas de Desenvolvimento e Direitos Humanos; IV - 4762 - Articulação e Apoio a Participação Popular; PLANO INTERNO: GESPROGRAMA - R\$ 48.743,40; PARTPOPULAR - R\$ 30.000,00; MAISIDH - R\$ 34.000,00; POLIJUVEN - R\$ 5.000,00; POLIRACIAL - R\$ 30.000,00; MUNICIDOSO - R\$ 1.000,00; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00; FONTE: 0101000000; NE: 2016NE01517 DATA DE EMISSÃO: 16/11/2016; NE: 2016NE01518 DATA DE EMISSÃO: 16/11/2016; NE: 2016NE01519 DATA DE EMISSÃO: 16/11/2016; NE: 2016NE01520 DATA DE EMISSÃO: 16/11/2016; NE: 2016NE01521 DATA DE EMISSÃO: 16/11/2016; NE: 2016NE01522 DATA DE EMISSÃO: 16/11/2016; NE: 2016NE01523 DATA DE EMISSÃO: 16/11/2016; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** adesão a ata de registro de preço nº 02/2016 - UFMA do pregão eletrônico nº 02/2016-UFMA do Processo Administrativo nº 23115.015318/2015-98; **BASE LEGAL:** conforme consta do Processo Administrativo nº 235942/2016-SEDIHPOP, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO:** 28 de dezembro de 2016. **ARQUIVAMENTO:** Pasta de Contrato 01/2016, em 29/12/2016, Setor de Serviço de Controle de Contratos e Convênios/SEDIHPOP. **Marcus Alberto Freitas Chaves, Chefe do Serviço de Controle de Contratos/SEDIHPOP, matrícula nº 2591576, Laiza Braga Rabêlo, Chefe da Assessoria Jurídica/SEDIHPOP, matrícula nº 2475887.**

CASA CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 002/2017-CC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183.655/2016-CC. PARTES: CONTRATANTE: ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Casa Civil do Estado do Maranhão. CNPJ nº 00.545.704/0001-40, representada pelo Subsecretário Abelardo Teixeira Balluz. **CONTRATADA: BABAÇU VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP.** CNPJ nº 11.319.217/0001-85, representada pela sua sócia MARIA DO SO-



CORRO SOARES LISBOA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão, sob a forma Presencial de nº 025/2016-CSL/CC. **TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Nos termos do caput do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, o prazo de duração deste Contrato terá início na data da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2017. Início: 02.01.2017. Término: 31.12.2017. **OBJETO:** Prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento com fornecimento do bilhete eletrônico para Casa Civil, Vice-Governadoria e Secretarias Extraordinárias vinculadas. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2017: Unidade Orçamentária: 110109 - Casa Civil; Unidade Gestora: 110109 - Casa Civil; Função: 04 - Administração; Subfunção: 122 - Administração Geral; Programa: Programa: 0317 - Gestão Governamental; Ação 4450 - Gestão do Programa; Plano Interno: **MANUTCIVIL**; Natureza da Despesa: 339033 - Despesa com locomoção; Fonte de Recurso: 0101000000- Tesouro Estadual. **NOTA DE EMPENHO: 2017NE00027, de 02/01/2017. VALOR: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).** **ASSINATURAS: CONTRATANTE:** Abelardo Teixeira Balluz, CPF nº 272.632.073-20. Subsecretário da Casa Civil. **CONTRATADA:** Maria do Socorro Soares Lisboa. CPF nº 245.723.063-20. Sócia. **TESTEMUNHAS:** Wendy Cris Ferreira Abrantes. CPF nº 009.827.533-06. Patrícia Ferreira Santos. CPF. nº 967.746.903-78. São Luís (MA), 07 de fevereiro de 2017. Melissa Freitas Rodrigues-Presidente da CSL/CC em exercício

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 003/2017-CC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189.901/2016-CC. PARTES: CONTRATANTE: ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Casa Civil do Estado do Maranhão. CNPJ nº 00.545.704/0001-40, representada pelo Subsecretário Abelardo Teixeira Balluz. **CONTRATADA: LS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ nº 12.125.791/0001-65, representada pelo seu sócio **LEOPOLDO CORREA SANTOS NETO.** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão, sob a forma Presencial de nº 035/2016-CSL/CC. **TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Nos termos do caput do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, o prazo de duração deste Contrato terá início na data da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2017. Início: 02.01.2017. Término: 31.12.2017. **OBJETO:** Fornecimento de combustível visando atender as necessidades da Casa Civil do Estado do Maranhão e Unidades Vinculadas. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 624.600,00 (seiscentos e vinte quatro mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2017: Unidade Orçamentária: 110109 - Casa Civil; Unidade Gestora: 110109 - Casa Civil; Função: 04 - Administração; Subfunção: 122 - Administração Geral; Programa: Programa: 0317 - Gestão Governamental; Ação 4450 - Gestão do Programa; Plano Interno: **MANUTCIVIL**; Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 0101000000- Tesouro Estadual. **NOTA DE EMPENHO: 2017NE00044, de 02/01/2017. VALOR: R\$ 624.600,00 (seiscentos e vinte quatro mil e seiscentos reais).** **ASSINATURAS: CONTRATANTE:** Abelardo Teixeira Balluz, CPF nº 272.632.073-20. Subsecretário da Casa Civil. **CONTRATADA:** Leopoldo Correa Santos Neto. CPF nº 248.447.483-00. Sócio. **TESTEMUNHAS:** Wendy Cris Ferreira Abrantes. CPF nº 009.827.533-06. Débora Lima e Silva. CPF Nº 742.589.403-30. São Luís (MA), 03 de fevereiro de 2017. Gardênia Couto -Presidente CSL/CC

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 006/2017-CC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207.079/2016-CC. PARTES: CONTRATANTE: ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Casa

Civil do Estado do Maranhão. CNPJ nº 00.545.704/0001-40, representada pelo Subsecretário Abelardo Teixeira Balluz. **CONTRATADA: R. F. DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME.** CNPJ nº 12.347.287/0001-00, representada por seu proprietário **REINALDO FONSECA DINIZ.** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão, sob a forma Presencial 043/2016-CSL/CC. **TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 02.01.2017. Término: 31.12.2017, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário do exercício não podendo ser prorrogado conforme caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** prestação dos serviços de fornecimento e distribuição de assinaturas de jornais, nos quantitativos, especificações e valores constantes da Cláusula Segunda e demais condições definidas no Edital, seus anexos e na Proposta vencedora que integra este Contrato independente de transcrição. **VALOR DO CONTRATO:** R\$13.140,00 (treze mil cento e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2017: Unidade Orçamentária: 110109 - Casa Civil; Unidade Gestora: 110109 - Casa Civil. Função: 04 - Administração. Subfunção: 122 - Administração Geral. Programa: 0317 - Gestão Governamental. Ação 4450 - Gestão do Programa. Plano Interno: **MANUTCIVIL** Natureza da Despesa: 339039 - Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 0101000000- Tesouro Estadual. **NOTA DE EMPENHO: 2017NE00021, DATA: 02/01/2017, VALOR: R\$ 13.140,00 (treze mil cento e quarenta reais).** **ASSINATURAS: CONTRATANTE:** Abelardo Teixeira Balluz, CPF nº 272.632.073-20. Subsecretário da Casa Civil. **CONTRATADA: R. F. DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME,** Reinaldo Fonseca Diniz. CPF Nº 062.924.533-91. Procuradora. **TESTEMUNHAS:** Wendy Cris Ferreira Abrantes. CPF nº 009.827.533-06. Débora Lima E Silva. CPF. nº 742.589.403-30. São Luís (MA), 07 de fevereiro de 2017. Melissa Freitas Rodrigues-Presidente da CSL/CC em exercício

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 007/2017-CC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211.977/2016-CC. PARTES: CONTRATANTE: ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Casa Civil do Estado do Maranhão. CNPJ nº 00.545.704/0001-40, representada pelo Subsecretário Abelardo Teixeira Balluz. **CONTRATADA: O.C.R DE GODOY - ME.** CNPJ nº 11.928.478/0001-00, representada por seu proprietário **OLAVO CAMPOS RIBEIRO DE GODOY.** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão, sob a forma Presencial 049/2016-CSL/CC. **TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 02.01.2017. Término: 31.12.2017, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário do exercício não podendo ser prorrogado conforme caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** Compra de flores naturais para o atendimento das necessidades da Casa Civil e unidades vinculadas. **VALOR DO CONTRATO: R\$177.915,55 (cento e setenta e sete mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2017: Unidade Orçamentária: 110109- Casa Civil; Unidade Gestora: 110109 - Casa Civil. Função: 04 - Administração. Subfunção: 122 - Administração Geral. Programa: 0317 - Gestão Governamental. Ação 4450 - Gestão do Programa. Plano Interno: **MANUTCIVIL** Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0101000000- Tesouro Estadual. **NOTA DE EMPENHO: 2017NE00045, DATA: 02/01/2017, VALOR: R\$ 134.404,60 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos) e NOTA DE EMPENHO: 2017NE00046, DATA: 02/01/2017, VALOR: R\$ 43.510,95 (quarenta e três mil, quinhentos e dez reais e noventa e cinco centavos).** **ASSINATURAS: CONTRATANTE:** Abelardo Teixeira Balluz, CPF nº 272.632.073-20. Subsecretário da Casa Civil. **CONTRATADA: O.C.R DE GODOY - ME,** Olavo Campos Ribeiro de Godoy. CPF Nº 045.300.943-32.



Procuradora. **TESTEMUNHAS:** Wendy Cris Ferreira Abrantes. CPF nº 009.827.533-06. Débora Lima e Silva. CPF. nº 742.589.403-30. São Luís (MA), 07 de fevereiro de 2017. Melissa Freitas Rodrigues-Presidente da CSL/CC em exercício

AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - MOB

RESENHA DO CONTRATO N.º 001/2017- MOB PROCESSO n.º 0284986/2016-MOB; **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; **CONTRATO N.º 001/2017-MOB; CONTRATANTE:** Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana - MOB, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.578.592/0001-35, com sede nesta Capital, na Rua Chapadinha, nº 03, Quadra 41, Quintas do Calhau, Edifício Caracas, 1º andar, CEP: 65.046.720; **CONTRATADA:** SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE SÃO LUÍS - SET, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.750.146/0001-78, localizada na Rua Dom Xisto Albano 11, bairro Apicum, São Luís (MA), representada pelo Sr. JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA MEDEIROS, portador do CPF: 097.588.441-72; **BASE LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993; **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada no fornecimento de vale-transporte eletrônico aos beneficiários do programa Nota legal instituído pela Lei Estadual nº 10.279 de 10 de julho de 2015, e regulamentado pelo Decreto nº 30.989/2015; **VALOR:** R\$ 531.657,00 (quinhentos e trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e sete reais); **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 001/2017; **ASSINATURAS:** **CONTRATANTE:** José Artur Lima Cabral Marques - Presidente da MOB; **CONTRATADO:** José Luiz de Oliveira Medeiros; **DATA:** 07/02/2017. JOSÉ ARTUR LIMA CABRAL MARQUES-Presidente Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana - MOB

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EMSERH

RESENHA DO CONTRATO DE N.º 25/2017-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA T10 FAST COMERCIO DE INFORMÁTICA E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 275.663/2016/EMSERH; OBJETO: Aquisição de material de consumo médico hospitalar (eletrodo adulto, fraldas descartáveis e outros) - **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 69.096,20 (sessenta e nove mil e noventa e seis reais e vinte centavos) - **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses a contar da assinatura - **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/02/2017 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 21202; **UNIDADE:** EMSERH; **DESPESA:** 4.3.02.03.13 - Materiais de consumo médico hospitalar - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 que regulamenta a forma eletrônica, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e do Decreto Estadual nº 31.017, de 6 de Agosto de 2015, Decreto estadual nº 31.553 de 16/03/2016, aplicando subsidiariamente às Leis Federais nº 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993- **CONTRATANTE:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH; **CONTRATADA:** T10 FAST COMERCIO DE INFORMÁTICA E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP - **ASSINATURAS:** Pela Contratante, Sra. Ianik Rafaela Lima Leal - Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro/EMSERH, pela Contratada, Sr. Felipe Pacheco Serra. São Luís (MA), 06 de Fevereiro de 2017. IANIK RAFAELA LIMA LEAL-Presidente da EMSERH

RESENHA DO CONTRATO DE N.º 26/2017-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA ACCORD FARMACÊUTICA LTDA. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 179.948/2016/EMSERH; OBJETO: Aquisição de Medicamentos Oncológicos Injetáveis - **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 78.975,00 (setenta e oito mil e novecentos e setenta e cinco reais) - **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura - **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/02/2017 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 21202; **UNIDADE:** EMSERH; **DESPESA:** 4.3.02.03.17 - Medicamentos Oncológicos - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 que regulamenta a forma eletrônica, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e do Decreto Estadual nº 31.017, de 6 de Agosto de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 - **CONTRATANTE:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH; **CONTRATADA:** Accord Farmacêutica Ltda - **ASSINATURAS:** Pela Contratante, Sra. Ianik Rafaela Lima Leal - Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro/EMSERH, pela Contratada, Sr. Abhishek Banerjee. São Luís (MA), 06 de Fevereiro de 2017. IANIK RAFAELA LIMA LEAL-Presidente da EMSERH

RESENHA DO CONTRATO DE N.º 30/2017-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 279.197/2016/EMSERH; OBJETO: Aquisição de lancetas e tiras para teste de glicemia com a cessão de 400 (quatrocentos) glicosímetros e 400 (quatrocentos) lancetadores em regime de comodato - **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 257.398,96 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) - **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado - **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/02/2017 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 21202; **UNIDADE:** EMSERH; **DESPESA:** 4.3.02.03.13 - Materiais de consumo médico hospitalar - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Estadual nº 31.553, de 06 de agosto de 2016, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993- **CONTRATANTE:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH; **CONTRATADA:** Dimensão Distribuidora de Medicamentos Eireli - Me - **ASSINATURAS:** Pela Contratante, Sra. Ianik Rafaela Lima Leal - Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro/EMSERH, pela Contratada, Sr. Francisco Ferreira do Rêgo Júnior. São Luís (MA), 06 de Fevereiro de 2017. IANIK RAFAELA LIMA LEAL-Presidente da EMSERH

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

TERMO DE RESCISÃO. CONTRATO N.º 16/2016/SEAP. PROCESSO N.º 0277406/2016 - SEAP TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 16/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, E A EMPRESA S.O.S SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.127.340/0001-20, situada à Rua Antônio Raposo nº 405 - Outeiro da Cruz, nesta cidade, neste ato representada pelo sua Subsecretária de



Estado, ANA LUÍSA SILVA FALCÃO, portador do RG de nº MG-12.606.684 e CPF nº.088.554.446-38, denominada CONTRATANTE, **RESOLVE** rescindir unilateralmente o contrato nº 16/2016, celebrado com a empresa S.O.S SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, situada na Travessa Vítor Castro, nº 78, Vila Gracinha, Centro São Luís/MA, CNPJ nº 07.807.629/0001-97, neste ato representada por SHYRLUCY VIEIRA MARANHÃO, R.G. nº 0260 671120030, CPF nº 028.863.203-66, doravante denominada CONTRATADA. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a rescisão unilateral do Contrato nº **016/2016 - SEAP**, com fulcro no artigo 78 da Lei Federal e na Cláusula Décima Primeira, §1º do instrumento contratual supra. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LIQUIDAÇÃO.** A CONTRATANTE procederá à apuração de eventuais créditos da CONTRATADA, pelo que tiver sido executado até a data de assinatura do presente Termo de Rescisão Unilateral, adotando as medidas necessárias ao pagamento do que for devido. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO** Fica eleito o foro da Cidade de São Luís - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelas Testemunhas abaixo nomeadas. São Luís (MA), 08 de fevereiro de 2017. ANA LUÍSA SILVA FALCÃO - Subsecretária de Estado de Administração Penitenciária **CONTRATANTE TESTEMUNHAS:**

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 246433/2016 - UEMA; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação; CONTRATO Nº 003/2017-UEMA; PARTES: Universidade Estadual do Maranhão-UEMA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.352.421/0001-68 e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAPEAD** inscrita no CNPJ sob nº 06.145.017/0001-13; **OBJETO: prestação de serviços de Gestão e operacionalização dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação a Distância, intermediados pelo Núcleo de Tecnologias para Educação - UEMANET referente ao período de fevereiro a dezembro/2017. AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **DO VALOR: R\$ 24.697.649,14** (vinte e quatro milhões seiscentos e noventa e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos). **VIGÊNCIA:** 06/02/2017 a 06/02/2018. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PTRES: 12364017721180001; FONTE: 0103000000; ND: 339039; UGR: 240201; PI: UEMANET. **SIGNATÁRIOS:** Pela UEMA **Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana, Magnífico Reitor**, inscrito no CPF sob o nº 046.468.758-61, pelo CONTRATADO **Sr. José Ribamar Lisboa Moura**, inscrito no CPF sob o nº 012.249.303-63. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2017. **ARQUIVAMENTO:** Pasta 001/2016, sob o nº 07, em 07.02.2017, da Pró-Reitoria de Administração/UEMA. **PROF.DR. GILSON MARTINS MENDONÇA**, Pró-Reitor de Administração/UEMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 01/DP/01/2017. PARTES: Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão - MA, e o Sr. ARLINDO LOPES DE SOUSA FILHO ESPÉCIE: Contrato de Locação de imóvel. OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Câmara Municipal para o exercício de 2017, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Dispensa nº 001/2017. BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 44.976,00 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 03 0001 2001	Manutenção d Câmara Municipal
-----------------	-------------------------------

3.390.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica
-------------	--

SIGNATÁRIOS: Sr. Nélio Bueres Pinto, Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, pelo Contratante, e o Sr. Arlindo Lopes de Sousa Filho, Proprietário do imóvel, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão. São Mateus do Maranhão - MA, em 26 de Janeiro de 2017. Annabel Gonçalves Barros Costa OAB 8.939/MA. Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2017. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa FLORESCER COMERCIO E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 11.520.083/0001-66, OBJETO: contratação de empresa especializada para Fornecimento de Material de Limpeza para Secretaria de Administração, VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017, VALOR DO CONTRATO: R\$ 144.555,00 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), MODALIDADE: Pregão Presencial, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 04.122.0020.2004.0000 - Manut. Func. Sec. Adm. Plan. e Finanças; 3390.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 06/02/2017. AUGUSTO CLÉSIO VARÃO MARINHO - Secretário de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2017. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa FLORESCER COMERCIO E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 11.520.083/0001-66, OBJETO: contratação de empresa especializada para Fornecimento de Material de Limpeza para Secretaria de Assistência Social, VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017, VALOR DO CONTRATO: R\$ 68.065,60 (sessenta e oito mil sessenta e cinco reais e sessenta centavos), MODALIDADE: Pregão Presencial, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 08.122.0050.2059.0000 - Manut. Func. Sec. de Ação e Bem Estar Social; 3390.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 06/02/2017. AUGUSTO CLÉSIO VARÃO MARINHO - Secretário de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2017. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa M. A. OLIVEIRA VELOSO CNPJ: 01.837.125/0001-33, OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços gráficos para Secretaria de Administração, VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017, VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.100,00 (cento e cinquenta mil e cem reais), MODALIDADE: Pregão Presencial, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 04.122.0020.2004.0000 Manut. Func. Sec. Adm. Plan. e Finanças; 3390.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 07/02/2017. AUGUSTO CLÉSIO VARÃO MARINHO - Secretário de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2017. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa M. A. OLIVEIRA VELOSO CNPJ: 01.837.125/0001-33, OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços gráficos para Secretaria de Saúde, VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017, VALOR DO CONTRATO: R\$ 300.070,00 (trezentos mil e setenta reais), MODALIDADE: Pregão Presencial, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 10.122.0090.2067.0000 Manut Func da Secretaria de Saúde; 3390.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 07/02/2017. AUGUSTO CLÉSIO VARÃO MARINHO - Secretário de Administração.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa FLORESCER COMÉRCIO E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 11.520.083/0001-66, OBJETO: contratação de empresa especializada para Fornecimento de Material de Expediente para Secretaria de Administração, VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017, VALOR DO CONTRATO: R\$ 83.817,00 (oitenta e três mil, oitocentos e dezessete reais), MODALIDADE: Pregão Presencial, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 04.122.0020.2004.0000 - Manut. Func. da Sec. de Adm. Plan. e Finanças; 3390.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 06/02/2017. AUGUSTO CLÉSIO VARÃO MARINHO - Secretário de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa FLORESCER COMÉRCIO E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 11.520.083/0001-66, OBJETO: contratação de empresa especializada para Fornecimento de Material de Expediente para Secretaria de Assistência Social, VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017, VALOR DO CONTRATO: R\$ 61.173,50 (sessenta e um mil, cento e setenta e três reais e cinquenta centavos), MODALIDADE: Pregão Presencial, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 08.122.0050.2059.0000 - Manut. Func. da Sec. de Ação e Bem Estar Social; 3390.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 06/02/2017. AUGUSTO CLÉSIO VARÃO MARINHO - Secretário de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA

EXTRATO DE CONTRATO. Nº 009/2017/SMF. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 001/2017/SMF - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA PREFEITURA, em conformidade com o Anexo I e Proposta de Preços. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/CPL - VIGÊNCIA: 334 (Trezentos e trinta e quatro) dias, correspondente ao valor de R\$ 259.320,00 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e vinte reais) SIGNATÁRIO: Srª. Leyla Andréia Saba de Torres - Secretária Municipal de Finanças pela CONTRATANTE. CONTRATADA: D. CARDOSO DA SILVA E CIA LTDA - ME. - CNPJ 06.865.814/0001-75. TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio da Prefeitura Municipal de Passagem Franca, em Passagem Franca (MA), 06 de fevereiro de 2017. Sr. LEYLA ANDRÉIA SABA DE TORRES - Secretária Municipal de Finanças.

EXTRATO CONTRATO Nº 010/2017/SME. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 002/2017/SME - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o Anexo I e Proposta de Preços. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017/CPL - VIGÊNCIA: 334 (Trezentos e trinta e quatro) dias, correspondente ao valor de R\$ 396.372,50 (trezentos e noventa e seis mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) SIGNATÁRIO: Srª. Ana Ruilane de Sousa - Secretária Municipal de Educação pela CONTRATANTE. CONTRATADA: EDIVALDO N ARAUJO-ME.-CNPJ 11.113.216/0001-80. TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio da Prefeitura Municipal de Passagem Franca, em Passagem Franca (MA), 06 de fevereiro de 2017. Sr. ANA RUILANE DE SOUSA-Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO CONTRATO Nº 011/2017/SMS. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 003/2017/SMS - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com o

Anexo I e Proposta de Preços. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017/CPL - VIGÊNCIA: 334 (Trezentos e trinta e quatro) dias, correspondente ao valor de R\$ 258.155,50 (duzentos e cinquenta e oito mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) SIGNATÁRIO: Srª. Antônia Cristina Coelho Porto Silva - Secretária Municipal de Saúde pela CONTRATANTE. CONTRATADA: MARIA MARLENE S. SOUSA - ME. - CNPJ 11.101.024/0001-53. TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio da Prefeitura Municipal de Passagem Franca, em Passagem Franca (MA), 06 de fevereiro de 2017. Sr. ANTÔNIA CRISTINA COELHO PORTO SILVA - Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 001/TP/005/2016. PARTES: MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia (Contratante) e a empresa Construtora Cap Norte Ltda. CNPJ nº 02.508.288/0001-35 (Contratada). **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia civil para execução dos serviços de construção e recuperação de estradas vicinais no município de Açailândia-MA, conforme plano de trabalho do convênio nº 8.050.00/2016 (Celebrado entre Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF e o Município de Açailândia-MA), devidamente inserido no SICONV Nº 834341/2016 e constante no processo administrativo nº 59.580.000095/2016-04/CODEVASF, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, ao qual será executado pela empresa contratada acima identificada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2016. **VALOR GLOBAL:** R\$ 605.157,94 (seiscentos e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: Convênio 8.050.00/2016-SICONV Nº 834341/2016; Órgão: 02 - Executivo; Unidade: 11 - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Função: 26 - Transporte; Sub-função: 782 - Transporte Rodoviário; Programa: 0027 - Açailândia em Ação; Projeto/atividade: 1.056 - Construção Ampliação e Melhorias nas Estradas Vicinais; Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Juscelino Oliveira e Silva - Prefeito Municipal de Açailândia-MA e Sr. José Ricardo da Cunha Glins - Sócio Administrador pelo Contratado. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprio na Prefeitura Municipal. Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 08 de fevereiro de 2017. **Juscelino Oliveira e Silva**-Prefeito Municipal

DECRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA

DECRETO Nº 047/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **ITELVINA DE MESQUITA MAGALHÃES**, para exercer o cargo de Diretor da Escola Integrada Mariana Luz, localizada na sede. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 80% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**



DECRETO Nº 048/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **MARIA ONEIDE MOREIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de Vice Diretor da Escola Integrada Mariana Luz, localizada na sede. Art. 2º. - Atribuir o percentual de 70% sobre o valor da gratificação devida ao Diretor de acordo com o artigo 27, § 1º da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 049/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS DIAS**, para exercer o cargo de Diretor da Escola Paroquial São Vicente de Paulo, localizada na sede. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 70% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 050/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **DELMA CRISTINA SANTOS DA SILVA**, para exercer o cargo de Vice Diretor da Escola Paroquial São Vicente de Paulo, localizada na sede. Art. 2º. - Atribuir o percentual de 70% sobre o valor da gratificação devida ao Diretor de acordo com o artigo 27, § 1º da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 051/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **DORACY MENDES AMORIM**, para exercer o cargo de Diretor do Centro de Ensino Fundamental Professora Maria do Socorro Lauand Fonseca, localizado na sede. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 70% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 052/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **PAULA CRISTINA FERREIRA FONSECA**, para exercer o cargo de Vice Diretor do Centro de Ensino Fundamental Professora Maria do Socorro Lauand Fonseca, localizado na sede. Art. 2º. - Atribuir o percentual de 70% sobre o valor da gratificação devida ao Diretor de acordo com o artigo 27, § 1º da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 053/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **MARIA DAS GRAÇAS AMORIM LOPES**, para exercer o cargo de Diretor da Unidade Integrada Professor João da Silva Rodrigues, localizada na sede. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 60% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 054/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **MARIA JOSÉ ABREU DOS SANTOS**, para exercer o cargo de Vice Diretor da Unidade Integrada Professor João da Silva Rodrigues, localizada na sede. Art. 2º. - Atribuir o percentual de 70% sobre o valor da gratificação devida ao Diretor de acordo com o artigo 27, § 1º da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 055/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **ANA LÚCIA SANDES**, para exercer o cargo de Diretor da Unidade Escolar Professor Manfredo Viana, localizada na sede. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 60% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 056/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **MARIA CÂNDIDA MARTINS COSTA DE SOUSA**, para exercer o cargo de Vice Diretor da Unidade Escolar Professor Manfredo Viana, localizada na sede. Art. 2º. - Atribuir o percentual de 70% sobre o valor da gratificação devida ao Diretor de acordo com o artigo 27, § 1º da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 057/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **SELMA MARIA LOPES SANTOS**, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Abdala Buzar Neto, localizada na sede. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 60% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**



DECRETO Nº 058/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **REJANE MNEMOSY BEZERRA DE ARAÚJO**, para exercer o cargo de Vice Diretor da Escola Municipal Abdala Buzar Neto, localizada na sede. Art. 2º. - Atribuir o percentual de 70% sobre o valor da gratificação devida ao Diretor de acordo com o artigo 27, § 1º da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 059/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **MARIA JOSÉ ALVES MARTINS**, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Osvaldo Dias Vasconcelos, localizada na sede. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 70% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 060/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE AGUIAR LOPES**, para exercer o cargo de Vice Diretor da Escola Municipal Osvaldo Dias Vasconcelos, localizada na sede. Art. 2º. - Atribuir o percentual de 70% sobre o valor da gratificação devida ao Diretor de acordo com o artigo 27, § 1º da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 061/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **MARIZETE COSTA CHAVES**, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Vereador José Luis, localizada na sede. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 60% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 062/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **GIRLENE SANTOS NEVES**, para exercer o cargo de Vice Diretor da Escola Municipal Vereador José Luis, localizada na sede. Art. 2º. - Atribuir o percentual de 70% sobre o valor da gratificação devida ao Diretor de acordo com o artigo 27, § 1º da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 063/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **MARIA JOSÉ MENDES**, para exercer o cargo de Diretor da Unidade Integrada José Rodrigues Sobrinho, localizada na sede. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 60% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 064/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **MARIA DOMINGAS COSTA MENDES**, para exercer o cargo de Vice Diretor da Unidade Integrada José Rodrigues Sobrinho, localizada na sede. Art. 2º. - Atribuir o percentual de 70% sobre o valor da gratificação devida ao Diretor de acordo com o artigo 27, § 1º da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 065/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **MEIRILENE DE JESUS DOS SANTOS MARINHO**, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Gonçalves Dias, localizada na sede. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 60% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 067/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **MARIA DAS DORES DE MELO E SILVA GARCIA**, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Raimunda Gomes Rodrigues, localizada na sede. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 50% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 068/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **FRANCYNILDE SANCHES FONSECA CARDOSO**, para exercer o cargo de Diretor do Centro de Ensino Fundamental Governadora Roseana Sarney, localizado na sede. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 60% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**



DECRETO Nº 069/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **RENIZE LICAR CORRÊA**, para exercer o cargo de Vice Diretor do Centro de Ensino Fundamental Governadora Roseana Sarney, localizado na sede. Art. 2º. - Atribuir o percentual de 70% sobre o valor da gratificação devida ao Diretor de acordo com o artigo 27, § 1º da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 070/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **MARIA DOS SANTOS CORDEIRO DE MELO**, para exercer o cargo de Diretor da Unidade Escolar Professora Maria das Dores Cardoso da Cruz, localizada na sede. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 60% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 071/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **FILOMENA DE MARIA DE FREITAS GOUVEIA**, para exercer o cargo de Vice Diretor da Unidade Escolar Professora Maria das Dores Cardoso da Cruz, localizada na sede. Art. 2º. - Atribuir o percentual de 70% sobre o valor da gratificação devida ao Diretor de acordo com o artigo 27, § 1º da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 072/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **ANA RÚBIA SOUSA CALDAS**, para exercer o cargo de Diretor da Unidade Escolar de Itapecuru Mirim, localizada na sede. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 70% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 073/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **MARLENE OLINDA FERREIRA TEIXEIRA**, para exercer o cargo de Vice Diretor da Unidade Escolar de Itapecuru Mirim, localizada na sede. Art. 2º. - Atribuir o percentual de 70% sobre o valor da gratificação devida ao Diretor de acordo com o artigo 27, § 1º da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 074/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **MARIA GERALDINA FONSECA PEREIRA**, para exercer o cargo de Diretor da Unidade Integrada Nossa Senhora Aparecida, localizada na sede. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 60% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 075/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **MARIA DAS DORES BEZERRA DE SOUZA SERRA**, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Orlando Mota, localizada na sede. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 60% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 076/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **IVANILDE DE JESUS VIEIRA**, para exercer o cargo de Vice Diretor da Escola Municipal Orlando Mota, localizada na sede. Art. 2º. - Atribuir o percentual de 70% sobre o valor da gratificação devida ao Diretor de acordo com o artigo 27, § 1º da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 077/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA**, para exercer o cargo de Diretor do Jardim de Infância Tia Graciete, localizado na sede. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 50% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 078/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **RITA CÁSSIA DOS SANTOS MONTEIRO**, para exercer o cargo de Diretor do Jardim de Infância Pequeno Príncipe, localizado na sede. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 50% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**



DECRETO Nº 079/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **JOVENILDA BEZERRA DOS PRAZERES COSTA**, para exercer o cargo de Diretor do Jardim de Infância Adélia Matos Fonseca, localizado na sede. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 60% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 080/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **JOSENILSE SAMPAIO FRANCO**, para exercer o cargo de Vice Diretor do Jardim de Infância Adélia Matos Fonseca, localizado na sede. Art. 2º. - Atribuir o percentual de 70% sobre o valor da gratificação devida ao Diretor de acordo com o artigo 27, § 1º da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 081/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **MARIA PARAGUAÇU DE SOUSA ARAÚJO**, para exercer o cargo de Diretor do Jardim de Infância Vereadora Sebastiana Costa Cardoso, localizado na sede. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 50% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 083/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **ANA MARIA DE ABREU SOUSA**, para exercer o cargo de Diretor do Jardim de Infância Leãozinho, localizado na sede. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 50% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 085/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **MARIA DO SOCORRO FREITAS FERREIRA**, para exercer o cargo de Diretor do Jardim de Infância Cirandinha, localizado na sede. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 60% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 086/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **TELMA MARIA BEZERRA SOARES**, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Júlia Rodrigues Lima, localizada na sede. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 50% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 087/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **RAIMUNDA NONATA BRITO SILVA**, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Coronel José Firmino Gomes (Leite), localizada na zona rural. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 60% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 088/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **ROSIMEIRE ARAÚJO SANTOS**, para exercer o cargo de Vice Diretor da Escola Municipal Coronel José Firmino Gomes (Leite), localizada na zona rural. Art. 2º. - Atribuir o percentual de 70% sobre o valor da gratificação devida ao Diretor de acordo com o artigo 27, § 1º da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 089/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **ÚRSULA ANDRÉA CABRAL DE ARAÚJO**, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Professora Maria Alice Pinho (Leite), localizada na zona rural. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 60% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 090/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **MARIA CLEONICE BEZERRA SANTOS**, para exercer o cargo de Diretor do Jardim de Infância Wady Fiquene, (Leite) localizada na zona rural. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 50% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**



DECRETO Nº 091/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **FRANCISCA DOS SANTOS MENDES**, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Proteção de Maria (Cachoeira), localizada na zona rural. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 50% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 092/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **MARIA DO SOCORRO MACHADO**, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Elano Viana de Oliveira Paula (Colombo), localizada na zona rural. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 50% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 094/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **MARINALVA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO PINTO**, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Santo Antônio (Picos I), localizada na zona rural. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 60% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 095/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **DENISE PIRES GALENO**, para exercer o cargo de Vice Diretor da Escola Municipal Santo Antônio (Picos I), localizada na zona rural. Art. 2º. - Atribuir o percentual de 70% sobre o valor da gratificação devida ao Diretor de acordo com o artigo 27, § 1º da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 096/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **LILIAN MILENE VIANA DE ALMEIDA LIMA**, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Dr. Juvenal Nascimento (Entroncamento), localizada na zona rural. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 60% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 097/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora, **RAIMUNDA VIANA SANTOS**, para exercer o cargo de Vice Diretor da Escola Municipal Dr. Juvenal Nascimento (Entroncamento), localizada na zona rural. Art. 2º. - Atribuir o percentual de 70% sobre o valor da gratificação devida ao Diretor de acordo com o artigo 27, § 1º da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 098/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **THEOTÔNIO FONSECA DE SOUSA**, para exercer o cargo de Diretor da Unidade Integrada Santa Terezinha (Entroncamento), localizada na zona rural. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 50% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 099/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **MARIA DAS DORES CORRÊA NOGUEIRA**, para exercer o cargo de Diretor da Unidade Integrada Barão de Santa Rosa (Santa Rosa dos Pretos), localizada na zona rural. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 60% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 100/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **CLAUDIANE CABRAL NASCIMENTO FONSECA**, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Tancredo Neves (Picos II), localizada na zona rural. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 50% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 101/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **GRACINETE MARINHO NOGUEIRA**, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Santa Luzia (Jaibara dos Nogueiras), localizada na zona rural. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 50% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**



DECRETO Nº 102/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **LUCIANA DE AGUIAR LOPES**, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Paulo Freire (Conceição Rosa), localizada na zona rural. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 50% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 103/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **MARIA APARECIDA COSTA MOTA GARRIDO**, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Aldemir dos Reis Conceição (Alto da Esperança), localizada na zona rural. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 50% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 104/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **FRANCINETE FREITAS MATOS DA SILVA**, para exercer o cargo de Diretor da Unidade Integrada Antônio Paulo de Carvalho - Luis Paulo de Carvalho (Tingidor), localizada na zona rural. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 60% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 105/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **MARIA DAS GRAÇAS SOUSA**, para exercer o cargo de Vice Diretor da Unidade Integrada Antônio Paulo de Carvalho - Luis Paulo de Carvalho (Tingidor), localizada na zona rural. Art. 2º. - Atribuir o percentual de 70% sobre o valor da gratificação devida ao Diretor de acordo com o artigo 27, § 1º da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 106/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **MARIA DA SAÚDE LEITE SILVA**, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Índio do Brasil (Água Preta), localizada na zona rural. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 50% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 107/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **MARINETE DE JESUS LAGO FERREIRA LEITÃO**, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Augusto Conegundes Costa (Santo Antônio dos Gundes), localizada na zona rural. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 50% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 108/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **JACQUELINE DO SOCORRO ABREU MORENO E SILVA**, para exercer o cargo de Diretor do Jardim de Infância Maria José dos Santos de Sousa (Entroncamento), localizada na zona rural. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 50% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 109/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **RAIMUNDA EVANGELISTA DOS ANJOS SENA**, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Mariana Luz (Carmo), localizada na zona rural. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 50% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 110/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **MARIA DA LUZ DE FÁTIMA PEREIRA NOGUEIRA DA CRUZ BARBOSA**, para exercer o cargo de Vice Diretor da Escola Municipal Maria do Rosário (Magnificat), localizada na zona rural. Art. 2º. - Atribuir o percentual de 70% sobre o valor da gratificação devida ao Diretor de acordo com o artigo 27, § 1º da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 111/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **LUCIMARY MUNIZ DE MORAIS**, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo (Outeiro da BR), localizada na zona rural. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 50% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**



DECRETO Nº 112/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **CLÁUDIA REIS ARAÚJO SILVA**, para exercer o cargo de Diretor do Jardim de Infância Ebenezer, localizado na sede. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 50% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 113/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **ENEAS PEREIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal João Lisbôa (Vinagre), localizada na zona rural. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 50% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 128/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **MARIA DAS DORES SANTOS DE SOUSA**, para exercer o cargo de Vice Diretor da Unidade Integrada Nossa Senhora Aparecida, localizada na sede. Art. 2º. - Atribuir o percentual de 70% sobre o valor da gratificação devida ao Diretor de acordo com o artigo 27, § 1º da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 129/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **RÚBIA GARDENNE DO NASCIMENTO SANTOS**, para exercer o cargo de Vice Diretor da Unidade Integrada Barão de Santa Rosa (Santa Rosa dos Pretos), localizada na zona rural. Art. 2º. - Atribuir o percentual de 70% sobre o valor da gratificação devida ao Diretor de acordo com o artigo 27, § 1º da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 130/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **MÔNICA COSTA SILVA**, para exercer o cargo de Diretor do Jardim de Infância Tia Santinha, localizado na sede. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 50% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 136/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CHAVES BARBOSA**, para exercer o cargo de Diretor da Unidade Integrada Cônego José Albino Campos, (São Francisco) localizada na zona rural. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 60% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 137/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **ROSEANE CABRAL BEZERRA**, para exercer o cargo de Vice Diretor da Unidade Integrada Cônego José Albino Campos, (São Francisco) localizada na zona rural. Art. 2º. - Atribuir o percentual de 70% sobre o valor da gratificação devida ao Diretor de acordo com o artigo 27, § 1º da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 138/2017/GP de 01 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **ANA MARIA FONSECA ARAÚJO**, para exercer o cargo de Vice Diretor do Jardim de Infância Cirandinha, localizado na sede. Art. 2º. - Atribuir o percentual de 70% sobre o valor da gratificação devida ao Diretor de acordo com o artigo 27, § 1º da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 162/2017/GP de 04 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **NILZIA LIMA NUNES**, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal São Sebastião (Santa Joana), localizada na zona rural. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 50% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Os efeitos financeiros deste Decreto retroagem a 1º de janeiro do ano em curso. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 163/2017/GP de 04 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar o Professor **JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA MENDES**, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Professor Gonzaga (Buritirana), localizada na zona rural. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 50% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Os efeitos financeiros deste Decreto retroagem a 1º de janeiro do ano em curso. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**



DECRETO Nº 169/2017/GP de 30 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **LEA ARAÚJO SILVA SOUSA**, para exercer o cargo de Vice Diretor da Escola Municipal Gonçalves Dias, localizada na sede. Art. 2º. - Atribuir o percentual de 70% sobre o valor da gratificação devida ao Diretor de acordo com o artigo 27, § 1º da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Os efeitos financeiros deste Decreto retroagem a 01 de janeiro de 2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 30 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 172/2017/GP de 01 de fevereiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Exonerar a pedido a Professora **TELMA MARIA BEZERRA SOARES**, do cargo de Diretor da Escola Municipal Júlia Rodrigues Lima, localizada na sede. Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de fevereiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 173/2017/GP de 01 de fevereiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **ANTÔNIA CLÁUDIA DE SOUZA LOBO BORRALHO**, para exercer o cargo de Vice Diretor da Escola Municipal Professora Maria Alice Pinho (Leite), localizada na zona rural. Art. 2º. - Atribuir o percentual de 70% sobre o valor da gratificação devida ao Diretor de acordo com o artigo 27, § 1º da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de fevereiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 174/2017/GP de 01 de fevereiro de 2017. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **ALESSANDRA ARAÚJO MARTINS**, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Júlia Rodrigues Lima, localizada na sede. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 50% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de fevereiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

DECRETO Nº 003/2017-GP. Dispõe sobre a regulamentação do expediente dos servidores e horário de funcionamento e atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, estabelecidas na Constituição Federal em seu artigo 84, inciso VI, alínea 'a', combinado com o artigo 66, incisos VI, da Lei Orgânica do Município de Sítio Novo - MA, e **CONSIDERANDO** a carga horária de jornada semanal estabelecida na Lei Municipal nº 354 de 2012 (Lei de Estrutura do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Sítio Novo) em seu Anexo I; **DECRETA:** Art. 1º - Os funcionários públicos municipais responsáveis pelas atribuições de atividade meio do Poder Executivo Municipal de Sítio Novo - MA, deverão cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvados os casos nos quais a carga horária prevista na legislação para o cargo seja inferior. Art. 2º - As unidades que pela sua natureza e especificidade da

atividade necessitem de horário especial, poderão funcionar em período diferenciado daquele definido no caput do presente artigo, de acordo com a conveniência da Administração. Art. 3º - Os servidores ocupantes de cargos em comissão ou de funções gratificadas submetem-se ao regime de integral dedicação ao serviço. Art. 4º - Fica estabelecido o horário de funcionamento de **08:00hs às 12:00hs para atendimento ao público e das 14:00hs às 18:00hs para expediente interno em todas as repartições administrativa da Prefeitura Municipal.** Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão**, em 06 de janeiro de 2017. **JOÃO CARVALHO DOS REIS-PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DECRETO Nº. 03/2017. Estabelecem normas para concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal, fixa valores e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, no exercício de suas atribuições legais, etc. **DECRETA:** Art. 1º - A Prefeita Municipal, a Vice Prefeita e os Servidores da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal que por interesse da administração tiver que se deslocar da sede do Município para destino distante no mínimo de 80 (Oitenta) quilômetros fará jus ao recebimento de diárias, que cobrirá as despesas de alimentação e hospedagem, segunda as regras e valores consignados neste Decreto. Art. 2º - As diárias serão concedidas pelo Ordenador de Despesa da Unidade Orçamentária que o Servidor esteja vinculado através de portaria ou que faça parte de algum conselho municipal, da qual deve constar: I - a quantidade de diárias concedidas, II - o nome do Servidor, III - o cargo ou função que o mesmo exerce na Administração Municipal, IV - o destino do deslocamento, V - o período entre a saída e a chegada do Servidor, VI - a descrição objetiva da razão do deslocamento. Art. 3º - Não será concedida diária a pessoa que não seja servidor do Poder Executivo Municipal ou que não atenda integralmente as regras deste Decreto. Art. 4º os valores das diárias são os constantes da tabela anexa. Art. 5º Receberá diária de Secretário Municipal, o Controlador Geral do Município, o Contador Geral, o Ouvidor Geral, o Procurador Geral, o Chefe de Gabinete da Prefeita e da Vice Prefeita e a Secretária Executiva de Gabinete. Art. 6º - Este não cobrirá despesas com passagens. Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ESTE DECRETO RETIFICA O DECRETO ANTERIOR, PUBLICADO NO DOE - MA, SEÇÃO TERCEIROS, PÁGINA 46, EM 10 DE JANEIRO DE 2017, TERÇA - FEIRA. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS. **KARLA BATISTA CABRAL SOUZA** - Prefeita Municipal.

ANEXO AO DECRETO DE DIÁRIAS TABELA DE DIÁRIAS

Destinos	SERVIDORES			
	Prefeita e vice	Secretários	Diretor Executivo	Demais Servidores
São Luís	1.000,00	500,00	350,00	300,00
Brasília	1.500,00	750,00	500,00	400,00
Outras Capitais	1.200,00	600,00	400,00	300,00
Cidades no Estado	400,00	250,00	200,00	100,00
Cidades de outros Estados	500,00	250,00	200,00	150,00
Fora do País	2.000,00	1.000,00	600,00	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - MA

DECRETO Nº 130/2017 LAGOA DO MATO - MA, 19 DE JANEIRO DE 2017 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO MATO/MA. O Prefeito Municipal da Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, o Senhor Alexandre Guimarães Duarte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, **DECRETA:** Art. 1- Ficam exonerados os membros representantes do poder executivo no Conselho Municipal de Saúde de Lagoa do Mato/MA. I - Representantes do Governo Municipal, Prestadores de Serviços privados e Conveniados ou sem fins lucrativos: 1 - Titular: Sacleide Lima Brito - Suplente: Valquíria Braga da Silva; 2 - Titular: Viviane Pereira Brito - Suplente: Hernando Alves da Silva; 3- * - Suplente: Josemayra Coimbra Santos. Publique-se e cumpra-se, **Gabinete do prefeito de Lagoa do Mato - Ma, 19 de Janeiro de 2017. Alexandre Guimarães Duarte-Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 131/2017 LAGOA DO MATO - MA, 24 DE JANEIRO DE 2017 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO MATO/MA. O Prefeito Municipal da Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, o Senhor Alexandre Guimarães Duarte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, **DECRETA:** Art. 1- Ficam nomeados os novos membros do poder executivo para compor o Conselho Municipal de Saúde de Lagoa do Mato/MA. I - Representantes do Governo Municipal, Prestadores de Serviços Privados e Conveniados ou sem fins lucrativos: 1 - Titular: Luciana Mariano Duarte - Suplente: Nilma Pereira Moraes; 2 - Titular: Edimar Noletto Araújo - Suplente: Aldafres Alves Guimarães Lopes; 3 - * - Suplente: Raimunda da Costa Viana. Publique-se e cumpra-se, **Gabinete do prefeito de Lagoa do Mato - Ma, 24 de Janeiro de 2017. Alexandre Guimarães Duarte-Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2017 de; 20 de janeiro de 2017. Dispõe sobre as nomeações realizadas pelo ex-prefeito Arnóbio Rodrigues dos Santos (Gestão 2012-2016), em desacordo com a Lei de responsabilidade fiscal c/c a proibição do art. 73, V da Lei nº 9504/97. MARIA TEIXEIRA SILVA DA SILVA, Prefeita Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, decreta: RELATÓRIO. De acordo com a Lei de Responsabilidade fiscal é vetado ao gestor onerar de forma irresponsável, sem critério ou de forma obscura a gestão fiscal. A conduta do ex-prefeito Arnóbio Rodrigues dos Santos, ao convocar todos os excedentes dos concursos realizados nos anos de 2010 e 2015, não seguiu os parâmetros estabelecidos na referida lei, se não veja: Art. 1o Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição. § 1o A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar. Além de infringir os ditames estabelecido na Lei de Responsabilidade fiscal a conduta do ex-prefeito gestão (2012-2016), viola também os dispositivos da Lei nº 9504/97 em específico o art. 73, V, onde é vedado (proibido) no ano das eleições nomear candidatos aprovados em concurso municipal, o que ocorreu no Ano de 2016.

Além dos motivos acima descritos, foi verificado possíveis fraudes no referido concurso quais sejam: pessoas nomeadas, mas que não foram aprovadas dentro do número de vagas e documentos adulterados. As referidas fraudes serão encaminhadas para as autoridades da polícia judiciária e para o Ministério Público, para verificação de suas autorias e responsabilidade criminal. Diante do exposto, **RESOLVE:** Art. 1º - Revogar as portarias listadas no parágrafo único deste artigo, pois os nomeados estão fora do número de vagas estabelecido no Edital do concurso ano 2015, e foram nomeados sem observância dos critérios básicos da Administração pública. Parágrafo único: GILLIARD OLIVEIRA DE SOUSA nº059. VALDIANES SILVA, Portaria nº 0305/2016; ROSENILDE VIEIRA, Portaria nº 0309/2016; JACIARA GALVÃO SOARES, portaria nº 0318/2016; ROSARIANE NASCIMENTO DOS SANTOS, Portaria nº 057/2016; OTONIEL DA SILVA LIMA, Portaria nº 061/2016; RONALDO DOS ANJOS SILVA, Portaria nº 060/2016; EFÉSIO OLIVEIRA DE SOUSA, Portaria nº 0327/2016; LEYNAYARA GOMES DE SOUSA MACHADO, portaria nº 050/2016; DUCILENE ARAÚJO ABREU, Portaria nº 066/2016; MARIA ROSIANA SÁ DE BARROS, Portaria nº 051/2016; JEOVA SILVA SOUZA, Portaria nº 0326/2016; ROSANA DOS SANTOS ARAÚJO, Portaria nº 068/2016; VALDECIR ALVES COELHO, portaria nº 062/2016; CLADIANA FELIX PEREIRA, Portaria nº 054/2016; JONAS MOREIRA SOUSA, Portaria nº 064/2016; DOMINGAS LEILYANE DE SOUSA OLIVEIRA, Portaria nº 067/2016; WEMERSON DA CRUZ AZEVEDO, Portaria nº 063/2016; ANTÔNIO JOSÉ BRENHA FONSECA FILHO, portaria nº 074/2016; MARQUILENE PEREIRA LIMA, Portaria nº 052/2016; JÉSSICA PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS, Portaria nº 0317/2016; FABIANO CORREIA DA SLVA, Portaria nº 053/2016; VILAMAR MUNIZ DE ABREU, Portaria nº 071/2016; THALITA PEREIRA BARBOSA, portaria nº 0312/2016; MARCIO DE SOUSA MOURÃO, Portaria nº 0298/2016; FRANCISCO ARCENIL FERREIRA DA SILVA, Portaria nº 0315/2016; ANTONIA GLEYCE DA SILVA E SILVA, Portaria nº 0301/2016; REGINAL SOUZA DE ARAÚJO, Portaria nº 0299/2016; CLEYCIARA ARAÚJO DE SOUSA, portaria nº 0314/2016; MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA SALGADO, Portaria nº 0321/2016; ELIANE DOS SANTOS SILVA, Portaria nº 0316/2016; JANIEL DE SOUSA, Portaria nº 0328/2016; FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA DE AMORIM, Portaria nº 0333/2016; RAILSON VIDAL PEREIRA, portaria nº 0311/2016; REGINALDO HENRIQUE ABREU, Portaria nº 0303/2016; ROSILDA DOS SANTOS ARAÚJO, Portaria nº 0320/2016; BRUNA LETÍCIA FERNANDES DE SOUSA, Portaria nº 0313/2016; DAYANE COSTA SALES, Portaria nº 0308/2016; SILVANIA RITAL ALVES, portaria nº 0307/2016; ALESSANDRO FURTADO DE FIGUEIREDO, Portaria nº 0306/2016; ALINE RIBEIRO DA SILVA, Portaria nº 055/2016; Art. 2º - . Revogar as portarias listadas no parágrafo único deste artigo, por fundadas suspeitas de fraudes, pois os nomeados não foram classificados no concurso mesmo assim receberam portarias fora da validade do mesmo concurso 2010. Parágrafo único: NOME. Portaria nº. SIMONE LOPES LIMA. 239/2013. JOAO SOUSA DA SILVA. 242/2013. ROSIRENE SOUSA DA CRUZ. 241/2013. EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA. 240/2013. OZIMAS RODRIGUES COSTA. 237/2016. DULCILÉIA DOS SANTOS ARAÚJO. 237/2013. MARCIO WELDES DOS SANTOS ARAÚJO. 238/2013. JAKCILEIA FERREIRA DOS SANTOS. 243/2013. NUBYLENNE DOS SANTOS GOMES. 237/2011. Art. 3º - Revogar as portarias listadas no parágrafo único deste artigo, por fundadas suspeitas de fraudes, pois os nomeados não foram classificados no concurso mesmo assim receberam portarias concurso 2015. Parágrafo único: NOME. Portaria nº. MANOEL FERNADES BARROS. 330/2016. MARCOS ANTONIO SAMPAIO ESPINOZA. 065/2016. LEILANE DE OLIVEIRA SANTOS. 058/2016. KERISMAR SILVA PEREIRA. 337/2016. WILA ARAUJO FEITOSA. 336/2016. RAIMUNDO NONATO DE SOUSA ALMEIDA. 343/2016. ELIS SANTOS ALVES. 332/2016. MARILDA DOS SANTOS DE SOUSA. 324/2016. DOMINGOS BARROS CAPUXO. 323/2016. TOMAZ DAVI MELO TELES. 325/2016.



JESSICA PINTO SOUSA. 319/2016. Art. 4º - Suspender as portarias listadas no parágrafo único deste artigo, pois foram dadas pelo gestor passado Arnobio Rodrigues dos Santos sem qualquer observância aos ditames legais, conforme verificado as mesmas foram concedidas no mês de dezembro de 2016 sem a menor necessidade, pois o ano letivo já tinha se encerrado, deixando claro o objetivo de prejudicar a administração da gestão atual. Em que pese existir decisão judicial no proc. nº 530-71.2011.8.10.0096, determinando a posse dos excedentes conforme oportunidade e conveniência da administração pública, tais critérios não foram obedecidos, onerando assim sobre maneira a administração atual. Não se pode precisar a real necessidade de contratação dentro do número de excedentes tendo em vista que tais informações não foram apresentadas ao processo até a presente data, apesar de já solicitadas pelo magistrado. Parágrafo único: NOME. Portaria nº. MOAB DO NASCIMENTO DA SILVA.267/2016. ERMANO FERREIRA LIMA 270/2016. JOSIVALDO BEZERRA DA SILVA. 282/2016. JEANNE MENEZES SILVA DAMACENO. 255/2016. ALDEILDES SILVA DA COSTA. 252/2016. IANDRA MARA CAMPOS SILVA. 250/2016. JOSILENE LIMA PINHEIRO. 284/2016. ANA FLAVIA BARROS DE SOUSA. 264/2016. NUBIA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA. 271/2016. MARIA ELIANE DE FÁTIMA FERREIRA ARAÚJO. 283/2016. FRANCISCA FERREIRA ANDRADE. 279/2016. LAUDICÉIA COSTA SILVA E SILVA. 248/2016. ELINARIA JUCIELMA SILVA SOUZA. 258/2016. EDNEI SOUSA DA SILVA. 280/2016. DAIANA SAMPAIO DA CONCEIÇÃO. 287/2016. CHARLIEDSON VIANA GOMES. 276/2016. LEILA MARIA DA SILVA BENTO. 246/2016. FRANCIANE DOS SANTOS DA SILVA. 253/2016. MARIA FRANCISCA DOS SANTOS TABOSA. 239/2016. ARLEILDE BRITO DE OLIVEIRA240/2016. LIDETIANE DOS SANTOS TABOSA. 281/2016. ZAQUEU SOUZA LEÃO. 268/2016. ANTONIO CRISTIANO HORTENCIO SOUSA. 254/2016. JOSINEIDE LIMA DE OLIVEIRA. 256/2016. JOSE CLÁUDIO PORT OLIVEIRA. 277/2016. OZERINA DA SILVA MACIEL. 245/2016. MÁRCIO RENEY DA SILVA. 251/2016. FRANCISCO MENDES DA SILVA FILHO. 278/2016. SILDENNE DOS SANTOS PEREIRA. 244/2016. REGIANE NASCIMENTO. 286/2016. REGIAE MACHADO GUIA. 247/2016. ELIVAN FARIAS SOUZA. 238/2016. ELAINE TEIXEIRA DA E SILVA. 275/2016. MOISES DA SILVA PEREIRA. 269/2016. MARIA IRENE FARIAS SOUSA MUNIZ. 265/2016. CARLOS VONES DE FARIAS SANTOS. 257/2016. JANDIRA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA. 274/2016. FRANCISCO BARBOSA MATIAS. 249/2016. GILIARD FERREIRA SANTOS. 242/2016. ALINE MAYRA AMADOR DA SILVA. 259/2016. ELNATÁ FERREIRA LIMA. 260/2016. MARA FERNANDO DA SILVA BOTELHO. 272/2016. FERNANDO DA SILVA E SILVA. 273/2016. ANA CLEIA MARCOS LIMA. 261/2016. ALÉCIO RODRIGUES DE SOUSA. 262/2016. REGINALDO DOS SANTOS. 243/2016. VALDIRENE TAVARES DA SILVA. 241/2016. MARIA CLEUDIANE DE OLIVEIRA SOUZA. 285/2016. IRLENE CAMPOS SILVA. 266/2016. Art. 5º - Revogar a portaria listada no parágrafo único deste artigo, por fundadas suspeitas de fraude, pois conforme apurado em análise, às publicações do instituto responsável pelo concurso a candidata nomeada não aparece na lista como aprovada na prova objetiva, sendo assim nem deveria ir para a análise de títulos. Ocorre que depois da avaliação dos títulos a referida candidata aparece em primeiro lugar, pois a mesma teria alcançado a nota 2.8 nos referidos. Observa-se que para alcançar essa nota seria necessário segundo o edital do concurso à apresentação de 3 (três) requisitos, quais sejam: exercício no cargo, podendo alcançar neste requisito 2,4 pontos, deveria apresentar um curso de atualização podendo alcançar 0,2 pontos e apresentar ainda um certificado de curso de especialização (pós-graduação) podendo alcançar mais 0,2 pontos. Porém a referida candidata não apresentou no prazo o referido certificado de conclusão de especialização, apresentou uma simples declaração de que concluíra 75% do referido curso, portanto, não faria jus a citada pontuação. Demonstrando assim mais uma irregularidade ocorrida no concurso 2015, irregularidade essa que será encaminhada para as autoridades competentes para que sejam apuradas as responsabilidades criminais. Parágrafo único: NOME.

Portaria nº. IRLENE CAMPOS SILVA. 009/2016. Art. 6º - Revogar a portaria listada no parágrafo único deste artigo, por fundadas suspeitas de fraudes, pois apesar do nomeado constar na lista de aprovados no concurso de 2010, o mesmo apresenta um diploma de formação de professor com data de conclusão em 05 de janeiro de 2013, ou seja, concluiu a formação necessária para investidura no cargo segundo o edital, apenas 3 (três) anos após a realização do concurso, período esse inclusive fora da validade do concurso. Parágrafo único: NOME. Portaria nº WILKSON DA CONCEIÇÃO SOUSA. 263/2016. Art. 7º As despesas decorrentes de execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria. Art. 8º Revoga-se as disposições em contrário. Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Maria Texeira Silva da Silva. Prefeita Municipal.

ERRATAS

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

ERRATA. A publicação da RESENHA DO CONTRATO Nº 33/2016 - SEDIHPOP, publicado no Diário Oficial do Estado de 27/12/2016, Edição nº 240 - Publicações de Terceiros, celebrado entre o Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular-SEDIHPOP, e a Empresa M DE J SOUZA - EIRELLI . ONDE SE LÊ "DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO: 26 de outubro de 2016. ARQUIVAMENTO: Pasta de Contrato 01/2016, em 27/10/2016", LEIA-SE: "DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO: 05 de novembro de 2016. ARQUIVAMENTO: Pasta de Contrato 01/2016, em 06/11/2016". Setor de Serviço de Controle de Contratos e Convênios/SEDIHPOP **Marcus Alberto Freitas Chaves, Chefe do Serviço de Controle de Contratos/ SEDIHPOP, matrícula nº 2591576, Laiza Braga Rabêlo, Chefe da Assessoria Jurídica/ SEDIHPOP, matrícula nº 2475887.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA-MA

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO. Na publicação de terceiros do dia 03/02/2017, pág. 34, Prefeitura Municipal de Viana/MA, em **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**, onde se lê "A Prefeitura Municipal de Viana torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço POR LOTE", leia-se "**A Prefeitura Municipal de Viana torna público que realizará Licitação** na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço POR ITEM" Viana (MA), 06 de Fevereiro de 2017. **MAGRADO AROUCHA BARROS, Prefeito Municipal.**

LEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS-MA

LEI N.º 194, DE 27 DE JANEIRO DE 2017. DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REESTRUTURA, CRIA O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUINDO TABELA DE VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, Faz saber a todos os seus habitantes, que a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS aprova e EU sanciono a seguinte. **TITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art.1º** - A presente Lei estabelece a estrutura organizacional do Município de São Felix de Balsas, bem como seus anexos, que passarão a fazer parte integrante desta Lei e instituindo o quadro de pessoal, plano de cargos, carreira, vencimentos e desenvolvimento funcional do municipal. **Parágrafo Único** - A estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas, fica modificada na forma da presente Lei. **Art.2º** - A administração pública municipal de São Felix de Balsas, obedecerá os Princípios Constitucionais, ex vi do art.37 da Magna Carta da República de 1988, inciso IV do art.158 da Constituição Estadual e o art.79 "caput" da Lei Orgânica Municipal. **Art.3º** - A



administração direta é o conjunto de órgãos que integram o município, ente federativo, pessoa jurídica de direito público interno, aos quais é atribuída a competência para o exercício, de forma centralizada, das atividades do Município. Parágrafo Único. A administração pública municipal é ao mesmo tempo titular e executora do serviço público.

Art.4º - Agente público é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente, ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função. **Art.5º** - Agente político é aquele ao qual incumbe a execução das diretrizes traçadas pelo Poder Público, que caracterizadamente tem funções de direção e orientação estabelecida na Constituição e por ser normalmente transitório o exercício de tais funções. **Art.6º** - Servidor Público é todo o agente que, exercendo com caráter de permanência uma função pública em decorrência de relação de trabalho, integram o quadro funcional do município, das autarquias, das fundações, das empresas públicas e órgãos. **Art.7º** - Contratado por tempo determinado é aquele servidor que exerce função pública, de caráter temporário, de relevante interesse público, previsto em lei específica. **Art.8º** - Cargo público é o lugar dentro da organização funcional da administração direta e indireta, ocupado por servidor público, com funções específicas e remuneração fixadas em lei ou diploma a ela equivalente. **Art.9º** - Cargo comissionado ou de confiança são de ocupação transitória, previstos na presente lei. **Art.10º** - Nomeação é o ato administrativo revestido de formalidade que materializa o provimento originário. **Art.11º** - Exoneração é o ato administrativo revestido de formalidade que dispensa o servidor por interesse deste ou da administração, não havendo qualquer conotação de sentido punitivo. **Art.12º** - Decreto são atos administrativos da competência exclusiva do chefe do Executivo, o que os torna resultantes de competência administrativa específica, destinados a prover situações gerais ou individuais, abstratamente previstas de modo expresse, explícito ou implícito pela legislação. **Art.13º** - Portarias são atos administrativos internos pelos quais são nomeados os servidores, bem como, expedidos pelos chefes de órgãos, repartições ou serviços, com determinações gerais ou especiais aos seus subordinados, ou para designação de servidores para funções e/ou cargos secundários. §1º - Por Portaria também se iniciam sindicância e processos administrativos. §2º - As portarias, como os demais atos administrativos internos, não atingem nem obrigam aos particulares, pela manifesta razão de que os cidadãos não estão sujeitos ao poder hierárquico da administração pública.

TÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA **CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** **Art.14** - Para efeito desta lei, a estrutura da Organização Administrativa do Município de São Félix de Balsas, fica assim constituída: I - Órgãos de assessoramento direto e imediato: a). Chefia de Gabinete; b). Consultorias Executivas; c). Assessoria Jurídica; d). Assessoria de Comunicação; e). Assessorias Especiais; f). Secretaria de Governo e Articulação Política; g). Secretaria de Comunicação Social; h). Controladoria Geral do Município; i). Procuradoria Geral do Município. II - Gabinete do vice-prefeito; III - Órgãos de Governo e Gestão Econômica: a). Secretaria de Administração e Recursos Humanos; b). Secretaria de Finanças Gestão Tributária e Planejamento; c). Secretaria de Desenvolvimento Agroindustrial; d). Secretaria de Agricultura Familiar e Abastecimento; e). Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; f). Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária. IV - Órgãos de Gestão Social: a). Secretaria de Saúde; b). Secretaria de Educação; c). Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego; d). Secretaria de Cultura e Turismo; e). Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer; V. Órgãos de Gestão de Infraestrutura: a). Secretaria de Infraestrutura e serviços públicos.

CAPÍTULO II DO GABINETE DO PREFEITO **Art.15** - O Gabinete do Prefeito é composto por uma equipe de assessoramento com atribuições nas diversas áreas da estrutura administrativa do Município, especialmente com atuação no setor político, na área de planejamento estratégico e operacional, em conjunto com as secretarias Municipais e também na manutenção do relacionamento com o Poder Legislativo. **Art.16** - O Gabinete do Prefeito é composto pelos seguintes órgãos gestores e de assessoramento: I. Chefia de Gabinete; II. Consultorias Executivas; III Assessores Especiais;

IV. Assessoria Jurídica; V. Secretaria de Governo e Articulação Política; VI. Secretaria de Comunicação Social; VII. Controladoria Geral do Município; VIII. Procuradoria Geral do Município; IX. Do Departamento de Arrecadação Municipal; X. Contador. **SEÇÃO I DA CHEFIA DE GABINETE** **Art.17** - A Chefia de Gabinete é um órgão de gestão, representação e assessoramento direto e imediato do Chefe do Executivo, que coordena todo o funcionamento do Gabinete do Prefeito. **SEÇÃO II DAS CONSULTORIAS EXECUTIVAS** **Art.18** - A Consultoria Executiva é órgão de consultoria direta e imediata do Chefe do Executivo, nas diversas áreas da administração pública, contribuindo com subsídios técnicos para o processo decisório, bem como, criada para o cumprimento e execução de atividades de natureza técnica, na estipulação de políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas quanto aos aspectos institucionais e jurídicos do Município ou ainda, na supervisão dos mesmos. **SEÇÃO III DA ASSESSORIA JURÍDICA** **Art.19** - A Assessoria Jurídica é órgão de assessoramento direto e imediato do Chefe do Executivo, criado para o cumprimento de atividades de caráter técnico-jurídicos. **SEÇÃO IV DAS ASSESSORIAS ESPECIAIS** **Art.20** - As Assessorias Especiais são órgãos de assessoramento direto e imediato do Chefe do Executivo, criadas para o cumprimento e execução de atividades de desenvolvimento de projetos e programas federais e estaduais de interesse direto do prefeito municipal bem como na supervisão e coordenação dos mesmos. **SEÇÃO V DA SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA** **Art.21** - A Secretaria de Governo e Articulação Política tem por finalidade assistir o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições constitucionais, na coordenação e na articulação política e intergovernamental e nas relações institucionais, federativas e com a sociedade civil. **SEÇÃO VI DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** **Art.22** - A Secretaria de Comunicação Social tem por finalidade a coordenação da publicidade institucional do Governo Municipal, promovendo políticas públicas de comunicação que se insiram no processo de democratização da informação. **Art.23** - A Secretaria de Comunicação Social do Município atuará com a seguinte organização funcional: I - Secretário de Comunicação Social; II - Secretaria Executiva; III - Assessoria Técnica; IV - Departamento de Imprensa V - Departamento de Marketing; VI - Departamento de Monitoramento; VII - Departamento de Ouvidoria. **SEÇÃO VII DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** **Art.24** - A Controladoria Geral do Município de São Félix de Balsas tem por finalidade a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e de recursos humano, quanto à legalidade, moralidade, legitimidade e economicidade, na gestão dos recursos, na avaliação dos resultados obtidos pela Administração e aplicação das subvenções e renúncia de receitas, assegurando a boa gestão dos recursos públicos e apoiando o controle externo na sua missão institucional. Parágrafo Único - Os controles dos atos da administração pública serão exercidos de forma prévia, concomitante e subsequente. **Art.25** - O Sistema de Controle Interno abrange a administração direta, indireta e alcança os permissionários e concessionários de serviços públicos, bem como, os beneficiários de subvenções, contribuições, auxílios e incentivos econômicos e fiscais. **Art.26** - A Controladoria Geral do Município atuará com a seguinte organização funcional: I - Controladoria Geral; II - Sub-Controladoria; III - Departamento de Auditoria e Gestão; IV - Departamento de Auditoria Operacional. **Art.27** - A Controladoria Geral poderá complementar as normas que se fizerem necessárias através de Instruções Normativas. **SEÇÃO VIII DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** **Art.28** - A Procuradoria Geral do Município - PGM é o órgão gestor do Sistema Jurídico Municipal, oficiando obrigatoriamente, no controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo e responsável pela defesa judicial e extrajudicial do Município de São Félix de Balsas, bem como pela inscrição e cobrança da dívida ativa municipal. **Art.29** - A Procuradoria Geral do Município é constituída por: I - Procurador-Geral do Município; a). Sub-Procurador; b). Assessores Jurídico. **CAPÍTULO III DO GABINETE DO VICE-PREFEITO** **Art.30** - É atribuição do Gabinete do Vice-Prefeito assessorar o Vice-Prefeito em assuntos da Administração Pública Muni-



pal, e, sempre que necessário auxiliar o Gabinete do Prefeito. **CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE GOVERNO E GESTÃO ECONÔMICA SEÇÃO I DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Art.31** - A Secretaria de Administração e Recursos Humanos constitui o núcleo central do sistema de Recursos Humanos, Patrimônio, Tecnologia da Informação e Serviços Gerais do Governo Municipal; além de outras competências a serem definidas em regulamentação própria. **Art.32** - A Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município atuará com a seguinte organização funcional: I - Secretário de Administração e Recursos Humanos; II - Secretaria Executiva; III - Assessoria Técnica; IV - Departamento Pessoal; V - Departamento de Patrimônio; VI - Departamento de Almoxarifado; VII - Departamento de Informática e Tecnologia da Informação; VIII - Departamento de Serviços Gerais. **SEÇÃO II DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Art.33** - A Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária é o órgão superior de Gerenciamento Estratégico e Desenvolvimento Institucional, constituindo o núcleo central do sistema de planejamento, controle, orientação e execução da política fiscal, tributária, orçamentária, financeira e de compras e despesas, do acompanhamento e execução orçamentária e financeira, verificando os limites constitucionais e legais de despesas. **Art.34** - A Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária sempre que necessário editará Resoluções contendo diretrizes e procedimentos a serem adotados para dar celeridade aos processos financeiros. **Art.35** - A Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária instituirá a Comissão Permanente de Licitações - CPL, consoante a Lei, realizando o cadastro de fornecedores. **Art.36** - A Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, para o exercício de suas finalidades tem a seguinte organização funcional: I - Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária; II - Secretária Executiva; III - Assessoria Técnica. a). Departamento de administração financeira: 1. Divisão de programação financeira; 2. Divisão de análise e regularização; b). Departamento de Contadoria: 1. Divisão de Execução e Gestão Orçamentária; 2. Divisão de Análise e Liquidação; 3. Divisão de Registro e Informações Contábeis. IV. Coordenação de Planejamento: a). Departamento de Planejamento Institucional: 1. Divisão de acompanhamento e avaliação de programas; 2. Divisão de parceria e captação de recursos; b). Departamento de Tecnologia da Informação: 1. Divisão de sistemas; V - Coordenação de Gestão Tributária: a). Departamento de Arrecadação de Informações Fiscais; b). Departamento de Auditoria Fiscal; c). Departamento de Fiscalização; d). Departamento de Dívida Ativa; e). Departamento de Controle e Aforamento. VI. Comissão Permanente de Licitação: a). Divisão de Pesquisa de Mercado. VII. Diretoria de Compras. **SEÇÃO III DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL Art.37**. A Secretaria Desenvolvimento Agroindustrial tem por finalidade de assessorar o Prefeito Municipal na formação, execução e acompanhamento da Política Municipal de Desenvolvimento Agroindustrial. **Art.38**. A Secretaria de Desenvolvimento Agroindustrial do Município atuará com a seguinte organização funcional: I. Secretário de Desenvolvimento Agroindustrial; II. Secretaria Executiva; III. Assessoria Técnica; IV. Departamento de Agropecuária Empresarial: a). Divisão de Agricultura Empresarial; b). Divisão de Pecuária Empresarial. **SEÇÃO IV DA SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E ABASTECIMENTO Art.39**. A Secretaria de Agricultura Familiar e Abastecimento tem por finalidade o planejamento, organização e controle das ações de apoio às atividades produtivas diretamente relacionadas à agropecuária familiar, pequenos arranjos produtivos e abastecimento. **Art.40**. A Secretaria de Agricultura Familiar e Abastecimento atuará com a seguinte organização funcional: I. Secretário de Agricultura Familiar e Abastecimento; II. Secretaria Executiva; III. Assessoria Técnica; IV. Diretoria do Matadouro; V. Departamento de Pequenos Arranjos Produtivos: a). Divisão de Agricultura Familiar; b). Divisão de Pecuária Familiar; c). Divisão de Pequenos Arranjos Produtivos Familiares. VI. Departamento de Assistência Técnica Rural; VII. Departamento de Abastecimento. **SEÇÃO V DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS Art.41**. A Secretaria de Meio Ambiente e Re-

ursos Hídricos tem por finalidade as ações de proteção e defesa do meio ambiente, ao gerenciamento dos recursos hídricos e à articulação das políticas de gestão dos recursos ambientais, exercendo a autoridade municipal, quer seja originária ou delegada, nas questões relativas a licenciamentos, defesa dos recursos naturais, planejamento hidrológico e monitoração de bacias hidrográficas, além de outras competências a serem definidas em regulamentação própria, visando o desenvolvimento sustentável. **Art.42**. A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos atuará com a seguinte organização funcional: I - Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; II - Secretaria Executiva; III - Assessoria Técnica; IV - Departamento de Conservação Ambiental: a). Divisão de Informação e Mobilização; b). Divisão de Defesa dos Recursos Naturais V. Departamento de Controle Ambiental: a). Divisão de Licenciamento e Fiscalização; b). Divisão de Defesa dos Recursos Naturais. VI. Departamento de Estudos e Monitoramento Ambiental: a). Divisão de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto; b). Divisão de Recursos Hídricos; c). Divisão de Documentação. **CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO SOCIAL Art.43**. As Secretarias de Gestão Social são aquelas qualificadas como de Seguridade Social, tais como: Saúde, Assistência Social, Trabalho e Emprego, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, fundada na seguinte legislação Lei n.º 8.212/91, Lei n.º 8080/90, Lei n.º 8.742/93 e na Lei n.º 9.394/96. **SEÇÃO I DA SECRETARIA DE SAÚDE Art.44**. A Secretaria de Saúde tem por finalidade a saúde como direito fundamental do ser humano, devendo o município dentro das competências e atribuições prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, promovendo a vigilância epidemiológica e o controle das doenças, implementando os programas direcionados à atenção básica e preventiva de saúde pública, observando as normas do Sistema Nacional de Saúde, além de outras competências a serem definidas em regulamentação própria. **Art.45**. A Secretaria de Saúde para o seu pleno funcionamento atuará com a seguinte organização funcional: I. Secretário de Saúde; II. Secretaria Executiva; III. Assessoria Técnica; IV. Departamento de Urgência e Emergência; V. Departamento de Atenção Básica; VI. Departamento de Gestão de Programas (Sismob, Sisprenatal, Sia, dentre outros); VII. Departamento de Saúde Pública e Controle Sanitário: a). Divisão de Vigilância Sanitária; b). Divisão de Vigilância Epidemiológica; VIII. Departamento de Controle às Unidades Conveniadas; IX. Departamento de marcação de consulta e exames: a). Departamento de controle de medicamentos; X. Departamento de Apoio Técnico e Administrativo: a). Divisão de pessoal; b). Divisão de finanças. **Art.46**. A estrutura do Hospital Municipal atuará com a seguinte organização funcional: I. Diretoria Geral do Hospital Municipal; a) Departamento Administrativo; II. Diretoria Clínica do Hospital Municipal: a). Departamento de Enfermagem. **SEÇÃO II DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Art.47**. A Secretaria de Educação pugnará pro promover uma Educação com base em direito de todos e dever do Município e da família, sendo incentivada com a colaboração da sociedade, planejando e formulando políticas educacionais, parâmetros curriculares e práticas pedagógicas adequadas a um melhor rendimento escolar visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. **§1.º** O Município atuará preferencialmente no ensino infantil, fundamental e técnico profissionalizante. **§2.º** A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social. **Art.48**. A Secretaria de Educação impulsionará uma educação inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento do educando. **Art.49**. A Secretaria de Educação para o seu pleno funcionamento atuará com a seguinte organização funcional: I. Secretário de Educação; II. Secretaria Executiva; III. Assessoria Técnica; IV. Coordenação Urbana; V. Coordenação Rural; VI. Departamento de Ensino Fundamental; VII. Departamento de Formação Continuada; VIII. Departamento de Ensino Infantil: a). Divisão de Creches. IX. Departamento Administrativo e Financeiro: a). Divisão de Pessoal; b). Divisão de Finanças; c). Divisão de Transporte. X. Departamento de Merenda Escolar: a). Divisão de Nutrição Alimentar; b). Divisão de Controle de Merenda. XI. Departamento de Normas e Suprimentos Educacionais: a). Divisão de Apoio Pedagógico. **SEÇÃO**



III DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO Art.50. A Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego tem por finalidade a promoção da cidadania, como dever de Estado, execução da política de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas através das atividades da assistência social, promovendo políticas de geração de emprego e renda e desenvolvendo ações estruturantes e emergenciais de combate à fome por meio de programas e projetos de produção e distribuição de alimentos.

Art.51. A Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, para o seu pleno funcionamento atuará com a seguinte organização funcional: I. Secretário de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego; II. Secretaria Executiva; III. Assessoria Técnica; IV. Departamento de Proteção Social Básica: a). Divisão de Benefícios Assistenciais; b). Divisão de Serviços Sócio assistenciais. V. Departamento de Proteção Social Especial: a). Divisão de Serviços de Média Complexidade; b). Divisão de Serviços de Alta Complexidade. VI. Departamento de Transferência de Renda: a). Divisão de Inclusão Produtiva. VII. Departamento de Segurança Alimentar Nutricional; VIII. Departamento de Moradia: a). Divisão de Moradia Urbana; b). Divisão de Moradia Rural; IX. Departamento da Mulher. **SEÇÃO IV DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO Art.52.** A Secretaria de Cultura e Turismo é o órgão que tem por finalidade a coordenação de atividades culturais e turísticas no Município, com vistas ao desenvolvimento, identificação, valorização e divulgação da cultura e da arte popular da região e administração dos espaços culturais mantidos pela municipalidade, bem como, a promoção do desenvolvimento do turismo municipal, através da definição adequada dos seus equipamentos e produtos turísticos; elaboração de planos e projetos turísticos, promovendo a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, com vista à obtenção de recursos para projetos turísticos. **Art.53.** A Secretaria de Cultura e Turismo do Município atuará com a seguinte organização funcional: I. Secretaria de Cultura e Turismo; II. Secretaria Executiva; III. Assessoria Técnica; IV. Coordenação de Cultura; V. Coordenação de Turismo.

SEÇÃO V DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE Art.54. A Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Município atuará com a seguinte organização funcional: I. Secretário de Esportes, Lazer e Juventude; II. Secretaria Executiva; III. Assessoria Técnica; IV. Coordenação de Esportes; V. Coordenação de Lazer; VI. Coordenação de Juventude; VII. Coordenação de Comunicação. **CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA SEÇÃO I DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA Art.55.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura tem por finalidade planejar, formular e executar as políticas de desenvolvimento urbano e rural, habitação, saneamento ambiental, elaborar projetos de obras e serviços públicos básicos à população, preservando e equilibrando o meio ambiente, com vistas à ampliação e melhoria das vias urbanas, rurais e logradouros, contribuindo com o desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas e coordenando as ações que melhoram a qualidade de vida dos municípios. **Art.56.** A Secretaria de Infraestrutura do Município atuará com a seguinte organização funcional: I. Secretário de Infraestrutura; II. Secretaria Executiva; III. Assessoria Técnica; IV. Diretoria de Infraestrutura Urbana; V. Coordenação de Obras Urbanas: a). Departamento de Edificações; b). Departamento de Pavimentação; c). Departamento de Urbanismo. VI. Coordenação de Serviços Urbanos: a). Departamento de Limpeza e Saneamento; b). Departamento de Transportes; c). Departamento de Iluminação Pública; d). Departamento de Fiscalização. VII. Diretoria de Infraestrutura Rural; VIII. Coordenação de Obras Rurais: a). Departamento de Edificações; b). Departamento de Pavimentação Vicinal. IX. Coordenação de Serviços Rurais: a). Departamento de Transportes; b). Departamento de Comunicação Rural; c). Departamento de Energia Rural. X. Coordenação de Fiscalização. **TÍTULO III CAPÍTULO I DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS Art.57.** O Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Município de São Felix de Balsas, obedece ao regime estatutário e estrutura-se em um quadro de natureza permanente, com os respectivos grupos ocupacionais e classes de cargos. **Art.58.** O Quadro de

Pessoal do Município de São Felix de Balsas é integrado por cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo, classificados na forma desta Lei. **§1º.** Os cargos classificados de provimento em comissão são regidos pelo critério de confiança e de livre nomeação e exoneração. **§2º.** Os cargos classificados de provimento efetivo são preenchidos mediante aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, para efetivos de investidura. **Art.59.** Os cargos públicos de provimento efetivo são organizados em plano de carreira fundamentada nos princípios de qualificação profissional e desempenho, objetivando dar continuidade com maior eficiência e eficácia ao serviço público municipal, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei. **Art.60.** Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições: I. **quadro de pessoal** é o conjunto de cargos de carreira, cargos isolados e cargos de provimento em comissão gratificadas existente no Município de São Felix de Balsas; II. **cargo público** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo de vencimentos a ser pago pelos cofres públicos; III. **servidor público** é toda pessoa física legalmente investida em cargo ou emprego público, de provimento efetivo ou em comissão; IV. **classe de cargos** é o agrupamento de cargos da mesma natureza funcional e grau de responsabilidade, mesmo nível de vencimento, mesma denominação e substabelecimento idênticos quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício; V. **carreira** é a série de classe do mesmo grupo ocupacional, semelhantes quanto à natureza do trabalho e hierarquizadas segundo o grau de complexidade das atribuições dos cargos que a compõem; VI. **classe isolada** é a classe de cargos que não constitui carreira; VII. **grupo ocupacional** é o conjunto de classes isoladas ou de carreira com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grupo de conhecimento exigido para seu desempenho; VIII. **nível** é o símbolo atribuído ao conjunto de classes equivalentes quanto ao grau de dificuldades, responsabilidade ou escolaridade, visando determinar a faixa de vencimentos a elas correspondentes; IX. **faixa de vencimentos** é a escala de padrões de vencimentos atribuídos a um determinado nível; X. **padrão de vencimento** é a letra que identifica o vencimento atribuído ao servidor dentro da faixa de vencimentos de classe que ocupa; XI. **interstício** é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão ou à promoção; XII. **progressão** é a passagem do servidor de seu padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe a que pertence, pelo critério de merecimento. XIV. **cargo de provimento em comissões** é o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração, a ser preenchido, também, por servidor de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos estabelecidos em lei, conforme a circunstância; XV. do **vencimento e vantagens pecuniárias** é o que identifica o vencimento atribuído ao servidor que preencher alguns requisitos legais. **Art.61.** Os cargos que compõem o quadro de pessoal permanente são de acesso exclusivamente por concurso público. **CAPÍTULO II DO PROVIMENTO DOS CARGOS Art.62.** Os cargos classificam-se em cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão. **Art.63.** Os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo III e IV desta Lei, serão providos: I. pelo enquadramento dos atuais servidores, conforme as normas estabelecidas nesta Lei; II. por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do art.37 da Constituição Federal, tratando-se de cargo inicial de carreira ou de cargo isolado; III. pelas demais formas previstas em lei. **Art.64.** Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e específicos estabelecidos para cada classe, constantes nos anexos desta lei, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa. **Parágrafo Único** - São requisitos básicos para provimento de cargo público: I. nacionalidade brasileira; II. gozo dos direitos políticos; III. regularidade com as obrigações militares, se de sexo masculino, e com as eleitorais; IV. idade mínima de 18 (dezoito) anos; V. condição de saúde física e mental, compatíveis com o exercício do cargo, emprego ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, admitida a incapacidade física e mental parcial, na forma desta



lei e de regulamentação específica; VI. nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo; VII. habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada, quando for o caso. **Art.65.** O provimento dos cargos integrantes dos Anexos III e IV desta Lei será autorizado pelo Gestor Municipal, mediante solicitação dos secretários municipais, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas. §1º - da solicitação deverão constar: a). denominação e nível de vencimento da classe; b). quantitativos de cargos a serem providos; c). prazo desejável para provimento; d). Justificativa para a solicitação de provimento. §2º - O provimento referido no caput deste artigo só se verificará após o cumprimento do preceito constitucional que a condiciona à realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de cada cargo, observados a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso. **Art.66.** Na realização do concurso público poderão ser aplicadas provas escritas, orais, teóricas ou práticas, conforme as características do cargo a ser provido. **Art.67.** O concurso público terá validade de até 2(dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período. **Art.68.** O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos para inscrição dos candidatos serão fixados em edital que será divulgado de modo à atender ao princípio da publicidade. **Art.69.** Não se realizará novo concurso público enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado, para os mesmos cargos. **Art.70.** Fica reservado às pessoas portadoras de deficiência física o percentual de até 5% (cinco por cento) dos cargos públicos do quadro de pessoal municipal. **Parágrafo Único** - O disposto neste artigo não se aplica aos cargos para os quais a lei exija aptidão plena. **Art.71.** O Município de São Felix de Balsas, estimulará a criação e o desenvolvimento de programas de reabilitação ou readaptação profissional para os servidores portadores de deficiências físicas, mental ou limitação sensorial. **Art.72.** Compete ao Prefeito, expedir os atos de provimento dos cargos do Município de São Felix de Balsas. **Parágrafo Único** - O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade: I. fundamento legal; II. denominação do cargo provido; III. forma de provimento; IV. nível de vencimento do cargo; V. nome completo do servidor; VI. indicação de que o exercício do cargo não se fará cumulativamente com outro cargo, obedecidos os preceitos constitucionais. **Art.73.** Os cargos do Quadro de Pessoal Permanente que vierem a vagar, bem como os que forem criados por esta lei, só poderão ser providos na forma prevista neste Capítulo ou no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. **Parágrafo Único** - Fica autorizado o Município por um prazo de 180 dias a realizar a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público municipal, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, através do processo seletivo. **CAPITULO III DA PROGRESSÃO HORIZONTAL** **Art.74.** De acordo com o inciso XII do art.60 desta Lei, a progressão horizontal é a passagem do servidor de seu padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe a que pertence, pelo critério de merecimento, observadas as normas estabelecidas neste Capítulo. **Art.75.** O processo de desenvolvimento na carreira ocorrerá conforme condições oferecidas aos servidores, mediante: I. Elaboração de planos de qualificação profissional; II. Estruturação de sistema de avaliação de desempenho anual; III. Estruturação de sistema de acompanhamento de pessoal, que assessorar permanentemente os dirigentes na gestão de seus recursos humanos; IV. Observação de tempo de serviço. **Parágrafo Único** - A avaliação de desempenho a que se refere o inciso II deve ser compreendido como um processo permanente de análise de atividades do funcionário, como: assiduidade, pontualidade, desenvoltura e disciplina. **Art.76.** O desenvolvimento na Carreira do Grupo Ocupacional criado na presente Lei, poderá ocorrer após 03 (três) anos de efetivo exercício de Classe inicial, mediante os procedimentos de: I - Progressão Funcional - passagem do servidor de uma classe para outra seguinte, imediatamente dentro do mesmo nível, com interestício mínimo de 05(cinco) anos, obedecendo a critérios específicos de : a). Tempo de serviço; b). Avaliação de desempenho; c). Participação em programas de desenvolvimento para a car-

reira, assegurada pela instituição. **Parágrafo Único** - sempre que o funcionário preencher os requisitos legais, conforme o estabelecido neste artigo, fará jus ao final de 5(cinco) anos de atividades, a um aumento de 5% em seus vencimentos. **Art.77** - O Poder Executivo terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do requerimento, para realizar a correção remuneratória do servidor. **Art.78** - Não fará jus a progressão horizontal o funcionário que durante os 5(cinco) anos, cometer os seguintes atos: I. sofrer penalidade disciplinar prevista na Legislação Municipal; II. faltar ao serviço, no período de um ano, por mais de 3 (três) dias ininterruptos ou não, sem justificativa plausível, ressalvadas as faltas consideradas legais pelo Estatuto do Servidor Público. **Parágrafo Único** - Aplicada a pena do caput deste artigo, inicia-se para o servidor, nova contagem do período para fins de obtenção da Progressão Horizontal. **Art.79** - Faz jus ao percentual de 5% todo funcionário estável, independente da função que exerça, basta preencher os requisitos legais e não tenha cometido nenhuma falta, das previstas no presente capítulo. **Art.80** - O servidor convocado para exercer cargo comissionado fará jus ao benefício da progressão no cargo de carreira. **CAPITULO IV DO VENCIMENTO E VANTAGENS PECUNIÁRIAS** **Art.81** - A Diretoria de Contabilidade proceder-se-á anualmente estudo, durante o mês de abril, sobre a Despesa de Pessoal do Município de São Felix de Balsas, emitindo parecer sobre a viabilidade das condições de aumento salarial dos cargos de provimento efetivo. **Parágrafo Único** - A revisão dos vencimentos mencionados no caput deste artigo ocorrerá, preferencialmente, sempre no mês de maio. **Art.82** - O servidor titular de cargo efetivo nomeado para exercer cargo em Comissão poderá optar pelo maior vencimento entre estes cargos. Se exonerado do cargo em comissão, o servidor retornará ao vencimento do cargo efetivo. **Parágrafo Único** - Os servidores do quadro efetivo nomeados para cargos em comissão terão direito a progressão horizontal pelos seus cargos efetivos. **Art.83** - Os atuais ocupantes de cargos no executivo com escolaridade de nível médio, ao concluírem curso superior receberão, a título de incentivo, o adicional de 5% sobre seus vencimentos básicos. **Parágrafo Único** - A comprovação da conclusão do curso especificado no caput deste artigo deverá ser devidamente protocolado pelo servidor, através de requerimento ao Gestor Municipal, começando a correr seus efeitos a partir do seu deferimento. **Art.84** - Os ocupantes dos cargos efetivos terão como incentivo, 10% sobre o vencimento básico ao concluir curso de pós-graduação (especialização com duração mínima de 360 horas, Mestrado ou Doutorado). **Art.85** - O adicional especificado no caput deste artigo será concedido uma única vez, independente do tipo e quantidade de titulação, devendo ser devidamente protocolado pelo servidor o comprovante da titulação, através de requerimento ao Gestor Municipal, começando a correr seus efeitos a partir da data do seu deferimento. **Art.86** - O comprovante do curso que habilita o ocupante dos cargos no executivo a receberem o percentual deste artigo é o diploma expedido pela instituição formadora, registrado na forma da legislação pertinente. **Art.87** - O Poder Executivo publicará anualmente os valores da remuneração dos cargos e empregos públicos no município conforme o disposto no art.39, §6º da Constituição Federal. **CAPITULO V DA LOTAÇÃO** **Art.88** - A lotação representa a força de trabalho, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas do Poder Executivo Municipal. **Art.89** - O Gestor Municipal em conjunto com seus Secretários, estudarão como será feito a lotação dos funcionários, tendo como objetivo a execução de trabalhos. **Parágrafo Único** - Partindo das conclusões do referido estudo, o Secretário de Administração, apresentará ao Gestor Municipal proposta de lotação geral do município da qual deverão constar: I. a lotação atual, relacionando as classes de cargos com os respectivos quantitativos existentes em cada unidade organizacional; II. a lotação proposta, relacionando as classes de cargos com os respectivos quantitativos efetivamente necessários ao pleno funcionamento de cada unidade organizacional. III. relatório indicando e justificando o provimento ou extinção de cargos vagos existentes, bem como a criação de novas classes de cargos indispensáveis ao serviço, se for o caso; IV - as conclusões do estudo, com a devida antecedência para que se preveja, na proposta



orçamentária, as modificações sugeridas. **Art.90** - O afastamento de servidor do órgão em que estiver lotado, para ter exercício em outro, só se verificará mediante prévia autorização do Gestor Municipal, para fim determinado e por prazo certo. Parágrafo Único - Atendido sempre o interesse do serviço, O Gestor Municipal poderá alterar a lotação do servidor, ex officio ou a pedido, desde que não haja desvio de função ou alteração de vencimentos do servidor. **CAPÍTULO VII DA MANUTENÇÃO DO QUADRO Art.91** - Novas classes de cargos poderão ser incorporadas à Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de São Felix de Balsas, observadas as disposições deste Capítulo. **Art.92** - Qualquer órgão do Poder Executivo, quando da realização do estudo anual de sua lotação, pode propor a criação de novas classes de cargos, sempre que necessário. §1º - Da proposta de criação de novas classes de cargos deverão constar: I - denominação das classes que se deseja criar; II - descrição das respectivas atribuições e requisitos de instrução e experiência, para provimento; III - justificativa pormenorizada de sua criação; IV - quantitativo dos cargos da classe a ser criada; V - nível de vencimento das classes a serem criadas. **Art.93** - Aprovada a criação das novas classes, deverão ser essas incorporadas à Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Município de São Felix de Balsas. **CAPÍTULO VII DA CAPACITAÇÃO Art.94** - Fica instituída como atividade permanente no Poder Executivo de São Felix de Balsas, a capacitação de seus servidores, tendo como objetivos: I - criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública; II - capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Administração; III - estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores; IV - integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo. **Art.95** - Serão três os tipos de capacitação: I - de integração, tendo como finalidade integrar o servidor ao ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e o funcionamento do Poder Executivo Municipal de São Felix de Balsas e de transmissão de técnicas de relações humanas; II - de formação, objetivando dotar o servidor de conhecimento e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas, com vistas à promoção; III - de adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções quando a tecnologia absolver ou tornar obsoletas aquelas que vinham exercendo até o momento. **Art.96** - O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático e será ministrado direta ou indiretamente, pelo Poder Executivo Municipal: I - com a utilização de monitores locais; II - mediante o encaminhamento de servidores para cursos e estágios realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no Município; III - através de contratação de especialistas ou instituições especializadas, mediante convênio, observada a legislação pertinente. **Art.97** - As chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de treinamentos: I - identificando e analisando, no âmbito de cada órgão, as necessidades de treinamento, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias ao atendimento das carências identificadas e à execução dos programas propostos; II - facilitando a participação de seus subordinados nos programas de capacitação e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa; III - desempenhando, dentro dos programas de treinamentos aprovados, atividade de instrutor; IV - submetendo-se a programas de treinamentos relacionados às suas atribuições. **Art.98** - O Secretário de Administração elaborará e coordenará a execução de programas de treinamento. Parágrafo Único - Os programas de capacitação serão elaborados, anualmente, a tempo de se prever, na proposta orçamentária, os recursos indispensáveis à sua implementação. **Art.99** - Independentemente dos programas previstos serão desenvolvidas atividades de treinamento em serviço, em consonância com o programa de capacitação estabelecido pela Administração, através de: I - reuniões para estudo e discussão de assuntos de serviço; II - divulgação de normas legais e aspectos

relativos ao trabalho e orientação quanto ao seu cumprimento e à sua execução; III - discussão dos programas de trabalho do órgão que chefia e de sua contribuição para o sistema administrativo; IV - utilização de rodízio e de outros métodos de capacitação em serviço, adequados a cada caso. **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS Art. 100**. Ficam criados os cargos comissionados e efetivos constantes no Anexo I, II, III e IV desta Lei, podendo o Poder Executivo retribuí-los nos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal. **Parágrafo único**. Os cargos previstos na presente Lei serão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, através de Portaria e os cargos efetivos ocupados por funcionários concursados. **Art.101**. Os vencimentos e respectivas simbologias dos cargos de provimento em comissão e os efetivos, constantes da presente lei são os discriminados nos Anexos I, II, III e IV. **Art.102**. Os organogramas dos órgãos estão integrados no Anexos da presente Lei. **Art.103** - fica estabelecido que os funcionários do quadro de efetivos, caso haja lei especial regulamentando seu horário de trabalho, necessário se faz sua aplicabilidade do contrário o horário a ser cumprido é de 40 horas semanais. **Art.104**. O Poder Executivo regulamentará por decreto a estrutura de pessoal, distribuição de cargos comissionados, assim como as atribuições e competências dos órgãos já os cargos de funcionários estáveis, somente através de leis. **Art. 105**. São instituídas a descentralização, a ordenação e a disciplina dos atos administrativos da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e dos atos relativos às subvenções, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, no âmbito das Secretarias Municipais de Finanças, Gestão Tributária e Planejamento, de Saúde, de Educação e de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, do Município de São Felix de Balsas, a ser praticada pelos respectivos titulares das Secretarias Municipais, bem como por outros agentes públicos que recebam, através de ato do Chefe do Poder Executivo, delegação para exercício das funções de ordenador de despesa, observadas as normas gerais de direito financeiro imposto pela Lei nº 4320/64 e demais regulamentos estabelecidos pelo Poder Executivo. **Art.106**. Os ocupantes dos cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, previsto na presente Lei serão regidos pelo Regime Jurídico do Servidor Público Municipal. **Art.107**. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel para construção do Centro Administrativo do Município, para a administração direta e indireta. **Art.108**. Autoriza-se o Executivo Municipal a comprar e/ou alugar imóveis para instalar provisoriamente os órgãos da administração indireta e seus equipamentos. **Art.109**. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias, aprovadas por Lei Municipal, em favor dos órgãos criados, anteriormente alocados nos órgãos transformados, transferidos ou extintos por esta Lei, mantida a mesma Classificação Funcional-Programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, conforme definida em Lei, inclusive quanto aos títulos descritivos de metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificação de uso. **Art.110**. Por força das alterações contidas nos anexos I, II, III e IV da presente lei, ficam revogadas todas as portarias de nomeações expedidas até a data de sua promulgação. **Art.111**. Todos os bens, direitos e obrigações dos órgãos extintos ou que tiveram funções alteradas, resultando na formação dos novos órgãos criados por esta Lei, ficam a estes sub-rogados ou transferidos. **Art.112**. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder até 100% de representação sobre o vencimento base do cargo em comissão, a exceção o cargo de Procurador Geral, representado pela simbologia DAS-9. **Art.113**. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a título de diárias os seguintes valores: I - Para o Gestor Municipal quando viajara para a capital do Estado o valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), para as demais capitais o valor de R\$1.000,00 (um mil reais) e demais cidades o valor de R\$500,00 (quinhentos reais) sendo que o Vice-Prefeito fará jus também a 50% desses valores; II - Para os Secretários, Sub-Secretários



rios e Diretores, será pago o valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) quando do deslocamento para a capital do Estado, para quaisquer outras capitais o valor de R\$300,00 (trezentos reais) e demais cidade o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) e para os servidores em geral será pago o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) quando do deslocamento para qualquer cidade e R\$200,00 (duzentos reais) para a capital do Estado e demais capitais o valor de R\$300,00 (trezentos reais). **Art.114.** Fica autorizado ao Prefeito Municipal, até que seja realizado concurso público, contratar com prazo determinado, funcionários contidos nos anexos III e IV da presente lei, que trata dos cargos efetivos e os funcionários dos anexos I e II que trata dos cargos comissionados. **Art. 115.** As despesas com a contratação de funcionários conforme consta nesta Lei, tem dotação orçamentaria própria. **Art. 116.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o disposto nas Leis Municipais n.º142/2009, n.º170/2013 e n.º175/2013. **Art. 117.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo retroagir à data de 02 de janeiro de 2017. Mando, portanto, todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr. **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE JANEIRO DE 2017.** **MARCIO DIAS PONTES-PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I - CARGOS COMISSIONADOS LEI Nº 194/2017

CARGOS	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Assessor Especial	DAS-1	30
Subprocurador	DAS-2	01
Assessor Técnico	DAS-3	20
Chefe de Cerimonial	DAS-3	01
Chefe de Departamento	DAS-3	15
Chefe de Gabinete	DAS-2	01
Chefe de Setor	DAS-10	50
Chefe de Divisão	DAS-3	30
Consultor Executivo	DAS-1	02
Assessor de Transparência	DAS-12	02
Chefe de Defesa Civil	DAS-3	01
Coordenador	DAS-13	20
Diretor Geral do Hospital	DAS-10	01
Diretor Clínico Geral do Hospital	DAS-10	01
Assessor Técnico de Informática	DAS-06	08
Presidente da CPL	DAS-10	01
Auxiliar Operacional	DAS-3	30
Pregoeiro	DAS-10	03
Procurador-Geral do Município	DAS-9	01
Secretário Municipal	DAS-02	15
Secretário Executivo	DAS-12	14
Sub-Contrôador	DAS-1	01
Técnico Agropecuário	DAS-3	01
Secretário Adjunto	DAS-12	05
Diretor	DAS-6	15
Contador	DAS-2	06
Assessor de Comunicação	DAS-6	05

ANEXO II

LEI Nº 194/2017 SIMBOLOGIA E VALOR DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO - R\$
D A S - 1	1.200,00
D A S - 2	3.000,00
D A S - 3	940,00
D A S - 4	990,00
D A S - 5	1.290,00
D A S - 6	1.500,00
D A S - 7	2.850,00
D A S - 8	4.125,00
D A S - 9	7.000,00
D A S - 10	2.000,00
D A S - 12	2.200,00
D A S - 13	1.410,00

ANEXO III - CARGOS EFETIVOS LEI Nº 194/2017

CARGOS	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais	SCE-1	40
Vigia	SCE-1	20
Auxiliar Administrativo	SCE-1	20
Auxiliar de Enfermagem	SCE-1	20
Auxiliar de Serviços de Saúde	SCE-1	25
Técnico em Enfermagem	SCE-1	20
Agente Administrativo (2º grau)	SCE-1	11
Motorista	SCE-1	12
Bioquímico	SCE-2	04
Veterinário	SCE-3	02
Técnico Agrícola	SCE-1	04
Odontólogo	SCE-2	08
Enfermeira	SCE-2	10
Professor	Lei Própria	150
Agente de Vigilância Epidemiológica	SCE-8	17
Assistente Social	SCE-3	04
Auxiliar de Consultório Dentário	SCE-1	04
Nutricionista	SCE-3	03
Gestor de Unidade de Saúde	SCE-2	01
Digitador	SCE-1	08
Médicos	SCE-5	04
Operador de Máquinas	SCE-1	08
Técnico em Saúde Pública	SCE-1	02
Agente de Portaria	SCE-1	06
Fiscal de Tributo	SCE-6	02
Auditor Fiscal	SCE-3	02
Fiscal de Obra	SCE-6	02
Assessor Jurídico (20h. Semanais)	SCE-2	02
Fiscal de Vigilância Sanitária	SCE-1	02
Agrônomo	SCE-3	02
Monitor do Pete	SCE-1	08
Técnico em Tributação	SCE-2	02
Assessor Jurídico (20h. Semanais)	SCE-2	02
Engenheiro	SCE-7	02
Psicólogo	SCE-2	04
Agente de Saúde	SCE-4	20
Fisioterapeuta	SCE-8	02
Assistente Administrativo	SCE-1	20
Educador Social	SCE-4	06

ANEXO IV- LEI Nº 194/2017 SIMBOLOGIA E VALOR DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO - R\$
SCE-1	940,00
SCE-2	2.500,00
SCE-3	1.500,00
SCE-4	1.014,00
SCE-5	10.000,00
SCE-6	1.200,00
SCE-7	2.000,00
SCE-8	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

LEI MUNICIPAL Nº 039/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016. "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Cidade-CONCIDADE e dá outras providências". O Prefeito Municipal de Buritirana do Maranhão, Estado do Maranhão, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: **Art. 1º.** Fica Criado o CONCIDADE - Conselho Municipal da Cidade, colegiado de caráter consultivo, que objetiva estudar e propor diretrizes para a formulação e implementação da política de desenvolvimento urbano e sustentável. **Art. 2º.** São atribuições do CONCIDADE - Conselho Municipal da Cidade: **I** - auxiliar o Poder Executivo Municipal, sugerindo alterações ao Plano Diretor, colaborando nas atividades que se relacionem com o



planejamento do desenvolvimento urbano, sugerindo a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestando-se sobre propostas de alteração da legislação municipal pertinente; **II** - emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades), do Plano Diretor Municipal vigente e das demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano; **III** - organizar e realizar Congressos da Cidade e Conferências Municipais da Cidade, que deverão ser realizados periodicamente, cuidando, no que couber, do cumprimento de suas respectivas resoluções; **IV** - encaminhar ao Poder Executivo Municipal, no que couber as deliberações e sugestões dos Congressos da Cidade, acompanhando o cumprimento das mesmas; **V** - encaminhar ao Poder Executivo Municipal, no que couber, as deliberações e sugestões da Conferência Municipal da Cidade, em articulação com o Conselho Nacional das Cidades e o Conselho Estadual das Cidades, acompanhando o cumprimento das mesmas; **VI** - acompanhar e avaliar a execução da política urbana municipal, em especial as políticas de habitação de interesse social, de saneamento básico, e de transporte e mobilidade urbana, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos; **VII** - propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos, estimulando ações que visem propiciar a geração e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizacionais, afetos à política de desenvolvimento urbano; **VIII** - promover em parceria com organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou internacionais, a identificação e implantação de sistema de informações municipais, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base em indicadores, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas ao desenvolvimento urbano; **IX** - elaborar o seu Regimento Interno, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da posse de seus conselheiros; **X** - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento sustentável da cidade. **Art. 3º.** O CONCIDADE - Conselho Municipal da Cidade será composto de 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada, nomeados por Decreto, a saber: **I** - 04 (quatro) representantes do Poder Público Executivo Municipal, sendo: 01 (um) do Gabinete do Prefeito; 01 (um) da Secretaria da Fazenda; 01 (um) Secretaria de Meio Ambiente; 01 (um) da Secretaria municipal de obras, transportes e serviços urbanos. **II** - 05 (cinco) representantes dos movimentos comunitários/entidades representativas, assim compreendendo: (02) dois representantes das entidades religiosas; (02) dois representantes de entidades representativas de classe; (01) um representante dos comerciantes locais. **III** - um representante da Câmara Municipal. **§ 1º.** O CONCIDADE - Conselho Municipal da Cidade será presidido pelo Prefeito Municipal ou por Servidor Público Municipal de sua indicação. **§ 2º.** A representação das instituições e segmentos que compõem o CONCIDADE - Conselho Municipal da Cidade, elencados neste artigo, dar-se-á por titulares e suplentes, indicados ou eleitos conforme dispõe a presente Lei, oriundos da mesma categoria representativa. **§ 3º.** Os representantes do Poder Público serão indicados diretamente pelos seus respectivos órgãos. **§ 4º.** Os representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes serão eleitos em Plenária, por seus respectivos segmentos, cabendo ao Poder Executivo a publicação do edital de convocação da mesma. **§ 5º.** Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum de seus membros, o suplente assumirá imediatamente. **§ 6º.** A eleição dos membros titulares e suplentes realizar-se-á num prazo não superior a 30 (trinta) dias da entrada em vigor desta Lei, com total apoio da Prefeitura Municipal, no que diz respeito ao material de divulgação, instalações e todo suporte necessário. **Art. 4º.** A constituição do CONCIDADE - Conselho Municipal da Cidade será feita em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação da presente Lei. **Art. 5º.** O Regimento Interno do CONCIDADE - Conselho Municipal da Cidade, aprovado pela maioria absoluta de seus membros, disporá sobre seu funcionamento, e nele deverá constar, obrigatoriamente, que:

I - as alterações do regimento interno poderão ser promovidas mediante apresentação de proposta de emenda subscrita por 1/3 (um terço) dos membros do conselho e serão aprovadas por maioria absoluta de seus membros; **II** - a ausência por 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, implicará na perda automática do mandato junto ao conselho; **III** - o conselho deliberará mediante resoluções, por maioria simples dos presentes às reuniões ordinárias, tendo seu Presidente o voto de qualidade no caso de empate; **IV** - o conselho manterá registro próprio e sistemático de seu funcionamento e atos. **Art. 6º.** O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução. **Art. 7º.** Poderão ser convidados a participar das reuniões do CONCIDADE - Conselho Municipal da Cidade personalidades e representantes de entidades e órgãos públicos e privados, dos Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação. **Art. 8º.** A participação no CONODADE - Conselho Municipal da Cidade será considerada de relevante interesse público e não será remunerada. **Art. 9º.** O Poder Executivo Municipal assegurará meios e condições para o amplo funcionamento do CMC - Conselho Municipal da Cidade, bem como a divulgação de todos os seus atos, na imprensa local, site e outros meios de publicidade que se fizerem necessários, para que sejam atingidos os objetivos. **Art. 10º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal, em sessão própria, instalará o CONCIDADE - Conselho Municipal da Cidade, dando na mesma ocasião, posse aos seus membros titulares e suplentes. **Art. 11º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. **Art. 12º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 13º.** Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2016. VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**-Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 040/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016. "DISPÕE SOBRE A REVISÃO DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO ANO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Prefeito Municipal de Buritirana do Maranhão, Estado do Maranhão, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: **Art. 1º.** O vencimento dos servidores públicos efetivos Profissionais da Educação Pública do Município de Buritirana vinculados ao FUNDEB 60% (Professores, Supervisores, Diretores, Coordenadores, Orientadores Pedagógicos), serão reajustados em 7,00% (sete por cento) sobre o vencimento (salário-base), a contar de 1º/04/2016 (primeiro de abril de dois mil e dezesseis). **Art. 2º.** À partir de 1º/04/2016 (primeiro de abril de dois mil e dezesseis) os Profissionais da Educação vinculados ao FUNDEB 60% (Professores, Supervisores, Diretores, Coordenadores, Orientadores Pedagógicos), servidores efetivos, terão direito ao recebimento de vale-ticket no valor de R\$ 15,00 (quinze reais). **Art. 3º.** À partir de 1º/04/2016 (primeiro de abril de dois mil e dezesseis) o vale-ticket a que tem direito os servidores efetivos da Educação do Município de Buritirana vinculados ao FUNDEB 40% será aumentado em R\$ 20,00 (vinte reais). **Art. 4º.** À partir do exercício financeiro de 2017 fica estabelecido o mês de janeiro como data-base para a revisão geral de remuneração dos servidores públicos municipais de Buritirana, conforme negociação coletiva feita entre STEESPUB e o Município de Buritirana que serve como anexo à presente lei. **Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, EM 01 DE ABRIL DE 2016. VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**-Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 041/2016, DE 03 DE MAIO DE 2016. "Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências." O Povo do Município de Buritirana, Estado do Maranhão, por seus representantes na Câmara Municipal, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei: **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º** O Orçamento do Município de Buritirana, relativo ao exercício de 2017, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e no art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Buritirana, compreendendo: I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária; II - Diretrizes das Receitas; e III - Diretrizes das Despesas; **Parágrafo Único** - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado de MARANHÃO, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos. **SEÇÃO I DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA Art. 2º** - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2017, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades. **Parágrafo Único** - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita. **Art. 3º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2017, conterà as metas e prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração. **Parágrafo Primeiro** - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64. **Parágrafo Segundo** - O Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2017, a que se refere o caput deste artigo, será encaminhado juntamente com o Plano Plurianual para 2014/2017. **Art. 4º** - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município. **Art. 5º** A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà: I - mensagem encaminhando o projeto de lei; II - texto da lei; III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas; IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo; V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração; VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções; VII - programa de trabalho através da funcional programática; e VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza. **Art. 6º** Para efeito desta Lei entende-se por: I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental

visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual; II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. **Parágrafo único.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2017 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais. V - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município. **Art. 7º** - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior. **Parágrafo primeiro** - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei. **Parágrafo segundo** - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adaptação da classificação funcional ao novo órgão. **Art. 8º** - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. **Art. 9º** - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do, ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**), com aplicação, no mínimo, de **60% (sessenta por cento)** para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental Público e, no máximo **40% (quarenta por cento)** para outras despesas. **Parágrafo único.** O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. **Art. 10º** - A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde, no ano de 2017, no mínimo, de **15% (quinze por cento)** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal. **Art. 11º** - A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2017, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento. **Art. 12º** - O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2017, observadas as determina-



ções contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal. **Art. 13º** - As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas: I - dotações com recursos vinculados; II - dotações referentes à contrapartida; III - dotações referentes a obras em andamento; e IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais. **Art. 14º** - O Orçamento de 2017 deverá conter Reserva de Contingência, limitada até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis. **Parágrafo único.** Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público. **Art. 15º** - Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. **Art. 16º** - Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2017, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação. **Parágrafo único.** O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2017, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal. **SEÇÃO II DAS DIRETRIZES DA RECEITA** **Art. 17º** - são receitas do Município: I - os Tributos de sua competência; II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de MARANHÃO; III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações; IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais; V - as rendas de seus próprios serviços; VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais; VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio; VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e IX - outras. **Art. 18º** - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas: I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte; II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2016 e exercícios anteriores; III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação; IV - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000. V - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência; VI - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2016, VII - outras. **Art. 19º** - A receita devida estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal. **Art. 20º** - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64. **Art. 21º** - O orçamento municipal devida consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, exclu-

ídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais. **Art. 22º** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional. **Parágrafo único** - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão: I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos; II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade. III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza; IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados; V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas. **SEÇÃO III DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS** **Art. 23º** - Constituem despesas obrigatórias do Município: I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos; II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo; III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa; IV - os compromissos de natureza social; V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos; VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista; VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e fluente; VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios; IX - a contrapartida previdenciária do Município; X - as relativas ao cumprimento de convênios; XI - os investimentos e inversões financeiras; e XII - outras. **Art. 24º** - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas: I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal; II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo; III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa; IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos; V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2017; VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e VII - outros. **Art. 25º** - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei. **Art. 26º** - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000. § 1º - A fixação das despesas citadas no caput do artigo comportará previsão de incorporação, no mínimo, do percentual relativo à meta de inflação definida para 2017 pelo Conselho Monetário Nacional. **Art. 27º** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior. **Parágrafo único** - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000) o percentual destinado ao Poder Legislativo de BURITIRANA é de 7% (sete por cento). **Art. 28º** - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município. **Art. 29º** - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos. **Art. 30º** - Os proje-



tos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos. **Art. 31º** - A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados. **Art. 32º** - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços. **Art. 33º** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios. **Art. 34º** - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico. **Art. 35º** - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à, educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades. **Art. 36º** - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial. **Art. 37º** - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais. **CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL** **Art. 38º** - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes: I - das contribuições previstas na Constituição Federal; II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; III - do orçamento fiscal; e IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento. **Art. 39º** - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observados as diretrizes específicas da área. **Art. 40º** - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual. **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** **Art. 41º** - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2016, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo. **Art. 42º** - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2017, será encaminhado a câmara municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa. **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Art. 43º** - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2017, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos: I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000; II - pagamento do serviço da dívida; e III - transferências diversas. **Art. 44º** - Na fixação dos gastos de

capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados. **Art. 45º** - A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal. **Art. 46º** - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2017, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2016, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes. **Art. 47º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito. **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, EM 03 DE MAIO DE 2016. VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS** Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 042/2016, DE 13 DE JUNHO DE 2016. "DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO BURITIRANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Prefeito Municipal de Buritirana do Maranhão, Estado do Maranhão, VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: **CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS** **Art. 1º** A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto Integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. **Art. 2º** A Política de Assistência Social do Município Buritirana tem por objetivos: I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; c) a promoção da integração ao mercado de trabalho; d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais; IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis; V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território. **Parágrafo único.** Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais. **CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES** **Seção I DOS PRINCÍPIOS** **Art. 3º** A política pública de assistência

social rege-se pelos seguintes princípios: I- universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição; II- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso; III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça; V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão. **Seção II DAS DIRETRIZES Art. 4º** A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes: I- primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo II- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão; III- cofinanciamento partilhado dos entes federados; IV- matricialidade sociofamiliar; V- territorialização; VI- fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil; VII- participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis; **CAPÍTULO III DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA Seção I DA GESTÃO Art. 5º** A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União. Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993. **Art. 6º** O Município Buritirana atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito. **Art. 7º** O órgão gestor da política de assistência social no Município Buritirana é a Secretaria Municipal de Assistência Social. **Seção II DA ORGANIZAÇÃO Art. 8º** O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Buritirana organiza-se pelos seguintes tipos de proteção: I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos. **Art. 9º** A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos: I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF; II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Víncu-

los - SCFV; III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas; IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante. **Parágrafo único.** O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. **Art. 10º** A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos: **I - proteção social especial de média complexidade:** a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI; b) Serviço Especializado de Abordagem Social; c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade; d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; **II - proteção social especial de alta complexidade:** a) Serviço de Acolhimento Institucional; b) Serviço de Acolhimento em República; c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências. **Parágrafo único** O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. **Art. 11º** As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial. §1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS. §2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial. **Art. 12º** As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social. § 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias. § 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial. §3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social. **Art. 13º** A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da: I - territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social; II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município; III - regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado. **Art. 14º** As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município XX, quais sejam: I - CRAS; II - CREAS; **Parágrafo Único.** As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência. **Art. 15º** As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS. Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os



dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial. **Art. 16º** São seguranças afeitas pelo SUAS: **I - acolhida:** provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter: a) condições de recepção; b) escuta profissional qualificada; c) informação; d) referência; e) concessão de benefícios; f) aquisições materiais e sociais; g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco; h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência. **II - renda:** operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho; **III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social:** exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para: a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários; b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade. **IV - desenvolvimento de autonomia:** exige ações profissionais e sociais para: a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania; b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade; c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes. **V - apoio e auxílio:** quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos. **Seção III DAS RESPONSABILIDADES Art. 17º** Compete ao Município XX, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social: **I -** destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social; **II -** efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral; **III -** executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil; **IV -** atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência; **V -** prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; **VI - implantar:** a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais; b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social **VII - regulamentar:** a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social; b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social; **VIII - cofinanciar:** a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local; b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito. **IX - realizar:** a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito; b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial; c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social; **X - gerir:** a) de forma integra-

da, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência; b) o Fundo Municipal de Assistência Social; c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004; **XI - organizar:** a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial; b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando os ofertas; c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União. **XII - elaborar:** a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal; b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB; d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS; f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS; g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social; **XIII -** aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados; **18 XIV - alimentar e manter atualizado:** a) o Censo SUAS; b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993; c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS; **XV - garantir:** a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições; b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS; c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional; e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS; **XVI - definir:** a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas; b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências. **XVII - implementar:** a) os protocolos pactuados na CIT; b) a gestão do trabalho e a educação permanente; **XVIII - promover:** a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS; b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça; c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social; **XIX -** assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica; **XX -** participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as com-

petências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB; XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal; XXII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas; XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais. XXIV - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas; XXVI - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal. XXVII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais; XXVIII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas; XXIX - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS; XXX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social; XXXI - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social; XXXII - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social; XXXIII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo; **Seção IV DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Art. 18º** O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município Buritirana -MA. §1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará: I- diagnóstico socioterritorial; II- objetivos gerais e específicos; III- diretrizes e prioridades deliberadas; IV- ações estratégicas para sua implementação; V- metas estabelecidas; VI- resultados e impactos esperados; VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; VIII- mecanismos e fontes de financiamento; IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e X - tempo de execução. §2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar: I - as deliberações das conferências de assistência social; II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS; III - ações articuladas e intersetoriais; **CAPÍTULO IV Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS Seção I DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Art. 19º** Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Buritirana, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período. § 1º O CMAS é composto por 8 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes: I - 4 (quatro) representantes governamentais; sendo 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação, e 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração. II - 4 (quatro) representantes da sociedade civil; sendo 01 (um) representantes dos usuários ou de organizações de usuários, 02(dois) entidades e organizações de assistência social e 01 (um) dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público. **Art. 20º** O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sem-

pre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno. Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas. **Art. 21º** A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada. **Art. 22º** O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil. **Art. 23º** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social: I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno; II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações; III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social; IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social; V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social; VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor; VII- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS; VIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF; IX- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local; X- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas; XI- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social; XII- alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social; XIII- zelar pela efetivação do SUAS no Município; XIV- zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação; XV- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência; XVI- estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais; XVII- apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social; XVIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS; XIX- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS; XX- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS; XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS; XXII- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento; XXIII- orientar e fiscalizar o FMAS; XXIV- divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos. XXV- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias; XXVI- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município; XXVII- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos. XXVIII- realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social; XXIX- notificar fundamentadamente a entidade ou



organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição; XXX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social; XXXI- emitir resolução quanto às suas deliberações; XXXII- registrar em ata as reuniões; XXXIII- instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários. XXXIV- zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas; XXXV- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município. **Art. 24º** O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades. §1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho. §2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade. **Seção II DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Art. 25º** As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil. **Art. 26º** As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes: I- divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora; II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes; III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil; IV - publicidade de seus resultados; V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social. **Art. 27º** A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos. **Seção III PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS Art. 28º** É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social. **Art. 29º** O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. **Seção IV DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS. Art. 30º** O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS. §1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado. §2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais. **CAPÍTULO V DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA. Seção I DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS Art. 31º** Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 1993. **Parágrafo único.** Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação,

da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais. **Art. 32º** Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar: I - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas; II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários; III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios; IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais; V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais. **Art. 33º** Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços. **Art. 34º** O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta. **Seção II DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS Art. 35º** Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias. **Parágrafo único.** Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993. **Art. 36º** O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido: I - à genitora que comprove residir no Município; II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido; III - à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social; IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS. **Parágrafo único.** O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública. **Art. 37º** O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros. **Parágrafo único.** O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família. **Art. 38º** O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária. **Parágrafo único.** O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços. **Art. 39º** A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos: I - riscos: ameaça de sérios padecimentos; II - perdas: privação de bens e de segurança material; III - danos: agravos sociais e ofensa. **Parágrafo único.** Os riscos, perdas e danos podem decorrer de: I - ausência de documentação; II - necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais; III - necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária; IV - ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo; VI - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários; VII - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva; VIII - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros; **Art. 40º**

Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal. **Art. 41º** As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados. **Art. 42º** Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais. **Seção III DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS** **Art. 43º** As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social. Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA. **Seção II DOS SERVIÇOS** **Art. 44º** Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. **Seção III DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** **Art. 45º** Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais. § 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social. § 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993. **Seção IV PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA** **Art. 46º** Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social. **Seção V DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** **Art. 47º** São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos. **Art. 48º** As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social. **Art. 49º** Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais: I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado; II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários; III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. **Art. 50º** As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão: I - ser

pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída; II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais; III - elaborar plano de ação anual; IV - ter expresso em seu relatório de atividades: a) finalidades estatutárias; b) objetivos; c) origem dos recursos; d) infraestrutura; e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado. Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise: I - análise documental; II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo; III - elaboração do parecer da Comissão; IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária; V - publicação da decisão plenária; VI - emissão do comprovante; VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício. **CAPÍTULO V DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** **Art. 51º** O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual. Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. **Art. 52º** Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos. Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização. **Seção I DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** **Art. 53º** Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. **Art. 54º** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS: I - recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social; II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício; III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais; IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei; V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor. VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras; VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo; VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas. §1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes. §2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. §3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social. **Art. 55º** O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social. **Parágrafo Único.** O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Art. 56º** Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, serão aplicados em: I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria



Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado; II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos; III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais; IV - construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social; V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social; VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993; VII - pagamento de profissionais que integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS. **Art. 57º** O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei. **Art. 58º** Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica. **Art. 59º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. **Art. 60º** Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, EM 13 DE JUNHO DE 2016. VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**-Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 043/2016, DE 22 DE AGOSTO DE 2016. "Dispõe sobre a criação da Junta de Serviço Militar do Município de Buritirana, Estado do Maranhão, e dá outras providências". VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Buritirana, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica criada a Junta de Serviço Militar (JSM) no Município de Buritirana, Estado do Maranhão, para, sob a coordenação do Ministério da Defesa (Exército Brasileiro), promover o alistamento militar dos cidadãos deste Município, bem como proceder ao atendimento dos interessados no que concerne à documentação relativa à situação militar. **Art. 2º** - Fica criado, no Quadro de Cargos em Comissão do Município, o cargo de Secretário da Junta do Serviço Militar (JSM), com lotação na Secretaria Municipal de Administração. **Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento vigente, podendo ser feitas as suplementações que se tornarem necessárias. **Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA, ESTADO DO MARANHÃO, VINTE E DOIS (22) DE AGOSTO (08) DE DOIS MIL E DEZESSEIS (2016). VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA - MA

LEI Nº 533/2016 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA - LDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, DO MUNICÍPIO DE PARNARAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, e às normas contidas na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, relativa ao Plano Diretor de Parnarama, as diretrizes orçamentárias da Prefeitura Municipal de Parnarama para o exercício de 2017, detalhadas a seguir, nos seguintes Capítulos: I. das prioridades e metas da Administração Pública Municipal; II. das metas e riscos fiscais previstos para os exercícios de 2017; III. da estrutura e organização do orçamento; IV. das diretrizes para a elaboração e execução do orçamento municipal, inclusive suas alterações; V. das disposições pertinentes

à dívida pública municipal; VI. das disposições orçamentárias relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; VII. da avaliação da situação financeira e atuarial da Previdência dos Servidores; e VIII. das disposições finais. **CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** Art. 2º - As metas da administração pública municipal para o exercício de 2017, são as contidas no Plano Plurianual de 2015-2017, que indica como prioridades básicas o desenvolvimento das políticas públicas que visam à reconstrução da Cidade rumo ao Desenvolvimento Sustentável, agregando sua atuação nas seguintes diretrizes: I. reintegração da população excluída através de ações públicas voltadas para a mesma nas zonas urbana e rural; II. promoção e realização de ações que visem o aumento das oportunidades de trabalho e conseqüentemente, geração de renda para população urbana e rural; III. melhoria da qualidade da educação e capacitação e formação continuada do professor; IV. melhoria dos níveis de saúde da população; V. promoção sócio-cultural dos parnaramenses; VI. melhoria dos níveis de segurança da população; VII. melhoria das condições das infra-estruturas urbanas - água, esgoto, resíduos sólidos, drenagem, transporte, trânsito, pavimentação, iluminação e energia - visando a qualidade de vida e atração de investimentos produtivos para a cidade; VIII. promoção de ações para melhoria das condições ambientais da cidade e do município como um todo, tendo como finalidade precípua a qualidade de vida da população e a organização/estruturação para o desenvolvimento do território municipal; IX. dinamização das atividades rurais; X. promoção de infra-estruturas econômicas e sociais para o desenvolvimento rural; XI. promoção de ações de Defesa Civil em situações de emergência e calamidade públicas; XII. desenvolvimento de estudos e projetos que embasem tecnicamente ações para o desenvolvimento e a gestão do município; XIII. valorização e capacitação dos servidores públicos; XIV. promoção da sustentabilidade financeira do Município; e XV. promoção da sustentabilidade financeira da previdência municipal. Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o artigo 165, § 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320/64, assim como em conformidade com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000. § 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá: I. o orçamento fiscal; II. o orçamento de investimento das empresas; III. o orçamento da seguridade social. § 2º. Os orçamentos: fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento e Gestão. § 3º. Os orçamentos: fiscal e da seguridade discriminarão a despesa, com relação à natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento e Gestão. § 4º. Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas. **CAPÍTULO III DAS METAS E RISCOS FISCAIS PREVIS- TOS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2017** Art. 4º - A execução das ações a que se refere o artigo anterior estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo II - Metas Fiscais, que integra a presente lei, e que compõe este Capítulo. **CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO** Art. 5º - O projeto de lei orçamentária do Município de Parnarama, relativo ao exercício de 2017 assegurará os princípios de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observado os seguintes aspectos: I. o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social; II. o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a



participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento dividido por secretaria aprovado pela lei de estrutura administrativa; III. o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento. Art. 6º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2017, compreendendo os orçamentos fiscais referentes à Câmara Municipal de Parnarama e à Prefeitura Municipal, seus órgãos, fundos e autarquias, será elaborada de conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta lei, observadas as disposições da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, com observância as leis, notas técnicas recém criadas e normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional. Art. 7º - Para efeitos desta lei, e da Lei de Orçamento Anual, entende-se por: I. diretriz: o conjunto de princípios que orienta a elaboração do Programa de Governo; II. função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público; III. subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público; IV. programa: o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização de objetivos pretendidos, mensuráveis por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual. V. atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de uma programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, dos quais resulta um produto necessário à manutenção de ações de governo; VI. projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; VII. operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; VIII. modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; IX. concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e X. conveniente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários. § 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para alcançar seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação; § 2º - As atividades, os projetos e as operações especiais identificarão a função e a sub-função às quais se vinculam; e § 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível. Art. 8º - O orçamento fiscal e a seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, as modalidades de operações, as fontes de recursos, o identificador do uso e os grupos de natureza da despesa conforme a seguir indicados: I - Despesas Correntes a) pessoal e encargos sociais; b) juros e encargos da dívida; c) outras despesas correntes. II - Despesas de Capital. a) investimentos; b) inversões financeiras, inclusive, quando for o caso, recursos para constituição e / ou aumento de capital de empresas; c) amortização da dívida. Art. 9º - Os valores das receitas e despesas previstos no Projeto de Lei do Orçamento serão expressos em preços correntes estimados para 2017. Art. 10º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei à Câmara Municipal indicará os critérios adotados para a estimativa das receitas e despesas do orçamento fiscal. Art. 11º - A proposta do orçamento fiscal será acompanhada além dos quadros exigidos pela legislação específica, dos seguintes documentos: I. Quadro consolidado da Administração Direta; II, Quadro consolidado da Administração Indireta e Fundos Municipais; III. Quadro consolidado do orçamento fiscal; IV. Município aplicará no mínimo 25% das receitas provenientes dos impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino, para efeito do cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal combinado com o artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constitui-

ção Federal, bem como aplicação dos 60% dos profissionais do magistério dos recursos recebido pelo FUNDEB; V. O município aplicará no mínimo 15% das de impostos e transferências nas ações e serviços de saúde, para fins de cumprimento do disposto na Emenda constitucional nº 29 de 23 de dezembro de 2000; VI. Quadro demonstrativo das despesas com pessoal para fins de cumprimento do disposto no artigo 169 da Constituição Federal e os artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000; Art. 12 - O Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2017 conterá dispositivos autorizativos concernentes a: I. abertura de créditos adicionais nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, que o limite para suplementação será de 50% do valor do orçamento, em consequência das necessidades durante a execução do orçamento; II. fica o Poder Executivo autorizado a redistribuir parcelas das dotações orçamentárias de uma para outra dotação orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de projetos e atividades dentro das tabelas com os quadros comuns à unidades interessadas. Art. 13 - O Projeto de Lei de Orçamento Anual e dos créditos adicionais, bem como suas propostas de modificações serão apresentadas com a forma e detalhamentos estabelecidos em lei. Art. 14 - O Projeto de Lei de Orçamento Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de: I. texto da lei; II. quadros orçamentários consolidados; III. anexos do Orçamento Fiscal, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Parnarama, discriminando receitas e despesas, nos termos definidos nesta lei; IV. discriminação da legislação da receita e despesa, referentes aos orçamentos fiscais e da seguridade social; § 1º - As tabelas orçamentárias a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementares referidos no artigo 22 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, a saber: I. evolução do comportamento da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada tributo e contribuição; II. evolução das despesas do governo municipal segundo as categorias econômicas e grupos de despesas; § 2º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei de Orçamento Anual, conterá: I. análise da conjuntura econômica e social do município de Parnarama atualizando as informações de que trata o § 4º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000; II. resumo da política de estímulo ao crescimento econômico, geração de emprego e criação de renda; III. indicação das necessidades de financiamento do governo municipal evidenciando as receitas e despesas necessárias para o cumprimento do programa de trabalho; § 3º - O Governo Municipal colocará à disposição da população, até (30) dias após o encaminhamento do projeto de Lei de Orçamento Anual à Câmara Municipal, inclusive por meios eletrônicos, os demonstrativos relativos a: I. recursos destacados para eliminação do analfabetismo e para universalização do ensino fundamental, de modo a dar cumprimento às disposições do artigo 60 dos Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal; II. indicação das despesas com pessoal e encargos sociais, por órgão integrante do Governo Municipal e total executado nos três (03) últimos exercícios, provável execução em 2015 e valor programado para 2016 e 2017; III. análise dos resultados alcançados com a previdência social dos servidores do Município, especificando as receitas e despesas mensais e no exercício, indicando as hipóteses quanto aos fatores que interferem na evolução das receitas e no crescimento vegetativo das despesas; IV. memória de cálculo das estimativas das despesas com amortização, com juros e encargos da dívida pública, com indicação dos prazos médios de vencimento, segundo despesas com juros e taxas respectivas, deságios e outros encargos; V. metodologia aplicada no cálculo da receita corrente líquida, prevista no projeto de lei do orçamento; VI. memória de cálculo para definição da reserva de contingência. **CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES** Art. 15 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2017, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Art. 16 - A elaboração do Projeto de Lei de Orçamento Anual e sua execução em 2017, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resul-



tados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro. Art. 17 - O Poder Executivo elaborará e publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei. § 1º A Câmara Municipal de Parnarama deverá enviar até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária/2017, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício. § 2º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei de Orçamento Anual de 2017. Art. 18 - Caso necessária, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 visando atingir as metas fiscais previstas, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e Investimentos de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução. Art. 19 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na Lei de Orçamento Anual e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo. Art. 20 - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos. Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira. Art. 21 - Os débitos decorrentes de precatórios judiciais serão incluídos na proposta orçamentária de 2017 na forma determinada pelo artigo 100, § 1º da Constituição Federal, discriminando por natureza da administração - direta ou indireta -, especificando: a) a ação originária; b) número do precatório; c) tipo da causa julgada; d) data da autuação do precatório; e) nome do beneficiário com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou nos Cadastros das Pessoas Físicas (CPF), conforme for o caso; f) valor do precatório a ser pago; g) data do trânsito em julgado; e h) valor indenizado por beneficiário e total do precatório a ser pago. Art. 22 - Os recursos alocados na Lei de Orçamento Anual com destinação prevista no artigo anterior, para pagamentos de Precatórios Judiciais, não serão objeto de anulação para fins de abertura de crédito adicionais. Art. 23 - Além da observância das diretrizes estabelecidas pelo artigo 2º desta lei, a do Orçamento Anual e seus créditos adicionais, observados os termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 101, somente incluirá projetos novos: a) se adequadamente tiverem sido contemplados os projetos em andamento; b) se com os recursos alocados se assegurar à conclusão de etapas ou conclusão de uma unidade completa. Parágrafo Único - somente serão, considerados como projetos em andamento aqueles cuja execução física-financeira, até 30 de junho de 2017 seja superior a 25% (vinte e cinco) por cento dos serviços projetados. Art. 24 - Somente serão contratados serviços de consultoria para execução de serviços cuja realização não possa ser executada por servidores ou empregados da Administração Municipal, obedecida na contratação os pressupostos da licitação pública objeto da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Art. 25 - A Lei de Orçamento Anual não assegurará créditos destinados para subvenção social, exceto quando destinados para entidades privadas sem fins lucrativos, que tenham atividades continuadas e que: a) prestam atendimento direto ao público de forma gratuita, nas áreas social, educação, saúde e que comprovem registro no Conselho Nacional de Assistência Social; e b) atendam às disposições dos artigos 204 da Constituição Federal e do artigo 61 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da constituição Federal. Parágrafo Único - A entidade, para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, comprovará o seu funcionamento mediante declaração expedida no exercício da solicitação. Art. 26 - A Lei de Orçamento Anual poderá reservar até 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos) por cento da receita que serão destinados a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, não determinando, entretanto, obrigatoriamente órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, destacado globalmente sob a denominação de reserva de contingência. **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES PERTINENTES À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL** Art. 27- Os Orçamentos da Administração

Direta deverão destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal. **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** Art. 28 - Na elaboração da proposta orçamentária para pessoal e encargos sociais será observado o artigo 21 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000. Art. 29 - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, às despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida; sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, atendendo ao disposto no inciso III, §§ 1º e 2º do art.19 e inciso III, § 1º do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. § 1º A verificação dos cumprimentos dos limites estabelecidos nos supramencionados arts.19 e 20 da Lei Complementar 11/2000 será realizada ao final de cada semestre. §2º Entendem-se como Recitas Corrente Líquida para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das receitas correntes da Administração direta e Indireta, excluídas as Receitas relativas à contribuição dos servidores para custeio do sistema de Previdência e Contribuição Social, conforme inciso IV, letra c do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000. § 3º O limite estabelecido para Despesas de Pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta e Indireta, nas seguintes despesas: I - Salários (vencimentos e vantagens fixas e variáveis); II - Obrigações Patronais (encargos sociais) III - Proventos de aposentadorias, reformas e pensões; IV - Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários; V - Subsídios dos Vereadores; VI - Outras Despesas de Pessoal; § 4º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão, a qualquer título, pelo órgão ou entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, só poderá ser feita se houver previa dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do Exercício Financeiro e obedecerão ao limite do caput deste artigo. § 5º Os valores dos Contratos de Terceirização de Mão de Obra que se referem a substituição de servidores e empregador públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal". § 6º Os Pagamentos de precatórios judiciais deverão obedecer aos preceitos e regras capituladas na Emenda Constitucional nº 30 de 13 de setembro de 2000. § 7º O Poder Executivo poderá contratar pessoal por tempo determinado, dentro das necessidades administrativas, obedecendo ao limite geral da sua despesa de pessoal que é de 54% da Receita Corrente Líquida em conformidade com a Lei nº 101/2000. Art. 30º Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos reconhecida de utilidade pública; a pessoas físicas-carentes, mediante processo interno, nas áreas de educação, saúde e assistência social, agricultura e esporte amador. §1º Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas. §2º Os prazos para a prestação de contas serão fixadas pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar aos 30 (trinta) dias do Encerramento do Exercício Financeiro. §3º Fica vedada a concessão de ajuda financeira as entidades que não prestarem contas dos recursos recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal. **SEÇÃO I DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O REPASSE À CÂMARA** Art. 31º A liberação de recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas às despesas do Poder Legislativo Municipal ocorrerá conforme o disposto no art.29-A da Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 058, de 23 de setembro de 2009. Parágrafo único - O Poder executivo repassará ao Poder Legislativo, até o dia 20 de (vinte) de cada mês até 7% (sete por cento) de sua receita, relativa ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior, excluindo-se os valores de convênios, alienações de bens, fundo especial e operações de crédito, desde que aprovado por lei específica tornando este poder independente. **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO** Art.32º A estimativa da receita que constará da Lei Orçamentaria Anual para o Exercício Financeiro, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tribu-



tos municipais, com vistas à expansão da base tributária e consequentemente aumento das receitas próprias. Art.33º O Prefeito Municipal encaminhará a Câmara propostas de alterações na Legislação Tributária, verificada a necessidade ou conveniência administrativa, visando a: I -Adequação das alíquotas dos tributos municipais; II - Priorização dos tributos diretos; III -Aplicação da Justiça Fiscal; IV - Atualização das Taxas; V - Reformulação dos procedimentos necessários à cobrança dos tributos municipais. Parágrafo Único - Para atender ao disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. Art. 34 - O Prefeito Municipal tomará as providências necessárias para revisão do plano anual de remuneração, dos proventos e das pensões dos servidores municipais, obedecidos aos critérios fixados no inciso III do artigo 20 Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Art. 35 - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito do Município. Parágrafo Único - A autorização para execução de serviços extraordinários e os contratos de terceirização de mão-de-obra guardarão conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, relativas aos limites e comprometimentos da Receita Corrente Líquida, na forma definida no artigo 17. Art. 36 - São vedados quaisquer procedimentos concernentes à execução de despesas sem a correspondente disponibilidade de dotação orçamentária. Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relacionados à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e providências decorrentes da insubordinação às disposições do caput deste artigo. Art. 37 - Os créditos orçamentários aprovados serão processados em obediência aos limites fixados, por categoria de programação e respectivos grupos de despesas, fontes e elementos de despesas. **CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** Art. 38- O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social; obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 204 da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes: I. receitas próprias de órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento objeto deste artigo; II. recursos do município destinados para a área; III. recursos decorrentes de convênios, contratos, acordo e ajustes firmados com instituições que atuam na área; IV. contribuição dos funcionários para o plano de seguridade social destinado para o custeio dos encargos da previdência Parágrafo Único - Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal. **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Art. 39 - Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei de Orçamento Anual de 2017 ao Legislativo Municipal. Art. 40 - Fica estabelecido que o Projeto de Lei de Orçamento Anual, deverá ser encaminhado para sanção do Prefeito Municipal até o final do exercício financeiro de 2016, e em caso contrário, a programação constante do citado projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se consumir o ato sancionatório, Art. 41 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários conforme o disposto no Art. 167 § 2º, da Constituição Federal, será efetivado mediante decreto do Poder Executivo Municipal. Art. 42 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JULHO DE 2016.** David Pereira de Carvalho-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA -MA

Lei Municipal nº 399/2013. Lei Que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia - RPPS, bem como o Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia- IPRESAL, e dá outras providências. Palácio do Executivo Municipal "CLOTILDES DE ALMEIDA SANTOS" de Santa Luzia, Estado do Maranhão, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2013. 192º da Independência e 125º da República VERONILDO TAVARES DOS SANTOS - Prefeito Municipal.

PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA -MA

PORTARIA Nº 029, de 30 de JANEIRO de 2017. Dispõe sobre a exoneração do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Alto Parnaíba/MA. O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 003/2013, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar a Sra. FLÁVIA SOARES ALMEIDA, portadora do CPF nº 010.220.881-65 e RG nº 4.443.222 SSP/GO, do cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. -GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA-Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 030, de 30 de JANEIRO de 2017. Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Alto Parnaíba/MA. O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 003/2013, RESOLVE: Art. 1º - Nomear a Sra. Aila MARIA DOS SANTOS FREITAS SILVA, portadora do CPF nº 251811903-59 e RG nº 017063212001-9 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA-Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 031, de 30 de JANEIRO de 2017. Dispõe sobre a nomeação da Subsecretária substituta da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Alto Parnaíba/MA. O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 003/2013, RESOLVE: Art. 1º - Nomear a Sra. FLÁVIA SOARES ALMEIDA, portadora do CPF nº 010.220.881-65 e RG nº 4.443.222 SSP/GO, para exercer o cargo em comissão de SUBSECRETÁRIA SUBSTITUTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº: 23/2017. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme art. 74, inciso, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal. RESOLVE: I - Instituir a Comissão Permanente de Licitação do Município de Centro Novo do Maranhão, composta pelos seguintes membros: **Francisco Bruno Ferreira Santos**, Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial; **Maria Lucia da Silva Costa**, Secretária; **Jaira Barreto da Silva**, Membro. II - Os Servidores acima nomeados deverão comparecer ao Gabinete da Prefeitura para o ato de posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta portaria. III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor. IV - As despesas decorren-



tes do cumprimento desta portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal Vigente. V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PORTARIA Nº: 021/2017.** GPª. 02 de janeiro de 2017. A PREFEITA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei: **RESOLVE:** Art. 1º - Nomear o Senhor **FRANCISCO BRUNO FERREIRA SANTOS**, portador do R. G. Nº: 16225682001-3 SSP/MA inscrito no C. P. F. Nº: 014.391.333-60 com base na Lei 98/2010, para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** com lotação na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Centro Novo do Maranhão - MA. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.** Gabinete da Prefeita de Centro Novo do Maranhão - MA, 02 de janeiro de 2017. **Maria Teixeira Silva da Silva.** Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA

PORTARIA Nº 001/TP/005/2017. DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. R E S O L V E Art. 1º. Designar o Sr(a) Rogério Rosa Lopes, Engenheiro Civil desta prefeitura, CONFEA 260715193-7, para atuar como gestor(a) de contrato, com poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, da execução do contrato/aditamento(s), especificado no art. 2º desta portaria. Parágrafo único: O(a) gestor(a) de contrato ora designado(a) neste artigo, no uso de suas atribuições legais, poderá delegar poderes para outrem, obrigatoriamente, servidor(a) público(a) municipal deste poder executivo, o(a) qual receberá/atestará produtos e/ou serviços. Art. 2º. O servidor acima designado atuará como gestor do CONTRATO Nº 001/TP/005/2017 celebrado entre o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA (CNPJ nº 07.000.268/0001-72), através desta Prefeitura Municipal e a empresa CONSTRUTORA CAP NORTE LTDA (CNPJ nº 02.508.288/0001-35) Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 08 de fevereiro de 2017. Juscelino Oliveira e Silva- Prefeito Municipal de Açailândia

TERMO DE COOPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR-MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017 Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar/MA, - **PREVPAÇO**, visando a utilização, por esta Autarquia, dos serviços prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Paço do Lumiar. Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA - PREVPAÇO**, Autarquia Municipal, sediada no Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.946.294/0001-08, doravante denominado **PREVPAÇO**, neste ato representado por seu representante legal, o senhor **CARLOS ANTÔNIO SOUSA**, brasileiro, advogado, casado, portador da célula de identidade nº 207179948 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 044.954.463-04, residente e domiciliado na Rua Turquesa 000010 QE, Casa 10, JD Coelho Neto, São Luís/MA, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nossa Senhora da Luz, s/n, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.636/0001-73, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu representante legal, o senhor **DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado

na Rua 9, 19, Quadra 54, Maiobão, nesta cidade, portador da cédula de identidade nº 000048286795-7 SSP/MA, inscrito no CPF nº 098.755.143-49, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá mediante as cláusulas e condições adiante expressas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a utilização, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar/MA - **PREVPAÇO**, dos serviços prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, formada pelo Município de Paço do Lumiar/MA, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades Pregão, Convite, Tomada de Preço, Concorrência, Leilão e Concurso, inerentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, conforme o disposto na Portaria nº 054, de 02 de janeiro de 2017, considerando que o doravante denominado **PREVPAÇO** não dispõe de quadro próprio de servidores efetivos, para a formação de sua própria CPL. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:** São obrigações do primeiro Doravante denominado **PREVPAÇO:** a) fornecer ao segundo Doravante denominado Município, os recursos materiais necessários para a execução deste Termo de Cooperação Técnica; b) acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução, bem como avaliar os resultados provenientes do presente Termo de Cooperação Técnica; c) abster-se de causar qualquer embaraço às atividades da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paço do Lumiar/MA, responsabilizando-se, ainda, pelo pagamento das publicações efetuadas na Imprensa Oficial e demais obrigações contraídas com terceiros, nos termos do presente Termo de Cooperação Técnica; São obrigações do segundo Doravante denominado **MUNICÍPIO:** a) responsabilizar-se pela execução do objeto de presente Termo de Cooperação Técnica, previsto na Cláusula Primeira, fornecendo pessoal qualificado, nos termos da Portaria nº 054, de 02 de janeiro de 2017; b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica; c) utilizar os recursos materiais do Primeiro doravante denominado **PREVPAÇO**, para os fins a que se destina o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PESSOAL:** Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica administrativa/trabalhista de qualquer natureza entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar/MA - **PREVPAÇO** e o pessoal que o Segundo doravante denominado **MUNICÍPIO** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes do presente Termo de Cooperação Técnica. **CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:** Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido, mediante a comunicação escrita, feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os responsáveis (**PREVPAÇO** e o **MUNICÍPIO**) pelas obrigações oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica em relação ao seu período de vigência. **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO:** O presente Termo de Cooperação Técnica terá duração de 04 (quatro) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o interesse público e havendo concordância entre os doravantes denominados **PREVPAÇO** e **MUNICÍPIO**. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Paço do Lumiar para dirimir questões oriundas das interpretações deste Termo de Cooperação Técnica. Paço do Lumiar/MA, em 03 de janeiro 2017. **DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO** Prefeito Municipal **CARLOS ANTÔNIO SOUSA** Superintendente do **PREVPAÇO** **TESTEMUNHAS:** Testemunha do primeiro doravante CPF Nº Testemunha do segundo doravante CPF Nº

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PAÇO DO LUMIAR-MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2017 - SAAE. Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, e o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Paço do Lumiar / MA - SAAE**, visando a utilização, por esta Autarquia, dos serviços prestados pela Comissão



Permanente de Licitação - CPL, do Município de Paço do Lumiar. Pelo presente instrumento, de um lado, o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Paço do Lumiar / MA - SAAE**, Autarquia Municipal instituída pela Lei 62/1971, sediada no Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.645.478/0001-92, doravante denominado SAAE, neste ato representado por seu representante legal, o senhor **JOÃO BARBOSA BATISTA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, diretor, portador da cédula de identidade n.º 0439824120117 SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 062.804.713-49, residente e domiciliado na Avenida 12, Quadra 8, Casa 06 - MA - CEP 6513000-00, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nossa Senhora da Luz, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.003.636/0001-73, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu representante legal, o senhor **DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua 09, 19, Quadra 54, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, portador da cédula de identidade n.º 000048286795 SSP-MA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 098.775.143-49, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, RESOLVEM celebrar este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá mediante as cláusulas e condições adiante expressas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a utilização, Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Paço do Lumiar / MA - SAAE, dos serviços prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, formada pelo Município de Paço do Lumiar/MA, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades Pregão, Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Leilão e Concurso, inerentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, conforme o disposto na Portaria n.º 054, de 02 de janeiro de 2017, considerando que o Primeiro Doravante denominado SAAE não dispõe de quadro próprio de servidores efetivos, para a formação de sua própria CPL. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**: I - São obrigações do primeiro doravante denominado SAAE: a) fornecer ao Segundo Doravante denominado MUNICÍPIO, os recursos materiais necessários para a execução deste Termo de Cooperação Técnica; b) acompanhar, fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução, bem como avaliar os resultados provenientes do presente Termo de Cooperação Técnica; c) abster-se de causar qualquer embaraço às atividades da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paço do Lumiar/MA, responsabilizando-se, ainda, pelo pagamento das publicações efetuadas na Imprensa Oficial e demais obrigações contraídas com terceiros, nos termos do presente Termo de Cooperação Técnica; II - São obrigações do segundo doravante denominado MUNICÍPIO: a) responsabilizar-se pela execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, previsto na Cláusula Primeira, fornecendo pessoal qualificado, nos termos da Portaria n.º 054, de 02 de janeiro de 2017. b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da

execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica; c) utilizar os recursos materiais do Primeiro Termo de Cooperação Técnica, par os fins a que se destinam o objeto do presente Termo, de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PESSOAL**: Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico administrativa/trabalhista, de qualquer natureza, entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Paço do Lumiar / MA - SAAE e o pessoal que o Segundo doravante denominado MUNICÍPIO utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes do presente Termo de Cooperação Técnica. **CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO**: Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido, mediante a comunicação escrita, feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os responsáveis (SAAE e MUNICÍPIO) pelas obrigações oriundas do presente Termo em relação ao seu período de vigência. **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente Termo de Cooperação Técnica terá duração de 04 (quatro) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse público e havendo concordância entre os doravantes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**: Fica eleito o foro da Comarca de Paço do Lumiar para dirimir questões oriundas das interpretações deste instrumento. Paço do Lumiar - MA, 03 de janeiro de 2017. **DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO** - Prefeito Municipal. **JOÃO BARBOSA BATISTA DE ARAÚJO** - Diretor Geral. **TESTEMUNHAS**: Testemunha da 1ª Doravante C.P.F. Nº Testemunha da 2ª Doravante C.P.F. Nº

TERMO DE POSSE

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

TERMO DE POSSE e compromisso que prestam à Câmara Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão, os senhores vereadores eleitos em 02 de outubro de 2016, para a legislatura de 2017/2020, e a eleição da Mesa Diretora para o biênio de 2017/2018, as 00:00 horas e 00:00 min. Do dia 01 de janeiro do ano de dois mil e dezessete, na Associação dos Servidores da Santa Casa de Misericórdia de Cururupu, Estado do Maranhão à Rua Antonio Dias, s/nº - Centro, nesta cidade, sob a presidência do senhor Luís Henrique Chaves, vereador eleito, em cumprimento ao que preceitua o art. 5º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, declarou a abertura solene de posse aos vereadores eleitos, prosseguindo os trabalhos foi apresentada à Mesa, a Chapa Única para eleição da Mesa Diretora no biênio de 2017/2018, composta dos seguintes membros: **Presidente Ebenilson de Jesus**; Vice-Presidente Hellen Nuce Costa Cerveira Cutrim, Primeiro Secretário Roberto Jorge Pestana e Segundo Secretário Daniel Lopes Louzeiro, com a apuração da votação obteve o seguinte resultado 09 (nove) votos favoráveis, 02 (dois) votos em branco e 02 (dois) votos contrários, portanto eleitos a nova Mesa Diretora para o biênio de 2017/2018, que foi empossada imediatamente. **EBENILSON DE JESUS** - CPF.: 331.154.513-34 **PRESIDENTE**

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017. A **Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial pelo disposto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que os candidatos, abaixo relacionados, conforme ordem de classificação do Concurso Público realizado de acordo com o Edital de Divulgação nº 018/2016, de 19 de junho de 2016, com resultado final homologado através do Decreto Municipal nº 05/2016, de 30 de junho de 2016 e publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 29 de novembro de 2016, deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**, sito à Rua Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Santo Amaro do Maranhão, **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, a contar da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado do Maranhão, munidos de 02 (duas) **Cópias e Originais** da documentação a que se refere o item 14, do Edital do Concurso e conforme descreve o Anexo I deste edital de convocação, a fim de obterem, caso cumpram os requisitos exigidos, a **nomeação e posse** nos cargos descritos; **Faz Saber**, ainda, que a documentação comprobatória deverá ser entregue em envelope pardo, mediante a apresentação dos originais para posterior análise. **Faz Saber**, também, que o não comparecimento do candidato no período estipulado, munido da documentação exigida neste Edital implica na perda da vaga. **Faz Saber**, finalmente, que todos os candidatos relacionados neste edital passarão por avaliação médica realizada por Junta Médica Oficial onde deverão ser apresentados todos os exames solicitados.

**Cargo: 205 - Técnico em Enfermagem**

inscrição nº	Nome	Documento	Data de Nascimento	Pontos
210979	1. Valternilson Brito da Silva	287141120056	06/05/1989	60,00
211251	2. Danielle de Jesus dos Santos Medeiros	18845272001-2	19/11/1987	55,00
212000	3. Railma Nunes Freitas	426747320118	14/11/1996	55,00
212385	4. Mateus Medeiros dos Santos	034407852007-8	21/06/1997	55,00
211983	5. Maria de Jesus Garcia Gomes	128073719998	18/07/1983	52,50
211789	6. Nilcilene Aguiar Garcia	194142820024	08/08/1984	52,50

Cargo: 206 - Técnico em Radiologia

inscrição Nº	Nome	Documento	Data de Nascimento	Pontos
210965	1. Antônio Augusto Cantanhede Pereira	92277934	09/11/1980	70,00
212446	2. Moab de Moraes da Silva	161540937	28/04/1980	67,50

Cargo: 202 - Técnico em Informática

inscrição nº	Nome	Documento	Data de Nascimento	Pontos
210477	1. Igor Furtado Lisboa	416680220117	28/12/1995	55,00

Cargo: 208 – Assistente Administrativo

inscrição Nº	Nome	Documento	Data de Nascimento	Pontos
213310	1. Washington José Ferreira Sousa	985371986	11/09/1983	65,00
211881	2. Mayane Liz Costa Montenegro	402738720105	09/09/1996	60,00

Cargo: 103 - Motorista Categoria “D”

inscrição Nº	Nome	Documento	Data de Nascimento	Pontos
211371	1. Carlos Henrique Fonseca dos Santos	968685986	30/06/1981	82,50

Cargo: 207 - Técnico em Saúde Bucal

inscrição Nº	Nome	Documento	Data De Nascimento	Pontos
210662	1. Jozeleni Aguiar de Oliveira Silva	963850989	28/11/1982	50,00

Cargo: 307 – Enfermeiro

inscrição Nº	Nome	Documento	Data de Nascimento	Pontos	Prova Títulos	Pontuação Final
210173	1. Patricia Rosana Ferreira Cruz	157625820000	24/10/1986	75,00	5,00	80,00
213105	2. Gabriela Sellen Campos Ribeiro	28609352005	17/04/1992	72,50	-	72,50

Cargo: 308 - Farmacêutico/Bioquímico

inscrição Nº	Nome	Documento	Data de Nascimento	Pontos	Prova Títulos	Pontuação Final
210996	1. Priscila Maria Sá Braga	223508320029	12/04/1987	57,50	4,00	61,50

Cargo: 306 - Assistente Social

inscrição Nº	Nome	Documento	Data de Nascimento	Pontos	Prova Títulos	Pontuação Final
212502	1. Lenilton Ferreira da Silva	1162496999	20/08/1988	72,50	1,00	73,50
210004	2. Maria Aparecida Silva da Conceição	034914382008-0	29/10/1990	70,00	1,00	71,00

Cargo: 311 - Cirurgião Dentista

inscrição Nº	Nome	Documento	Data de Nascimento	Pontos	Prova Títulos	Pontuação Final
212123	1. Haylla Costa Santos	209629920022	25/11/1990	77,50	1,50	79,00
212901	2. João Luiz Ramos Teixeira Júnior	903458985	19/06/1980	70,00	6,50	76,50

Cargo: 312 – Psicólogo

inscrição Nº	Nome	Documento	Data de Nascimento	Pontos	Prova Títulos	Pontuação Final
211751	1. Francisca Celina Lima dos Santos	1185782998	23/09/1985	67,50	3,00	70,50

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume. Santo Amaro do Maranhão/MA, 30 de janeiro de 2017. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa, Prefeita Municipal.** Anexo I - Edital de Convocação Nº001/2017. Relação de documentos: Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura nº01/2016; Comprovante de escolaridade, compatível com o cargo, conforme Edital; Certidão de nascimento ou casamento; Cópia Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral; Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino; Cédula de identidade; Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; Comprovante de residência; CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social; Documento de Inscrição no PIS/PASEP,

caso possua; 02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco); Certidão de Antecedentes Criminais, expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Estadual; Atestado de Bons Antecedentes; Registro no Órgão de Classe (caso seja pré-requisito para investidura no cargo); Apresentar Atestado de saúde ocupacional emitido por médico do trabalho, no qual haja expressa indicação de que o candidato está apto para exercer as atribuições do cargo para o qual está sendo nomeado; Apresentar Exames de Saúde Ocupacional, conforme relação abaixo discriminada: I - Hemograma com contagem de plaquetas; II - Sumário de urina; III - Glicemia de jejum; IV - Lipidograma completo; V - Creatinina; VI - Ureia; VII - Ácido úrico; VIII - TGO, TGP, GGT; IX - VDRL; X - Tipagem sanguínea (ABO e Rh); XI - T4 livre, TSH, FAN; XII - RX tórax PA e perfil, com laudo do médico radiologista (exceto para gestantes); XIII - RX coluna vertebral total PA e perfil, com laudo do médico radiologista (exceto para gestantes); Declaração de não Acumulação de Cargo; (modelo disponível Prefeitura) Declaração de Bens Atualizada; (modelo disponível Prefeitura) Declaração Negativa de Penalidades funcionais (modelo disponível Prefeitura). Santo Amaro do Maranhão/MA, 30 de janeiro de 2017.

Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. Prefeita

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

NOTIFICAÇÃO Nº 12/2017 – CSL/SES	
EMPRESA NOTIFICADA: ALPHA 5 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	CNPJ Nº: 17.746.142/0001-03
REPRESENTANTE LEGAL: VICTOR DOMINICH LIMA CARVALHO	CPF: 061.791.583-04
ENDEREÇO: Rua 800, nº 52 – Jardins das Margaridas. São Luís (MA).	E-MAIL: Alpha5@alpha5.com.br
De acordo com o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, fica Vossa Senhoria notificado para:	
Finalidade: Tomar conhecimento do julgamento constante no Processo Administrativo nº 255.317/2016, instaurado para apuração de responsabilidades que resultou na aplicação de penalidades para empresa, podendo ser apresentado recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta.	
Disposição legal: Artigo 109, inciso I, alínea “e” e “f” da Lei Federal nº 8.666/93.	
Sanções imputadas: a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato; b) Impedimento de participar de licitação e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos; c) Rescisão unilateral do contrato, de acordo com o art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8666/93;	
Conhecimento: 1. O recorrente poderá aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo punitivo; 2. Fica autorizada a vista dos respectivos autos na sala desta Comissão Setorial de Licitação / CSL/SES, situada na Av. Profº Carlos Cunha, s/n – Calhau, em São Luís /MA. O processo terá continuidade independente do oferecimento do Recurso.	
São Luís (MA), 09 de fevereiro de 2017.	
Ana Nisia Veras Cutrim Ferreira Lima Presidente da CSL/SES	

AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Pregão Presencial - **NÚMERO:** 003/2017. **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições Lei nº 8.666/93 e suas alterações - **TIPO:** Menor preço - **OBJETO:** Aquisição de Gás tipo doméstico (GLP - gás liquefeito petróleo), destinado a diversas secretaria do município de Coelho Neto - MA - **LOCAL:** Prédio da Comissão Central de Licitação - **ENDEREÇO:** Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - Ma - **DATA:** 21 de Fevereiro de 2017 - **HORÁRIO:** 08:00(Oito horas) - **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 07h00min às 13h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297 mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do Município, referente ao custo de reprodução - **PREFEITO:** Américo de Sousa dos Santos - Coelho Neto - MA, 02 de fevereiro de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Pregão Presencial - **NÚMERO:** 004/2017. **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições Lei nº 8.666/93 e suas alterações - **TIPO:** Menor preço - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas fúnebres, serviços de tanatopraxia e traslado de corpos, a fim de conceder benefícios eventuais a população em estado de vulnerabilidade social na cidade de Coelho Neto - MA - **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria de Municipal de Ação Social e Segurança Alimentar - **LOCAL:** Prédio da Comissão Central de Licitação - **ENDEREÇO:** Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto-Ma - **DATA:** 21 de Fevereiro de 2017 - **HORÁRIO:** 10:00(Dez horas) - **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 07h00min às 13h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297 mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do Município, referente ao custo de reprodução - **PREFEITO:** Américo de Sousa dos Santos - Coelho Neto - MA, 02 de Fevereiro de 2017



AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Pregão Presencial - **NÚMERO:** 005/2017. **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições Lei nº 8.666/93 e suas alterações - **TIPO:** Menor preço - **OBJETO:** Aquisição de Pneus, Camarás de Ar e Protetores de Camarás de Ar para os veículos de diversas Secretarias do Município de Coelho Neto - **MA** - **LOCAL:** Prédio da Comissão Central de Licitação - **ENDEREÇO:** Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto-Ma - **DATA:** 21 de Fevereiro de 2017 - **HORÁRIO:** 12:00(Doze horas) - **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 07h00min às 13h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297 mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do Município, referente ao custo de reprodução - **PREFEITO: Américo de Sousa dos Santos** - Coelho Neto - MA, 02 de Fevereiro de 2017

AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Pregão Presencial - **NÚMERO:** 006/2017. **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições Lei nº 8.666/93 e suas alterações - **TIPO:** Menor preço - **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE** - **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **LOCAL:** Prédio da Comissão Central de Licitação - **ENDEREÇO:** Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - Ma - **DATA:** 22 de Fevereiro de 2017 - **HORÁRIO:** 08:00(Oito horas) - **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 07h00min às 13h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297 mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do Município, referente ao custo de reprodução - **PREFEITO: Américo de Sousa dos Santos** - Coelho Neto - MA, 02 de Fevereiro de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Pregão Presencial - **NÚMERO:** 007/2017. **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições Lei nº 8.666/93 e suas alterações - **TIPO:** Menor preço - **OBJETO:** Contratação de empresa prestadora serviços de manutenção corretiva e preventiva de peças e bombas submersas - **ORGÃO SOLICITANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto - **SAAE** - **LOCAL:** Prédio da Comissão Central de Licitação - **ENDEREÇO:** Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto-Ma - **DATA:** 23 de Fevereiro de 2017 - **HORÁRIO:** 08:00(Oito horas) - **EDITAL:** O Edital e seus

anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 07h00min às 13h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297 mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do Município, referente ao custo de reprodução - **PREFEITO: Américo de Sousa dos Santos** - Coelho Neto - MA, 02 de Fevereiro de 2017

AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Pregão Presencial - **NÚMERO:** 008/2017. **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições Lei nº 8.666/93 e suas alterações - **TIPO:** Menor preço - **OBJETO:** Contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviço de locação de veículos, destinados exclusivamente ao transporte escolar - **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **LOCAL:** Prédio da Comissão Central de Licitação - **ENDEREÇO:** Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - Ma - **DATA:** 23 de Fevereiro de 2017 - **HORÁRIO:** 09:00(Nove horas) - **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 07h00min às 13h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297 mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do Município, referente ao custo de reprodução - **PREFEITO: Américo de Sousa dos Santos** - Coelho Neto - MA, 02 de Fevereiro de 2017

AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Chamada Publica - **NÚMERO:** 001/2017. **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação - **BASE LEGAL:** Resolução CD/FNDE 026/2013, Lei nº 11947/2009 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações - **TIPO:** Menor preço - **OBJETO:** Credenciamento de grupo formais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede da municipal de ensino do Município de Coelho Neto-MA - **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria de Municipal de Educação e Cultura - **LOCAL:** Prédio da Comissão Central de Licitação - **ENDEREÇO:** Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - Ma - **DATA:** 03 de Março de 2017 - **HORÁRIO:** 08:00(Oito horas) - **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 07h00min às 13h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297 mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do Município, referente ao custo de reprodução - **PREFEITO: Américo de Sousa dos Santos** - Coelho Neto - MA, 02 de Fevereiro de 2017

A Unidade de Gestão do Diário Oficial

Edita, Imprime

e Distribui

qualidade ao público

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Site: www.diariooficial.ma.gov.br

E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br

Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha

Fone: 3222-5624 - CEP.: 65.030-015 - São Luís - Maranhão

São cadernos dedicados aos Poderes Executivo, Judiciário e à publicação de matérias de Terceiros.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha – Fone: 3222-5624

CEP.: 65.030-015 – São Luís - MA

E-mail: atendimento.diariooficial@gmail.com – Site: www.diariooficial.ma.gov.br

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA
Governador

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO
Diretora-Geral do Diário Oficial

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 3222-5624

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES	VALOR DO EXEMPLAR
Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)	
Terceiros	Exemplar do dia R\$ 0,80
Executivo	Após 30 dias de circ. R\$ 1,20
Judiciário	Por exerc. decorrido R\$ 1,50

1 – As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.

2 – Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.